

ATA N.º 23/2023

-----Ata da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 22 de novembro de 2023.-----

-----Aos vinte e dois dias do mês de novembro de 2023, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, pelas 14h30m, realizou-se a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Carlos Sérgio Ramos de Oliveira Negrão, Senior Export Manager; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor, Fernando Manuel Monteiro Pais Alves, Bancário; Eng.º José Gomes Marques dos Santos, Engenheiro; Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira e Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 231, datado de 21/11/2023, na importância de 4.154.778,71€ (quatro milhões, cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e setenta e oito euros e setenta e um cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 22/2023 foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença do Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, Dr. José Negrão e do Diretor do Departamento de Urbanismo, Dr. Serafim Pires, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

-----**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: PROPOSTA DAS DATAS DE REALIZAÇÃO DA XXXII EXPOFACIC – EXPOSIÇÃO AGRÍCOLA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CANTANHEDE EM 2024:** A Senhora Presidente da Câmara informou o Executivo Municipal que a data proposta para a realização da XXXII

Expofacic – Exposição Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede em 2024, é de 25 de julho a 4 de agosto de 2024. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: REALIZAÇÃO DA XXXII EXPOFACIC – EXPOSIÇÃO AGRÍCOLA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE**

CANTANHEDE / 2024: A Senhora Presidente da Câmara informou o Executivo que a XXXII Expofacic – Exposição Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede em 2024, se encontra prevista para o período de 25 de julho a 4 de agosto de 2024. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----**RALLY CANTANHEDE - MARQUÊS DE MARIALVA / 2023:**

A Senhora Presidente da Câmara realçou a realização nos dias 18 e 19 de novembro do Rally Cantanhede - Marquês de Marialva e que motivou o envolvimento da população em diversos pontos do concelho. O Senhor Vereador Dr. Sérgio Negrão felicitou o Executivo pela realização da primeira edição do evento, sem tradição no concelho, mas que gerou uma grande adesão no público. Por sua vez o Sr. Vereador do Pelouro do Desporto, Dr. Adérito Machado, salientou o êxito assinalável do evento, realçando o número de pilotos e a grande participação do público nas diversas classificativas, em especial na noturna realizada na cidade de Cantanhede. Aproveitou para agradecer a todos os funcionários do Município, aos Presidentes das Juntas de Freguesia de Cadima, Cordinhã, Sanguinheira, São Caetano, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, União das Freguesias de Covões e Camarneira e União das Freguesias de Portunhos e Outil, a todos os assistentes de pista das várias Freguesias, aos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, à Guarda Nacional Republicana, na pessoa do seu Comandante, Capitão Rui Oliveira, à Direção do Clube Automóvel do Centro, à revista Auto Look – do Jornalista Carlos Sousa, aos pilotos participantes, à Federação Portuguesa do Automobilismo e karting, aos

patrocinadores, bem como a adesão e colaboração do público.-----

-----**PROBLEMAS COM JAVALIS NA FREGUESIA DA TOCHA:** O Senhor Vereador Fernando Pais Alves, deu nota da existência de alguns problemas na freguesia da Tocha e também da Sanguinheira, onde os javalis têm destruído algumas cultuas e ocasionado acidentes rodoviários. As populações estão descontentes com os prejuízos e a presença dos animais junto dos povoados. Para tentar resolver este problema, o Senhor Vereador Fernando Pais Alves solicitou à Câmara Municipal a realização de uma montaria, à semelhança do que aconteceu na união de freguesias de Portunhos e Outil. O Senhor Vereador Dr. Adérito Machado referiu que não existe civismo e solidariedade por parte dos caçadores locais para colaborar e dizimar esta praga. A montaria indicada realizada no concelho não foi bem sucedida face à intervenção desajustada e fora de tempo dos caçadores, pelo que não deve a Câmara Municipal, no seu entender e nestas circunstâncias, promover as montarias para controlo da densidade de javalis, enquanto não mudar a forma de atuar dos caçadores locais. Afirmou ainda estar disponível para colaborar com os Clubes/Associações de Caçadores do Concelho na resolução do problema.--

1 - INSTRUMENTOS DE GESTÃO PREVISIONAL – TRIÉNIO 2024 A 2026 / APROVAÇÃO / DA INOVA - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E

SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A, e-mail's datados de 17/11/2023 e 20/11/2023 enviando à Câmara Municipal, os Instrumentos de Gestão Previsional daquela Empresa Municipal para o triénio 2024/2026 e o relatório do Revisor Oficial de Contas. Presente na reunião, o Presidente do Conselho de Administração da INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A, Eng.º Idalécio Oliveira o Administrador do Conselho de Administração e o Dr. Pedro Castro. O Sr. Presidente do Conselho de Administração da INOVA, apresentou de forma

detalhada o documento em análise e os seus principais indicadores e estratégias de investimento. Por parte do Sr. Vice-Presidente e representante do Município na Assembleia Geral da INOVA, E.M.-S.A., Dr. Pedro Cardoso, foi referido que o documento em apreço foi aprovado, por unanimidade, pela Assembleia Geral na reunião realizada a 17/11/2023. A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar os Instrumentos de Gestão Previsional da INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A, para o triénio 2024/2026, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

2 - ÍNDICES DE ATUALIZAÇÃO TARIFÁRIA / RETIFICAÇÃO À 1.ª REVISÃO EXTRAORDINÁRIA AO ANEXO VII AO CONTRATO DE GESTÃO DELEGADA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A INOVA - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A:

Após contato da ERSAR no dia 20/11/2023, em que esta solicitou junto da INOVA, EM-S.A. que o índice de revisão tarifária deverá ser aprovado pela Câmara Municipal de Cantanhede, indicando que existiu um erro material na expressão das fórmulas do anexo VII do Contrato de Gestão Delegada devendo ser regularizada a situação e ser aprovado o novo índice de atualização tarifária que deverá ser presente à reunião do Executivo. A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o índice de atualização tarifária correspondente à retificação da 1.ª revisão extraordinária ao Anexo VII do Contrato de Gestão Delegada, celebrado entre o Município de Cantanhede e a INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, EM-S.A., documento do qual ficará um exemplar em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

3 - DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO E PAISAGÍSTICO - ESPAÇOS VERDES

/ CONTRATO PROGRAMA/GESTÃO PARA O ANO 2024 / INOVA - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A:

Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo a minuta do Contrato-Programa/Gestão para o Desenvolvimento Urbanístico e Paisagístico – Espaços Verdes para o ano de 2024, com o parecer do fiscal único, datado de 17/11/2023, a celebrar entre este Município e a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., tendo em vista a realização de atividades, por parte daquela Empresa Municipal, relacionadas com a gestão, conservação e manutenção dos espaços verdes pertencentes ao domínio público municipal, obrigando-se o Município de Cantanhede a pagar a quantia total de 605.000,00€ (seiscentos e cinco mil euros). A referida quantia será transferida em doze prestações mensais, iguais e sucessivas reportadas a janeiro de 2024. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 20/11/2023 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: *“A presente despesa deverá onerar a rubrica das Grandes Opções do Plano: 02 246 2013/5034 - Trsf p/ Contrato Programa/Gestão-EM-Desp. Urbanísticas e Paisagísticas — Espaços Verdes. Cumpre-me informar V. Ex.^a de que a presente despesa se encontra devidamente salvaguardada no Orçamento e Grandes Opções do Plano, cabimentado por 0,01 euros referentes ao ano de 2023, pela informação de cabimento n.º 81/574, sendo o restante valor afeto ao ano de 2024. Atendendo que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2023 e 2024, a autorização da repartição de encargos nos números 1,2 e 6, do artigo 22.º, do decreto lei n.º 197/99, de 08 de julho, encontra-se dispensada dado o cumprimento da Alínea a), do número, do mesmo artigo pela inscrição da verba no plano plurianual aprovado, pelo órgão deliberativo. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada*

pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção de compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto, na reunião de câmara de 06/11/2018, de autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, bem como, na Sessão de 14/12/2018 da Assembleia Municipal. Mais se informa que no ficheiro de entidades do SCA, a entidade tem o seguinte NIF: 506091481, n.º 1047 e designação "INOVA-Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, EM - SA." NIF: 506 091 481 e Certidões de não dívida à Segurança Social e Finanças válidas até 05/04/2024 e 05-05-2024, respetivamente. Face ao exposto, coloca-se à consideração superior a sua efetiva validação e submissão à próxima Reunião de Câmara, a qual deverá também ser presente à Assembleia Municipal." A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Contrato-Programa/Gestão, a celebrar entre o Município de Cantanhede e a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., para o ano de 2024, tendo em vista a realização de atividades, por parte daquela Empresa Municipal, relacionadas com a gestão, conservação e manutenção dos espaços verdes pertencentes ao domínio público municipal, mediante a transferência por parte da Autarquia da quantia total de 605.000,00€ (seiscentos e cinco mil euros), a efetuar em doze prestações mensais, iguais e sucessivas reportadas a janeiro de 2024, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter o referido Contrato-Programa/Gestão à Assembleia Municipal com vista à sua aprovação, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto; 3) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para assinar o referido Contrato-Programa/Gestão. A ata foi aprovada em minuta,

quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

4 - TRANSPORTES URBANOS / CONTRATO PROGRAMA/GESTÃO PARA O ANO 2024 / INOVA - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE

CANTANHEDE, E.M.-S.A.: A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo a minuta do Contrato-Programa/Gestão para os Transportes Urbanos de Passageiros para o ano de 2024, com o parecer do fiscal único, datado de 17/11/2023, a celebrar entre este Município e a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., tendo em vista a realização de atividades, por parte daquela Empresa Municipal, relacionadas com o transporte de passageiros na cidade de Cantanhede e nas principais áreas urbanas do município de Cantanhede, obrigando-se o Município de Cantanhede a pagar a quantia total de 59.000,00€ (cinquenta e nove mil euros). A referida quantia será transferida em doze prestações mensais, iguais e sucessivas reportadas a janeiro de 2024. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 20/11/2023 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: *“A presente despesa deverá onerar a rubrica das Grandes Opções do Plano: 03 320 2013/5036 - Trsf p/ Contrato Programa/Gestão-EM - Transportes Urbanos. Cumpre-me informar V. Ex.^a de que a presente despesa se encontra devidamente salvaguardada no Orçamento e Grandes Opções do Plano, cabimentado por 0,01 euros referentes ao ano de 2023, pela informação de cabimento n.º 81/572, sendo o restante valor afeto ao ano de 2024. Atendendo que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2023 e 2024, a autorização da repartição de encargos nos números 1,2 e 6, do artigo 22.º, do decreto lei n.º 197/99, de 08 de julho, encontra-se dispensada dado o cumprimento da Alínea a), do número, do mesmo artigo pela inscrição da verba no plano plurianual aprovado, pelo órgão deliberativo. De igual*

modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção de compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto, na reunião de câmara de 06/11/2018, de autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, bem como, na Sessão de 14/12/2018 da Assembleia Municipal. Mais se informa que no ficheiro de entidades do SCA, a entidade tem o seguinte NIF: 506091481, n.º 1047 e designação "INOVA-Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, EM - SA." NIF: 506 091 481 e Certidões de não dívida à Segurança Social e Finanças válidas até 05/04/2024 e 05-05-2024, respetivamente. Face ao exposto, coloca-se à consideração superior a sua efetiva validação e submissão à próxima Reunião de Câmara, a qual deverá também ser presente à Assembleia Municipal." A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Contrato-Programa/Gestão, a celebrar entre o Município de Cantanhede e a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., para o ano de 2024, tendo em vista a realização de atividades, por parte daquela Empresa Municipal, relacionadas com o transporte de passageiros na cidade de Cantanhede e principais áreas urbanas do Município de Cantanhede, mediante a transferência por parte da Autarquia da quantia total de 59.000,00€ (cinquenta e nove mil euros), a efetuar em doze prestações mensais, iguais e sucessivas reportadas a janeiro de 2024, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter o referido Contrato-Programa/Gestão à Assembleia Municipal com vista à sua aprovação, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto; 3) Mandatar a Senhora Presidente da

Câmara para assinar o referido Contrato-Programa/Gestão. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

5 – LIMPEZA URBANA / CONTRATO PROGRAMA/GESTÃO PARA O ANO 2024 / INOVA - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE

CANTANHEDE, E.M.-S.A.: A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo a minuta do Contrato-Programa/Gestão para a Limpeza Urbana para o ano de 2024, com o relatório e parecer do fiscal único, datado de 17/11/2023, a celebrar entre este Município e a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., tendo em vista a realização de atividades, por parte daquela Empresa Municipal, de limpeza e higiene públicas urbanas pertencentes ao domínio público municipal, obrigando-se o Município de Cantanhede a pagar a quantia total de 433.000,00€ (quatrocentos e trinta e três mil euros). A referida quantia será transferida em doze prestações mensais, iguais e sucessivas reportadas a janeiro de 2024. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 20/11/2023 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: *“A presente despesa deverá onerar a rubrica das Grandes Opções do Plano: 02 245 2013/5033 - Trsf p/ Contrato Programa/Gestão-EM-Desp. Urbanísticas e Paisagísticas — Limpeza Urbano. Cumpre-me informar V. Ex.^a de que a presente despesa se encontra devidamente salvaguardada no Orçamento e Grandes Opções do Plano, cabimentado por 0,01 euros referentes ao ano de 2023, pela informação de cabimento n.º 81/573, sendo o restante valor afeto ao ano de 2024. Atendendo que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2023 e 2024, a autorização da repartição de encargos nos números 1,2 e 6, do artigo 22.º, do decreto lei n.º 197/99, de 08 de julho, encontra-se dispensada dado o cumprimento da Alínea a), do número, do mesmo artigo pela inscrição da verba no plano plurianual*

aprovado, pelo órgão deliberativo. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção de compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto, na reunião de câmara de 06/11/2018, de autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, bem como, na Sessão de 14/12/2018 da Assembleia Municipal. Mais se informa que no ficheiro de entidades do SCA, a entidade tem o seguinte NIF: 506091481, n.º 1047 e designação "INOVA-Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, EM - SA." NIF: 506 091 481 e Certidões de não dívida à Segurança Social e Finanças válidas até 05/04/2024 e 05-05-2024, respetivamente. Face ao exposto, coloca-se à consideração superior a sua efetiva validação e submissão à próxima Reunião de Câmara, a qual deverá também ser presente à Assembleia Municipal." A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Contrato – Programa/Gestão, a celebrar entre o Município de Cantanhede e a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A, para o ano de 2024, tendo em vista a realização de atividades, por parte daquela Empresa Municipal, de limpeza e higiene públicas urbanas pertencentes ao domínio público municipal, mediante a transferência por parte da Autarquia da quantia total de 433.000,00€ (quatrocentos e trinta e três mil euros), a efetuar em doze prestações mensais, iguais e sucessivas reportadas a janeiro de 2024, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter o referido Contrato-Programa/Gestão à Assembleia Municipal com vista à sua aprovação, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31

de agosto; 3) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para assinar o referido Contrato-Programa/Gestão. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

6 - PEDIDO DE RENÚNCIA AO CARGO DE PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA INOVA, EM - S.A. APRESENTADO PELO ENG.º IDALÉCIO PESSOA OLIVEIRA / PARA CONHECIMENTO / DO ENG.º IDALÉCIO PESSOA OLIVEIRA

OLIVEIRA, carta datada de 10/11/2023, do seguinte teor: *“Venho pela presente comunicar a Vossa Excelência a minha renúncia ao cargo de Presidente do Conselho de Administração da INOVA, cargo que ocupo desde 21 de outubro de 2021, por nomeação. Na oportunidade, informo que as razões que me levaram a esta decisão, devidamente transmitidas a Vossa Excelência, são de cunho estritamente pessoal. Mais solicito que a renúncia pretendida produza efeitos a partir do próximo dia 1 de dezembro, para permitir o encerramento de processos pendentes.”* A Sr.ª Presidente da Câmara, em nome pessoal, agradeceu reconhecidamente ao Eng.º Idalécio Oliveira, pelo trabalho desenvolvido na INOVA EM – S.A. no exercício do cargo ocupado naquela Empresa Municipal enquanto Presidente do Conselho de Administração. Os Senhores Vereadores Dr. Sérgio Negrão e Eng.º José Santos, reiteraram o agradecimento e o reconhecimento pelo trabalho realizado pelo Eng.º Idalécio Oliveira no exercício das funções na INOVA-EM, S.A. O Sr. Vereador Fernando Pais Alves, agradeceu também o trabalho desenvolvido pelo Eng.º Idalécio Oliveira, realçando a colaboração prestada às Juntas de Freguesia, conforme pode comprovar no período em que exerceu as funções de Presidente de Junta de Freguesia da Tocha. A Câmara tomou conhecimento.-----

7 - DESIGNAÇÃO DO NOVO REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE NA ASSEMBLEIA GERAL DA INOVA - EMPRESA DE

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.- S.A.:

Senhora Presidente da Câmara, Dr.^a Helena Teodósio, na sequência do pedido de renúncia ao cargo de Presidente do Conselho de Administração da INOVA – EM, S.A. apresentado pelo Eng.^o Idalécio Oliveira, comunicou ao Executivo, do pedido de renúncia apresentado, por força da necessária reorganização dos órgãos sociais da Empresa Municipal, pelo Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso ao cargo de Presidente de Assembleia Geral da INOVA – Em, S.A., com efeitos a 1 de dezembro do corrente ano. Considerando a necessidade de haver lugar a uma nova reestruturação dos órgãos sociais daquela Empresa Municipal. Face à renúncia agora apresentada torna-se necessário nova designação pela Câmara Municipal de Cantanhede de um representante deste órgão (CMC) na Assembleia Geral, órgão deliberativo da INOVA, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto (Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais) e do n.º 1 do artigo 14.º dos Estatutos da INOVA, conjugado com o n.º 3 do artigo 11.º do mesmo Estatuto. A Câmara, por unanimidade, deliberou designar em substituição do Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro António Vaz Cardoso, no cargo de Presidente da Assembleia Geral da INOVA, E.M.-S.A., a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Dr.^a Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, até ao final do mandato em curso na qualidade de representante da CMC no órgão deliberativo da INOVA, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto e do n.º 1 do artigo 14.º dos Estatutos da INOVA, conjugado com o n.º 3 do artigo 11.º do mesmo Estatuto. A Senhora Presidente da Câmara, Dr.^a Helena Teodósio, face à renúncia apresentada pelo titular do cargo de Presidente do Conselho de Administração da INOVA, E.M.-S.A., Eng. Idalécio Pessoa Oliveira, com efeitos a 1 de dezembro do corrente ano, bem como face à substituição operada no

que concerne à sua designação na qualidade de representante da CMC no órgão deliberativo da INOVA, E.M.-S.A. (Assembleia Geral) determinou ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 14.º dos Estatutos da INOVA a realização de uma reunião de Assembleia Geral Extraordinária da INOVA, para a designação de novo Presidente do Conselho de Administração, para o efeito solicitou ao executivo camarário que a reunião de câmara fosse interrompida, para que decorresse de imediato a reunião extraordinária da Assembleia Geral da INOVA por si determinada. A Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Helena Teodósio, determinou também que, no exercício de funções de Presidente da Assembleia Geral da INOVA, E.M. – S.A., ora investida, seja coadjuvada na mesa da Assembleia Geral extraordinária pelos seguintes elementos: - Dr. José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro da CMC; - Eng.ª Anabela Barosa Lourenço, Diretora do Departamento de Obras Municipais da CMC e Eng.º Francisco Daniel dos Santos Henriques, Chefe / Coordenador do Serviço de Ambiente Urbano da INOVA, EM - S.A. Solicitou ainda que, o executivo retomasse a reunião, após a conclusão da reunião extraordinária da Assembleia Geral da INOVA, para a continuação dos trabalhos necessários (deliberações tidas por convenientes) que envolvem a reestruturação dos órgãos sociais da Empresa Municipal, designadamente no que diz respeito às deliberações e propostas da Assembleia Geral da INOVA, para que o executivo ao abrigo das suas competências materiais (artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro) apresente na próxima Assembleia Municipal as deliberações e propostas da Assembleia Geral da Empresa Municipal. A Câmara, por unanimidade, deliberou interromper a reunião de Câmara para a realização da reunião extraordinária da Assembleia Geral da INOVA. (Este assunto foi aprovado em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos).-----

8 - NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA INOVA – EM, S.A. E PROPOSTA DO ESTATUTO REMUNERATÓRIO DOS ADMINISTRADORES:

Concluída a reunião extraordinária da Assembleia Geral da INOVA, EM-SA, a Senhora Presidente da Câmara, Dr.^a Helena Teodósio, apresentou ao executivo a respetiva ata do órgão deliberativo da INOVA (Assembleia Geral), do seguinte teor: *“Aos vinte e dois dias do mês de novembro nesta cidade de Cantanhede, no salão Nobre dos Paços do Município, pelas 16 horas, realizou-se a reunião extraordinária da Assembleia Geral da INOVA, E.M. – S.A., ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 14.º dos Estatutos da INOVA, com a presença da Senhora Presidente da Câmara, Dr.^a Helena Teodósio, na qualidade de representante da CMC na Assembleia Geral da INOVA e na presença dos membros da mesa da Assembleia Geral, Dr. José Alberto Arêde Negrão e Eng.^a Anabela Barosa Lourenço. Não esteve presente o Eng.º Francisco Daniel dos Santos Henriques, o qual se encontrava em representação da autarquia no Conselho Consultivo da ERSUC, falta considerada justificada. A ordem de trabalhos foi a seguinte: “Ponto um – Eleição do novo Presidente do Conselho de Administração da INOVA, EM-SA; Ponto dois – Proposta do Estatuto Remuneratório dos Administradores. Ponto um – A nova Presidente da Assembleia Geral da INOVA, Dr.^a Helena Teodósio, tomou a palavra para uma breve contextualização, antes da eleição do novo Presidente do Conselho de Administração, nos seguintes termos: Considerando a renúncia apresentada pelo titular do cargo de Presidente do Conselho de Administração da INOVA, Eng.º Idalécio Pessoa Oliveira a 10/11/2023, por motivos de cunho estritamente pessoal e com efeitos a 1 de dezembro, para permitir o encerramento de processos pendentes, conforme documento junto em anexo e que se considera para os devidos efeitos como parte integrante da presente ata; Considerando que, a renúncia em causa,*

desencadeou também a renúncia (junta também em anexo) do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, na qualidade de representante da CMC neste órgão deliberativo, com efeitos ao dia de hoje, motivada pelo facto de haver lugar a uma necessidade efetiva de reestruturação dos órgãos sociais desta Empresa Municipal; Considerando que, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação, Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, à frente designado por RJAEL e do n.º 1 do artigo 14.º dos Estatutos da INOVA, conjugado com o n.º 3 do artigo 11.º do mesmo Estatuto, a signatária foi designada em substituição do Dr. Pedro Cardoso, pelo executivo camarário até ao final do mandato em curso, na qualidade de representante da CMC nesta Assembleia Geral com efeitos imediatos; Considerando que, os membros do Conselho de Administração das Empresas Locais, são eleitos pela Assembleia Geral, conforme decorre do n.º 1 do artigo 26.º do RJAEL e do n.º 1 do artigo 15.º dos Estatutos da INOVA; Considerando as informações jurídicas já prestadas pelos serviços camarários com a interpretação conjunta de dois normativos legais, concretamente do n.º 1 do artigo 30.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto e da alínea a) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, constata-se que, é possível a acumulação de funções de mandatos autárquicos com o exercício de funções não remuneradas nas Empresas Municipais, funções estas que, são consideradas como exercidas por inerência e que do ponto de vista legal, estão expressamente excecionadas como incompatíveis; Neste contexto e atentos ao currículo profissional, a elevada experiência já demonstrada, aliada ao conhecimento profundo dos objetivos e modo de funcionamento da Empresa Municipal, a Sr.ª Presidente propôs a eleição do Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso ao cargo de Presidente do Conselho de Administração da INOVA, não remunerado, com

efeitos a 1 de dezembro do corrente ano, até ao final do mandato em curso, coincidente com o mandato dos órgãos autárquicos, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 11.º dos Estatutos da INOVA. A Assembleia Geral na prossecução do objeto social e das atribuições da INOVA, E.M. – S.A. definidos no artigo 3.º dos seus Estatutos, deliberou por unanimidade, eleger o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. Pedro Cardoso no cargo de Presidente do Conselho de Administração da INOVA, não remunerado, com efeitos a 1 de dezembro do corrente ano, até ao final do mandato em curso ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 26.º do RJAEL e do n.º 1 do artigo 15.º dos Estatutos da INOVA, conjugado com o n.º 3 do artigo 11.º dos mesmos Estatutos. Ponto dois - Considerando o facto de competir a esta Assembleia Geral propor o montante das remunerações dos membros do Conselho de Administração e do Fiscal Único, dentro dos limites legalmente estabelecidos, ao órgão executivo, órgão este, que tem o poder de apresentar a proposta desta Assembleia Geral a deliberação da próxima Assembleia Municipal, informamos e propomos o seguinte: Relativamente ao novo Administrador do Conselho de Administração com efeitos a 1 de dezembro do corrente ano, Dr. Pedro Cardoso, informa-se que, o mesmo vai acumular este cargo não remunerado com o cargo de eleito local, Vice-Presidente da CMC, até ao final do mandato. O segundo membro do Conselho de Administração designado em 21 de outubro de 2021, Dr. Luis Pedro Casalta Martins de Castro, mantém-se em funções executivas, até ao final do mandato, com a mesma remuneração mensal ilíquida de – 2.864,00€, com a redução de 5% ainda em vigor, correspondendo assim a remuneração ilíquida a 2.720.80€, no que diz respeito às despesas de representação, propõe-se uma atualização das mesmas na quantia mensal de 572,80€, conforme tabela de remunerações dos Eleitos Locais para 2023, junta em anexo. Será ainda pago a este membro executivo

do Conselho de Administração, o Subsídio de Alimentação, o Subsídio de Férias e o Subsídio de Natal, todos calculados por aplicação dos normativos legais em vigor para a Administração Pública, bem como quanto a eventuais atualizações. A remuneração e despesas de representação serão atualizadas anualmente, no mês de janeiro, aplicando-se ao mesmo os aumentos verificados para os vencimentos na Administração Pública. Quanto ao terceiro membro do Conselho de Administração mantém-se a Dr.ª Paula Videira, designada também em 21 de outubro de 2021, até ao final do mandato, com funções não remuneradas. Esta Assembleia Geral delibera por unanimidade submeter as presentes deliberações e propostas, bem como a ata n.º 2/2023 de três de outubro da Assembleia Geral, com a proposta de atualização dos honorários do Fiscal Único, Revisor Oficial de Contas, para os anos de 2022 e 2023 e fixação dos honorários para o ano de 2024 ao executivo camarário, para que o mesmo submeta as mesmas à respetiva apreciação e aprovação por parte da Assembleia Municipal. Nada mais havendo a tratar deu-se por finda a presente reunião extraordinária da Assembleia Geral da INOVA, da qual se lavrou a presente ata.” A Câmara, tendo por base a ata da Assembleia Geral da INOVA – EM, S.A. antes transcrita, por unanimidade, e ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, deliberou submeter à Assembleia Municipal com vista à aprovação das alterações ao Estatuto Remuneratório dos Administradores da INOVA, E.M. – S.A. Também por unanimidade o executivo camarário deliberou dar conhecimento à Assembleia Municipal dos procedimentos desenvolvidos no âmbito das alterações aos órgãos sociais da INOVA aqui constantes. A Senhora Presidente da Câmara, agradeceu ao Sr. Dr. Pedro Cardoso pela disponibilidade manifestada e desejou-lhe os maiores sucessos no cargo de Presidente do Conselho de Administração da Inova-EM-SA. O Senhor Vereador Dr. Sérgio Negrão referiu que, compreende os

constrangimentos da situação, no entanto, não subscreve o facto do Presidente do Conselho de Administração não exercer funções a tempo inteiro. Salientou que nada o move contra ninguém, nem contra a pessoa do Dr. Pedro Cardoso, no entanto, no seu entender, torna-se evidente que o lugar de Presidente do Conselho de Administração da empresa municipal deveria ser acautelado por alguém que assuma o cargo em regime de tempo inteiro, face à importância e complexidade de assuntos que gere, de que se ressalvam aquele que é o recurso mais valioso do nosso território, a água, bem como o dossier Expofacic, um dos maiores eventos ibéricos em termos de festividades. A Senhora Presidente da Câmara, afirmou que acredita que o Senhor Dr. Pedro Cardoso vai estar no projeto como se estivesse a tempo inteiro, da forma como tem a máquina organizada na Câmara e o modo de trabalhar na Inova, mantendo os dois restantes elementos do Conselho de Administração, Dr. Pedro Castro e Dr.^a Paula Videira, elementos conhecedores e rotinados na estrutura da empresa municipal, pelo que irá certamente alcançar os objetivos que se pretende. Por parte da Senhora Vereadora Enf.^a Célia Simões, foi referido que reconhece a competência do Senhor Eng.^o Idalécio Oliveira, mas não compreende e não concorda com a posição que assumiu ao renunciar ao cargo. Afirmou estar ciente que o Dr. Pedro Cardoso irá abraçar este novo desafio com garra e determinação, como é seu apanágio. Por outro lado, manifestou total disponibilidade em reforçar toda a colaboração com a equipa do Executivo Municipal. O Senhor Vereador Fernando Pais Alves corroborou das palavras já transmitidas, desejando as maiores felicidades ao Dr. Pedro Cardoso, que entende ser a melhor solução para a situação suscitada. Por sua vez o Senhor Vereador Dr. Adérito Machado referiu que o Dr. Pedro Cardoso vai seguramente superar o desafio que lhe foi lançado, não fragilizando as áreas de que é responsável na Câmara e criando novas dinâmicas na empresa municipal. O

Senhor Vereador Eng.º José Santos afirmou depositar toda a confiança no Dr. Pedro Cardoso para o novo cargo que irá desempenhar, esperando que não deixe para trás os pelouros que detém na Câmara Municipal e desejou-lhe os maiores sucessos. Por fim o Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso agradeceu o voto de confiança que lhe foi manifestado pela Senhora Presidente e as palavras que lhe foram transmitidas pelos membros do Executivo. Informou ainda que respondendo ao desafio que lhe foi lançado, torna-se importante proceder a uma discussão interna e pensar o futuro da Inova – EM-SA para os próximos 20 anos, alinhando-a com o Plano Estratégico para o Município de Cantanhede, processo em fase de desenvolvimento e que irá acolher as entidades que constituem o Grupo Autárquico. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

9 - ATUALIZAÇÃO DOS HONORÁRIOS DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, EM, S.A. PARA OS ANOS DE 2022 E 2023 E FIXAÇÃO DOS HONORÁRIOS PARA O ANO DE 2024:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo a ata n.º 2 da Assembleia Geral da INOVA, EM – S.A., datada de 03/10/2023, a qual no seu n.º 1 e 2 da ordem de trabalhos refere o seguinte: *“1 - Atualização dos Honorários do Revisor Oficial de Contas, relativas aos anos 2022 e 2023: Por parte do Presidente do Conselho de Administração, Idalécio Pessoa Oliveira, foi apresentado o pedido de atualização dos honorários do Revisor Oficial de Contas para o ano de 2022 e 2023. Por lapso não foi remetido o assunto à Assembleia Geral da INOVA referente ao ano de 2022 no valor de 750,00€ mensais e 785,00€ mensais para o ano de 2023. Foi deliberado, por unanimidade, sem qualquer oposição ou reserva, aprovar o valor proposto para o ano de 2023, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023 e ratificar o valor referente ao ano de 2022,*

e remeter a atualização destes valores à Assembleia Municipal, no cumprimento do Art.º n.º 15 dos Estatutos da INOVA – E.; S.A. 2 - Atualização dos Honorários do Revisor Oficial de Contas para o ano 2024: Foi presente a proposta de honorários do Revisor Oficial de Contas para o ano de 2024 no valor de 810,91€, este valor proposto corresponde ao valor de 2023 acrescido da taxa de inflação esperada para o ano de 2024. Foi deliberado, e sem qualquer reserva aceitar o valor proposto para o ano de 2024, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024. (...).” A Câmara, por unanimidade, deliberou mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a atualização dos honorários do Revisor Oficial de Contas da INOVA – Em , S.A., reportados aos anos de 2022 e 2023, sendo de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros) + Iva para o ano 2022 e de 785,00€ (setecentos e oitenta e cinco euros) + Iva para o ano 2023, bem como a fixação para o ano de 2024 o valor de 810,91€ (oitocentos e dez euros e noventa e um euros) + Iva, nos termos propostos por aquela Empresa Municipal e conforme consta da Ata n.º 2 da Assembleia Geral da INOVA – Em, S.A. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

10 - VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO PROFESSOR DOUTOR

ANTÓNIO VASCO BELTRÃO POIARES BAPTISTA: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita, em 21/11/2023, do seguinte teor: *“No passado dia 11 de novembro, faleceu em Coimbra, aos 96 anos de idade, o Professor Catedrático Jubilado António Poiares Baptista, cidadão da mais elevada craveira profissional, ética e cívica que se distinguiu em vários domínios, quer pelo reconhecimento que alcançou enquanto médico e professor universitário, quer pelo entusiasmo com que abraçava as causas em que acreditava, quer ainda pelo exemplar dinamismo que sempre evidenciou nas atividades em que se envolveu no campo social, cultural e desportivo. Nascido a 20 setembro de 1927, António Vasco*

Beltrão Poiares Baptista era natural de Ançã, tendo iniciado o seu percurso escolar em Moçambique e concluído o ensino liceal na cidade de Coimbra. Licenciado em Medicina pela Universidade de Coimbra, tirou a especialidade em Dermatologia na Faculdade de Medicina em Paris. Professor catedrático jubilado da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, António Poiares Baptista exerceu diversos cargos de relevo, com destaque para o de vice-reitor da Universidade de Coimbra (de 1982 a 1990) e de diretor dos Hospitais da Universidade de Coimbra (de 1974 a 1978). Foi presidente do Conselho Científico da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra (1990-1994) e era Membro Estrangeiro da Academia Nacional de Medicina de França (2009). Desempenhou ainda diversos cargos na Ordem dos Médicos, onde estava inscrito, na Secção Regional do Centro, desde 10 de dezembro de 1951. Era vice-presidente da Mesa da Assembleia-Geral da Associação dos Antigos Estudantes de Coimbra. Além da intensa vida académica e profissional, destacou-se também no desporto, nas modalidades de voleibol e natação. Aos 91 anos foi considerado um dos quatro melhores nadadores do mundo na classe de masters. Perante a fatalidade do falecimento do Senhor Professor Doutor António Vasco Beltrão Poiares Baptista, proponho a aprovação de um sentido e respeitoso Voto de Pesar, invocando para o efeito o notável prestígio que alcançou na sua carreira médica e académica, o incontestável mérito com que desempenhou em diversos cargos e a exemplar intervenção cívica, cultural e social que evidenciou ao longo da sua vida a vários níveis, qualidades que explicam o amplo reconhecimento de que era alvo e que o tornaram uma referência incontornável do concelho de Cantanhede.” A Câmara, na sequência da proposta subscrita pela Senhora Presidente, decorrido o escrutínio secreto, por unanimidade, deliberou atribuir um sentido e respeitoso Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Professor Doutor António Vasco Beltrão Poiares Baptista,

invocando para o efeito o notável prestígio que alcançou na sua carreira médica e académica, o incontestável mérito com que desempenhou em diversos cargos e a exemplar intervenção cívica, cultural e social que evidenciou ao longo da sua vida a vários níveis, qualidades que explicam o amplo reconhecimento de que era alvo e que o tornaram uma referência incontornável do concelho de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

11 - PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO DOS PARTIDOS / PARA CONHECIMENTO / DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES, e-mail datado de

17/11/2023, do seguinte teor: *“Juntamos em anexo o trabalho de análise às propostas de alteração à Proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2024 (PLOE2024) apresentadas pelos diversos partidos, com especial impacto nos municípios, destacando a verde as propostas que vão no sentido das posições da ANMP e a vermelho as que as contrariam. No final do documento, identificamos as principais preocupações da ANMP não endereçadas por nenhum partido. Toda a documentação será também disponibilizada na plataforma do Conselho Diretivo.”* A Câmara tomou conhecimento.-----

12 - RESCISÃO DO PROTOCOLO DE CEDÊNCIA E UTILIZAÇÃO DA EB1 DA CAMARNEIRA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COVÕES E CAMARNEIRA E O CLUBE DESPORTIVO DA CAMARNEIRA / DO CLUBE DESPORTIVO DA CAMARNEIRA, e-mail datado de

30/01/2023 do seguinte teor: *“Celebrou o Município de Cantanhede, a União de Freguesias de Covões e Camarneira e o Clube Desportivo da Camarneira, em 9 de maio de 2016 um protocolo de colaboração que tem por objeto a cedência para utilização da escola do 1.º ciclo do ensino básico de Camarneira. Na sequência desta parceria e protocolo estabelecido vimos expor a V.Ex.^a o seguinte: Uma vez que, de*

momento o Clube Desportivo da Camarneira deixou de ter atividades regulares que justifiquem a continuidade da referida cedência para utilização do espaço em causa, vimos por este meio comunicar que é da vontade do Clube Desportivo da Camarneira rescindir o referido protocolo estabelecido. Mais se informa que nos últimos tempos tem existido uma articulação entre o CDC e a ASCR da Camarneira, para a utilização deste espaço, uma vez que esta associação tem maior necessidade de um espaço semelhante para organização de eventos do que a nosso Clube Desportivo e demonstra interesse em dar continuidade na utilização e gestão deste espaço para as suas atividades. Apesar de se encontrar estabelecido pela Cláusula 13.ª que a comunicação para rescisão deverá ser feita com um período mínimo de 90 dias, encontra-se o Clube Desportivo da Camarneira na disposição de proceder à entrega das respetivas chaves ao Exmo. Sr. ° Presidente da União de Freguesias até ao final do mês de Fevereiro de 2023. Desde já o Clube Desportivo da Camarneira agradece ao Município de Cantanhede e à União de Freguesias de Covões e Camarneira todo o apoio e a colaboração com este Clube na dinamização dos espaços existentes na Camarneira. Estamos certos que outras associações da Camarneira terão oportunidade de dar continuidade à dinamização que este espaço merece.” Em 24/03/2023, a União das Freguesias de Covões e Camarneira envia um e-mail, do seguinte teor: “Vem esta União das Freguesias comunicar a V. Ex.ª que, em virtude da CDC - Clube Desportivo da Camarneira, apresentar a resolução do protocolo de cedência e utilização da EB1 de Camarneira, procedo a entrega das chaves das instalações referidas.” Em 10/11/2023, a União das Freguesias de Covões e Camarneira envia um e-mail, do seguinte teor: “Venho pela presente comunicar a V. Ex.ª que, em virtude da CDC - Clube Desportivo da Camarneira, ter manifestado a sua vontade de rescindir o protocolo de cedência e utilização da EB1 de Camarneira

e devido a falta de atividades da mesma, este Executivo concorda com o exposto por parte da Associação.” Em 13/11/2023 o Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, presta a seguinte informação: “Deverá ser presente à próxima reunião da CM, considerando a vontade manifestada pela Associação e a anuência da UFCC em terminar o acordo constante do Protocolo de cedência da EB 1 da Camarneira.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Diretor de Departamento Administrativo e Financeiro e pelo DDES/Divisão de Desporto, deliberou: 1) Aprovar a rescisão do Protocolo de Cedência celebrado a 09/05/2016, entre o Município de Cantanhede, a União das Freguesias de Covões e Camarneira e o Clube Desportivo da Camarneira, no âmbito da cedência e utilização das instalações da Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico da Camarneira; 2) Dar conhecimento do teor da presente deliberação à Assembleia Municipal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

13 - ADITAMENTO À DELIBERAÇÃO CAMARÁRIA DE 18/10/2023 / ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO – 1.º DIREITO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO A MARIA DE FÁTIMA MACEDO DA SILVA, CORRESPONDENTE AOS EMOLUMENTOS DA CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL DE CANTANHEDE:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/11/2023 pelo Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “Na reunião do Executivo Camarário realizada no dia 18 de outubro de 2023, foi apresentada pelo Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, informação prestada em 18 de outubro de 2023 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, onde consta que “Na ELH de Cantanhede foi sinalizado beneficiário direto Maria de Fátima Macedo da Silva”. Sendo deliberado na mesma reunião: “3) Suportar as despesas inerentes à presente candidatura junto do IRHU, designadamente, (...),

os respetivos registos, certidões de Conservatória do Registo Predial e das Finanças e demais documentação que se torne necessária”. No âmbito do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, 1.º Direito – Programa de apoio ao Acesso à Habitação, na redação atual, foi verificado em 21 de setembro de 2023 pelo Serviço de Património em colaboração com a Divisão da Ação Social e Saúde, junto ao balcão da Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede que o prédio inscrito na matriz predial urbana com o artigo n.º 4975, da freguesia de Febres, encontra-se descrito nessa Conservatória sob o n.º 13685, da freguesia de Febres, em nome de Maria de Fátima Macedo da Silva. Perante o exposto, e por ser inerente aos procedimentos da candidatura do beneficiário direto Maria de Fátima Macedo da Silva junto ao IRHU, torna-se necessário solicitar junto da referida Conservatória a disponibilização do código da certidão permanente do mencionado prédio urbano, descrito sob o n.º 13685, da freguesia de Febres, a qual tem um custo de 20,00€ (vinte euros). Assim, caso Superiormente o seja entendido e em aditamento à deliberação do Executivo Camarário de 18/10/2023, deverá ser considerada como despesa inerente aos procedimentos da candidatura do beneficiário direto Maria de Fátima Macedo da Silva junto ao IRHU, o pagamento à Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede do emolumento no valor de 20,00€ (vinte euros), pela disponibilização do código da certidão permanente predial do referido prédio urbano descrito sob o n.º 13685, da freguesia de Febres.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 22/11/2023 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Financeira, e em complemento da sua deliberação de 18/10/2023, deliberou atribuir um subsídio, no valor de 20,00€ (vinte euros) à Sr.ª Maria de Fátima Macedo da Silva, correspondente aos emolumentos a

pagar à Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede, pela disponibilização do código da certidão permanente predial do referido prédio urbano descrito sob o n.º 13685, da Freguesia de Febres, no âmbito do processo de Estratégia Local de Habitação – 1.º Direito, de acordo com o preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

14 - ADITAMENTO À DELIBERAÇÃO CAMARÁRIA DE 18/10/2023 / ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO – 1.º DIREITO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO A MÁRIO MANUEL DOS SANTOS LOURENÇO, CORRESPONDENTE AOS EMOLUMENTOS DA CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL DE

CANTANHEDE: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/11/2023 pelo Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: *“Na reunião do Executivo Camarário realizada no dia 18 de outubro de 2023, foi apresentada pelo Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, informação prestada em 18 de outubro de 2023 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, onde consta que “Na ELH de Cantanhede foi sinalizado beneficiário direto Mário Manuel dos Santos Lourenço”. Sendo deliberado na mesma reunião: “3) Suportar as despesas inerentes à presente candidatura junto do IRHU, designadamente, (...), os respetivos registos, certidões de Conservatória do Registo Predial e das Finanças e demais documentação que se torne necessária”.* No âmbito do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, 1.º Direito – Programa de apoio ao Acesso à Habitação, na redação atual, foi verificado em 08 de setembro de 2023 pelo Serviço de Património em colaboração com a Divisão da Ação Social e Saúde, junto à Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede, que o prédio inscrito na matriz predial urbana com o artigo n.º 943, da

união das freguesias de Covões e Camarneira, encontra-se descrito nessa Conservatória sob o n.º 12268, da freguesia de Covões, em nome de Mário Manuel dos Santos Lourenço. Perante o exposto, e por ser inerente aos procedimentos da candidatura do beneficiário direto Mário Manuel dos Santos Lourenço junto ao IRHU, torna-se necessário solicitar junto da referida Conservatória a disponibilização do código da certidão permanente do mencionado prédio urbano, descrito sob o n.º 12268, da freguesia de Covões, a qual tem um custo de 20,00€ (vinte euros). Assim, caso Superiormente o seja entendido e em aditamento à deliberação do Executivo Camarário de 18/10/2023, deverá ser considerada como despesa inerente aos procedimentos da candidatura do beneficiário direto Mário Manuel dos Santos Lourenço junto ao IRHU, o pagamento à Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede do emolumento no valor de 20,00€ (vinte euros), pela disponibilização do código da certidão permanente predial do referido prédio urbano descrito sob o n.º 12268, da freguesia de Covões.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 22/11/2023 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Financeira, e em complemento da sua deliberação de 18/10/2023, deliberou atribuir um subsídio, no valor de 20,00€ (vinte euros) ao Sr. Mário Manuel Santos Lourenço, correspondente aos emolumentos a pagar à Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede, pela disponibilização do código da certidão permanente predial do referido prédio urbano descrito sob o n.º 12268, da Freguesia de Covões, no âmbito do processo de Estratégia Local de Habitação – 1.º Direito, de acordo com o preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

15 - AUDITORIA EFETUADA ÀS TRANSFERÊNCIAS DE ENTIDADES DO SETOR PÚBLICO PARA FUNDAÇÕES (2020-2021) / MUNICÍPIO DE CANTANHEDE (PR. 2023/471) – IGF:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 03/11/2023 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor:

“Na sequência da receção do relatório n.º 161/2022 (Proc.º 2021/784), por parte da Inspeção Geral de Finanças - IGF, objeto de homologação, por despacho, de 19/04/2023, de Sua Excelência a Secretária de Estado do Orçamento, no dia 05 de setembro corrente, vimos pelo presente informar o órgão executivo do Município de Cantanhede, que nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de julho, o Município de Cantanhede foi alvo de uma auditoria respeitante às transferências de entidades do setor público para fundações (2020-2021). O Município de Cantanhede, no ano de 2020, celebrou um acordo de parceria com a Fundação INATEL, com vista à recolha e publicação de lendas designado como “Lendário: 100 Lendas da Região de Coimbra”, para assegurar as despesas administrativas levadas a cabo pela mencionada Fundação no valor de 1.168,50€. No relatório apresentado pela IGF, foi determinado que as situações desconformes à lei deveriam ser objeto de regularização ou de “recuperação para os cofres do Estado das verbas indevidamente pagas”, nomeadamente as transferências realizadas por entidades do setor público para as fundações identificadas na Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 13-A/2013, de 8 de março, que excederam os limites determinados pelo n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março (Lei do Orçamento do Estado para 2020 – LOE 2020) e do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2021), e considerando ainda as decisões finais adotadas pela RCM n.º 13-A/2013, em concretização da Lei n.º 1/2020, de 3 de janeiro. Com efeito, atento o n.º 1 do artigo 12.º da LOE para 2020

as transferências a conceder às fundações identificadas na RCM n.º 13-A/2013, não podem exceder os montantes concedidos nos termos do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (o qual estabeleceu como medida de estabilidade orçamental, um agravamento adicional de 50%, a que equivale uma redução total de 45%), salvo as exceções identificadas na alínea m) do n.º 4 desse mesmo artigo, as quais não abrangem a Fundação Inatel (NIPC 500122237). De forma a regularizar a situação, O Município de Cantanhede, notificou a referida Fundação através do ofício n.º 15765, datado de 08 de setembro, que se anexa, para que procedesse à devolução da verba paga indevidamente, no prazo de 15 dias úteis, com vista à regularização do processo. Mais se informa que a Fundação, efetuou a transferência da verba, para o Município no passado dia 10 de outubro, originando a emissão da Guia de Recebimento de Reposições não abatidas aos pagamentos n.º 492. Em 27 de outubro foi rececionado pelo Município o ofício n.º 002347 de 26 de outubro, da Fundação INATEL, que informa que para além da devolução da verba de 1.168.50€, correspondente a 45 exemplares do livro supramencionado, deixa sem qualquer cobertura e justificação a entrega destes ao Município. Informa de igual forma que a autarquia deverá proceder à respetiva devolução dos 45 exemplares e caso não seja a mesma materialmente possível, deverá proceder ao pagamento de cada exemplar ao preço fixado para associados, pelo valor de 27,00€, com IVA incluído. Caso o Município não proceda desta forma, a Fundação comunica que haverá um enriquecimento ilícito por parte desta Autarquia, tendo sido dado conhecimento à tutela daquela Fundação do teor da comunicação remetida. Face ao exposto, sugere-se que seja revogada a deliberação camarária de 04 de agosto de 2020, que deu suporte à celebração do Acordo de Parceria com a Fundação INATEL e delibere o pagamento dos 45 exemplares através da emissão de uma requisição externa à

Fundação, de forma que esta situação fique regularizada.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 15/11/2023, pelo DAF/Serviço Municipal de Aprovisionamento e Armazém do seguinte teor: *“Emitida a Requisição Interna n.º 2805/2023 no valor de 1215,00 iva incluído.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Financeira e pelo DAF/Serviço Municipal de Aprovisionamento e Armazém, deliberou: 1) Revogar a deliberação Camarária de 04/08/2020, pelos fundamentos constantes da informação do DAF/Divisão Financeira; 2) Autorizar a aquisição e correspondente pagamento dos 45 exemplares do livro “Lendário: 100 Lendas da Região de Coimbra”, validando a requisição já emitida para aquele efeito. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

16 - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO À CIM RC / PROJETO 72

DA CIM: COIMBRA REGIÃO DE CULTURA 2.0 MULHERES E LUGARES: A

Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/11/2023 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: *“A CIM da Região de Coimbra tem aprovada a candidatura “Coimbra Região de Cultura 2.0 Mulheres e Lugares”, cofinanciada no âmbito do Programa Operacional Regional Centro 2020. A rede cultural constituída no âmbito deste projeto, inclui os 19 Municípios que constituem a CIM, promove iniciativas culturais com o intuito de dinamizar e valorizar o património cultural, partilhado geograficamente sob a temática “Mulheres e Lugares da Região de Coimbra” – denominador comum -, de modo a posicionar este território como um destino singular, criativo e atrativo para o turismo cultural. A participação deste projeto, na parte, não financiada, compete aos Municípios de acordo com o índice de coesão. Assim, propõe-se superiormente a atribuição de um subsídio à CIM Região de Coimbra de natureza corrente no montante de 1.267.54*

euros e de natureza capital no montante de 88.26 euros, bem como a apresentação da presente informação a Reunião do Executivo Municipal. Em anexo Informações dos cabimentos Prop.Subs.: 81/554/2023 e Prop.Subs.: 81/555/2023. Mais se informa, que a entidade consta da base de dados, com o n.º 4738, designação “Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra”, NIF: 508 354 617, Certidão de não dívida à Segurança Social válida até 09/01/2024 e Certidão de não dívida à Autoridade Tributária válida até 19/01/2024. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 15/11/2023 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou autorizar o pagamento da comparticipação financeira do Município de Cantanhede no âmbito do Projeto 72 da CIM: Coimbra Região de Cultura 2.0 Mulheres e Lugares, no valor de 1.355,80€ (mil, trezentos e cinquenta e cinco euros e oitenta cêntimos) à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, nos precisos termos e condições constantes da referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

17- COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO À CIM RC / PROJETO 36 DA CIM: PREVENÇÃO, CONTROLE E IRRADIAÇÃO DE ESPÉCIES EXÓTICAS INVASORAS NO TERRITÓRIO DA CIM RC:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/11/2023 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: “A presente candidatura agrega quatro grandes ações que consistem na prevenção, controlo e erradicação de espécies exóticas invasoras, em áreas integradas na Rede Natura 2000, em Áreas Protegidas de âmbito nacional e em áreas a partir das quais, na ausência de intervenção, possa verificar-se a propagação direta de espécies exóticas invasoras para essas áreas. Este projeto pretende numa primeira fase promover o controlo de espécies exóticas invasoras da

flora aquática, terrestre e da fauna associada a habitats aquáticos, sendo que as ações de intervenção direta no território irão realizar-se nos municípios de Cantanhede, Figueira da Foz, Góis, Mira, Montemor-o-Velho, Soure, Tábua e Vila Nova de Poiares. Assim, propõe-se superiormente a atribuição de um subsídio à CIM Região de Coimbra de natureza corrente no montante de 1.075.43 euros e de natureza capital no montante de 1276.95 euros, bem como a apresentação da presente informação a Reunião do Executivo Municipal. Em anexo Informações dos cabimentos Prop.Subs.: 81/552/2023 e Prop.Subs.: 81/553/2023 Mais se informa, que a entidade consta da base de dados, com o n.º 4738, designação “Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra”, NIF: 508 354 617, Certidão de não dívida à Segurança Social válida até 09/01/2024 e Certidão de não dívida à Autoridade Tributária válida até 19/01/2024.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 15/11/2023 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou autorizar o pagamento da comparticipação financeira do Município de Cantanhede no âmbito do Projeto 36 da CIM: Prevenção, Controle e Irradiação de Espécies Exóticas Invasoras no território da CIM RC, no valor de 2.352,38€ (dois mil, trezentos e cinquenta e dois euros e trinta e oito cêntimos) à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, nos precisos termos e condições constantes da referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

18 - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO À CIM RC / PROJETO N.º 127 DA CIM: ATIVIDADES NECESSÁRIAS AO PLANO DE AÇÃO DE BASE TERRITORIAL - ITI: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/11/2023 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor:

“No seguimento da deliberação em Conselho Intermunicipal de 23/05/2015, e no âmbito do projeto mencionado, a CIM apresentou o pedido de comparticipação correspondente ao montante não financiado pelo POAT referente à Candidatura: “Atividades Necessárias à Elaboração do Plano de Ação de Base territorial - Investimentos Territoriais Integrados (ITI) da CIM Região de Coimbra 2021-27 - POAT-01-6177-FEDER-000423. Assim, propõe-se superiormente a atribuição de um subsídio à CIM Região de Coimbra no montante de 1.232,47 euros bem como a apresentação da presente informação a Reunião do Executivo Municipal. Em anexo Informação do Cabimento Prop.Subs.: 81/549/2023. Mais se informa, que a entidade consta da base de dados, com o n.º 4738, designação “Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra”, NIF: 508 354 617, Certidão de não dívida à Segurança Social válida até 19/01/2023 e Certidão de não dívida à Autoridade Tributária válida até 19/01/2023.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 15/11/2023 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou autorizar o pagamento da comparticipação financeira do Município de Cantanhede no âmbito do Projeto 127 da CIM: Atividades Necessárias ao Plano de Ação de Base Territorial - ITI, no valor de 1.232,47€ (mil, duzentos e trinta e dois euros e quarenta e sete cêntimos) à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

19 - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO À CIM RC / PROJETO 25 DA CIM: SISTEMA INTEGRADO DE VIDEOVIGILÂNCIA PARA A PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS FLORESTAIS NA REGIÃO DE COIMBRA:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/11/2023 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: *“No Conselho Intermunicipal de 02/08/2018*

foi deliberado, por unanimidade, a imputação dos custos associados à contrapartida nacional e à manutenção dos equipamentos seria repartido em partes iguais pelos Municípios onde decorrem as intervenções. Assim, propõe-se superiormente a atribuição de um subsídio de natureza corrente à CIM Região de Coimbra no montante de 550,13 euros, bem como a apresentação da presente informação a Reunião do Executivo Municipal. Em anexo Informação do cabimento Prop.Sub.: 81/556/2023. Mais se informa, que a entidade consta da base de dados, com o n.º 4738, designação “Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra”, NIF: 508 354 617, Certidão de não dívida à Segurança Social válida até 09/01/2024 e Certidão de não dívida à Autoridade Tributária válida até 19/01/2024.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 15/11/2023 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou autorizar o pagamento da participação financeira do Município de Cantanhede no âmbito do Projeto 25 da CIM: Sistema Integrado de Videovigilância para a Prevenção de Incêndios Florestais na Região de Coimbra, no valor de 550,13€ (quinhentos e cinquenta euros e treze cêntimos) à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

20 - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE À CIM RC / PROJETO N.º 79 DA CIM: REGIÃO DE COIMBRA COM IGUALDADE:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/11/2023 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: “A CIM da Região de Coimbra tem em execução o projeto “Região de Coimbra, Com Igualdade”, com vista à elaboração de diagnóstico e implementação dos Planos Municipais para a Igualdade e a Não Discriminação nos municípios da Região de Coimbra. Os planos,

têm como objetivo combater as desigualdades existentes nas próprias estruturas internas dos Municípios em áreas como a representação equilibrada, a segregação sexual das profissões e a promoção da conciliação em matérias como apoio e proteção a vítimas de violência doméstica e políticas de urbanismo, mobilidade e segurança, pretendem envolver os principais stakeholders municipais. Assim, propõe-se superiormente a atribuição de um subsídio à CIM Região de Coimbra no montante de 2.767,17 euros bem como a apresentação da presente informação a Reunião do Executivo Municipal. Em anexo Informação do Cabimento Prop.Subs.: 81/547/2023 de 15/11/2023. Mais se informa, que a entidade consta da base de dados, com o n.º 4738, designação “Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra”, NIF: 508 354 617, Certidão de não dívida à Segurança Social válida até 19/01/2023 e Certidão de não dívida à Autoridade Tributária válida até 19/01/2023.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 15/11/2023 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou autorizar o pagamento da comparticipação financeira do Município de Cantanhede no âmbito do Projeto n.º 79 da CIM: Região de Coimbra com Igualdade, no valor de 2.767,17€ (dois mil, setecentos e sessenta e sete euros e dezassete cêntimos) à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

21 - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE À CIM RC / PROJETO N.º 73.1 DA CIM: CONSULTORIA – CONCURSO PÚBLICO

TRANSPORTES DE PASSAGEIROS: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/11/2023 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Em 22 julho de 2021, o Conselho Intermunicipal da Comunidade

Intermunicipal da Região de Coimbra tomou a decisão de contratar para o lançamento do concurso público internacional designado “Concurso Público para a Concessão da Rede de Transporte Rodoviário da Região de Coimbra”. No seguimento da deliberação em Conselho Intermunicipal de 24/02/2022, vem a CIM solicitar o pagamento da participação no projeto mencionado correspondente ao montante não financiado pelo Fundo de Transportes. Assim, propõe-se superiormente a atribuição de um subsídio à CIM Região de Coimbra no montante de 2.779,80 euros bem como a apresentação da presente informação a Reunião do Executivo Municipal. Em anexo Informação do Cabimento Prop.Subs.: 81/548/2023 de 15/11/2023. Mais se informa, que a entidade consta da base de dados, com o n.º 4738, designação “Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra”, NIF: 508 354 617, Certidão de não dívida à Segurança Social válida até 19/01/2023 e Certidão de não dívida à Autoridade Tributária válida até 19/01/2023.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 15/11/2023 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou autorizar o pagamento da participação financeira do Município de Cantanhede no âmbito do Projeto 73.1 da CIM: Consultoria – Concurso Público Transportes de Passageiros, no valor de 2.779,80€ (dois mil, setecentos e setenta e nove euros e oitenta cêntimos) à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

22 - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE À CIM RC / PROJETO N.º 84 DA CIM: FIREPOCTEP – (PROGRAMA INTERREG ESPANHA – PORTUGAL): A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/11/2023 pelo DAF/Divisão Financeira, do

seguinte teor: “O projeto mencionado inclui 21 parceiros, portugueses e espanhóis, e tem como objetivo genérico a adaptação às alterações climáticas através da prevenção e gestão de riscos naturais em zonas rurais transfronteiriças sendo objetivo capitalizar os resultados, conhecimentos e boas praticas. No Conselho Intermunicipal de 27/04/2021 foi deliberado, por unanimidade que a imputação dos custos associados à contrapartida nacional da presente candidatura seria efetuada em partes iguais a cada um dos Municípios. Assim, propõe-se superiormente a atribuição de um subsídio à CIM Região de Coimbra no montante de 298,53 euros bem como a apresentação da presente informação a Reunião do Executivo Municipal. Em anexo Informação do Cabimento Prop.Subs.: 81/550/2023. Mais se informa, que a entidade consta da base de dados, com o n.º 4738, designação “Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra”, NIF: 508 354 617, Certidão de não dívida à Segurança Social válida até 19/01/2023 e Certidão de não dívida à Autoridade Tributária válida até 19/01/2023.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 15/11/2023 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou autorizar o pagamento da comparticipação financeira do Município de Cantanhede no âmbito do Projeto n.º 84 da CIM: FIREPOCTEP – (Programa Interreg Espanha – Portugal), no valor de 298,53 € (duzentos e noventa e oito euros e cinquenta e três cêntimos) à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

23 - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE À CIM RC / PROJETO N.º 90 DA CIM: DETEÇÃO E COMBATE À ESPÉCIE EXÓTICA INVASORA VESPA VELUTINA: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/11/2023 pelo DAF/Divisão Financeira, do

seguinte teor: *“O projeto referido tem como objetivo detetar e combater a espécie invasora, Vespa velutina nigrithorax, ou vespa asiática, estabelecendo uma estratégia integrando os dezanove municípios. Com este projeto pretende-se reforçar o conhecimento científico, uniformizar as metodologias e desenvolver novos métodos inovadores de controlo e combate em geral. Assim, propõe-se superiormente a atribuição de um subsídio à CIM Região de Coimbra de natureza corrente no montante de 1.123.51 euros e de natureza capital no montante de 1.781.13 euros, bem como a apresentação da presente informação a Reunião do Executivo Municipal. Em anexo Informações dos cabimentos Prop.Subs.: 81/551/2023 e Prop.Subs.: 81/557/2023 de 15/11/2023. Mais se informa, que a entidade consta da base de dados, com o n.º 4738, designação “Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra”, NIF: 508 354 617, Certidão de não dívida à Segurança Social válida até 09/01/2024 e Certidão de não dívida à Autoridade Tributária válida até 19/01/2024.”*

Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 15/11/2023 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou autorizar o pagamento da comparticipação financeira do Município de Cantanhede no âmbito do Projeto 90 da CIM: Deteção e Combate à Espécie Exótica Invasora Vespa Velutina, no valor de 2.904,64€ (dois mil, novecentos e quatro euros e sessenta e quatro cêntimos) à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, nos precisos termos e condições constantes informação da DAF/Divisão Financeira. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

24 - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE À CIM RC / PROJETO N.º 19 DA CIM RC: REABILITAÇÃO E REFORÇO DOS CORREDORES DO PATRIMÓNIO NATURAL DA REGIÃO DE COIMBRA

AFETADOS PELOS INCÊNDIOS FLORESTAIS: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/11/2023 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: *“No contexto de um território alargado cuja base de oferta turística se encontrava muito debilitada face à vaga de incêndios ocorrida em 2017 que destruiu a quase totalidade do património natural e respetivas estruturas de apoio, foi necessário reabilitar e reforçar o investimento que será executado no âmbito da candidatura do CENTRO 2020 - Rede de oferta turística em espaços naturais - Valorização dos Corredores de Património Natural da Região de Coimbra. A candidatura foi submetida ao Programa Valorizar, assume como imperativo apostar na sustentabilidade e resiliência destes territórios e das suas comunidades, nomeadamente através da valorização turística e, obrigatoriamente, da melhoria das condições de visitação e de usufruto dos recursos patrimoniais nestas localidades. Assim, propõe-se superiormente a atribuição de um subsídio à CIM Região de Coimbra no montante de 363,43 euros bem como a apresentação da presente informação a Reunião do Executivo Municipal. Em anexo Informação do Cabimento Prop.Subs.: 81/562/2023. Mais se informa, que a entidade consta da base de dados, com o n.º 4738, designação “Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra”, NIF: 508 354 617, Certidão de não dívida à Segurança Social válida até 19/01/2023 e Certidão de não dívida à Autoridade Tributária válida até 19/01/2023.”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 16/11/2023 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou autorizar o pagamento da comparticipação financeira do Município de Cantanhede no âmbito do Projeto 19 da CIM RC: Reabilitação e Reforço dos Corredores do Património Natural da Região de Coimbra afetados pelos Incêndios Florestais, no valor de 363,43€ (trezentos e

sessenta e três euros e quarenta e três cêntimos) à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

25 - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE À CIM RC / PROJETO DA CIM RC: EUROVELO 1 – ROTA DA COSTA ATLÂNTICA: A

Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 17/11/2023 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: *“O projeto referido visa a criação de uma via clicável, de aproximadamente 83 km, que irá interligar os municípios da Figueira da Foz, Cantanhede e Mira, permitindo executar parte de duas das secções da Eurovelo1 – Rota da Costa Atlântica, possibilitando a futura ligação a Sul à Região de Leiria e a Norte à Região de Aveiro, completando as restantes secções da Rota da Costa Atlântica. Desta forma, será possível valorizar a oferta de Cycling & Walking de Portugal e da Região de Coimbra no contexto nacional e internacional. Assim, propõe-se superiormente a atribuição de um subsídio à CIM Região de Coimbra no montante de 3,801,55 euros bem como a apresentação da presente informação a Reunião do Executivo Municipal. Em anexo Informação do Cabimento Prop.Subs.: 81/563/2023 de 17/11/2023. Mais se informa, que a entidade consta da base de dados, com o n.º 4738, designação “Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra”, NIF: 508 354 617, Certidão de não dívida à Segurança Social válida até 19/01/2023 e Certidão de não dívida à Autoridade Tributária válida até 19/01/2023.”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 17/11/2023 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou autorizar o pagamento da comparticipação financeira do Município de Cantanhede no âmbito do Projeto da CIM RC: Eurovelo 1 – Rota da Costa Atlântica, no valor de

3.801,55€ (três mil, oitocentos e um euros e cinquenta e cinco cêntimos) à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

26 - PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, PARA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO PREVISTO E NÃO OCUPADO NO MAPA DE PESSOAL, NA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, ÁREA DE SAÚDE AMBIENTAL, A AFETAR À DIVISÃO DE EMPREITADAS:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita em 21/11/2023, do seguinte teor: *“Considerando a informação prestada a 18 de outubro do ano corrente, pela Divisão de Empreitadas; Considerando a estrutura orgânica e as competências da Divisão de Empreitadas, da necessidade de assegurar níveis elevados de qualidade dos serviços prestados, aumentando os índices de eficiência e eficácia dos mesmos; Considerando a escassez de recursos humanos para fazer face às necessidades permanentes da Divisão; Considerando que o posto de trabalho em causa está previsto no Mapa de Pessoal aprovado para 2023; Considerando que não existem reservas de recrutamento constituídas na Câmara Municipal de Cantanhede que satisfaçam a necessidade do recrutamento em causa; Considerando a consulta efetuada à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, enquanto Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA) para o Município de Cantanhede, em cumprimento do disposto nos art.º 16.º e art.º 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de dezembro, foi prestada a 21 de novembro de 2023 a informação de que, no caso da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, a entidade*

gestora da requalificação que se constitui no âmbito de cada entidade intermunicipal, (EGRA) não se encontra constituída, nem existe lista nominativa dos trabalhadores que são colocados em situação de requalificação, para a carreira/categoria indicada; Considerando o n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, compete ao órgão executivo sob proposta do dirigente máximo do órgão ou serviço autorizar a abertura de procedimentos concursais. Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere proceder à abertura de um procedimento concursal comum, para constituição de Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Técnico Superior, da carreira geral de Técnico Superior, área de Saúde Ambiental, a afetar à Divisão de Empreitadas. Em cumprimento com o estabelecido no n.º 4, do artigo 30.º e artigo 33.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, o recrutamento é aberto a candidatos com e sem vínculo de emprego público. Propõe-se ainda que a signatária seja mandatada para definir a constituição do júri do respetivo procedimento concursal, critérios e demais aspetos respeitantes ao mesmo.” A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com o preconizado na proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara, deliberou: 1) Aprovar a abertura de procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal, na carreira e categoria de Técnico Superior, na área de Saúde Ambiental a afetar a Divisão de Empreitadas; 2) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para definir a constituição do júri do respetivo concurso, critérios e demais aspetos atinentes ao mesmo. A ata foi

aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

27 - PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, PARA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO PREVISTO E NÃO OCUPADO NO MAPA DE PESSOAL, NA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, ÁREA DE ENGENHARIA ELETROTÉCNICA, A AFETAR À DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita em 21/11/2023, do seguinte teor: *“Considerando a informação prestada a 11 de outubro do ano corrente, pela Divisão de Estudos e Projetos; Considerando a estrutura orgânica e as competências da Divisão de Estudos e Projetos, da necessidade de assegurar níveis elevados de qualidade dos serviços prestados, aumentando os índices de eficiência e eficácia dos mesmos; Considerando a escassez de recursos humanos para fazer face às necessidades permanentes da Divisão; Considerando que o posto de trabalho em causa está previsto no Mapa de Pessoal aprovado para 2023; Considerando que não existem reservas de recrutamento constituídas na Câmara Municipal de Cantanhede que satisfaçam a necessidade do recrutamento em causa; Considerando a consulta efetuada à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, enquanto Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA) para o Município de Cantanhede, em cumprimento do disposto nos art.º 16.º e art.º 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de dezembro, foi prestada a 21 de novembro de 2023 a informação de que, no caso da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, a entidade gestora da requalificação que se constitui no âmbito de cada entidade intermunicipal, (EGRA) não se encontra constituída, nem existe lista*

nominativa dos trabalhadores que são colocados em situação de requalificação, para a carreira/categoria indicada; Considerando o n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, compete ao órgão executivo sob proposta do dirigente máximo do órgão ou serviço autorizar a abertura de procedimentos concursais. Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere proceder à abertura de um procedimento concursal comum, para constituição de Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Técnico Superior, da carreira geral de Técnico Superior, área de Engenharia Eletrotécnica, a afetar à Divisão de Estudos e Projetos. Em cumprimento com o estabelecido no n.º 4, do artigo 30.º e artigo 33.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, o recrutamento é aberto a candidatos com e sem vínculo de emprego público. Propõe-se ainda que a signatária seja mandatada para definir a constituição do júri do respetivo procedimento concursal, critérios e demais aspetos respeitantes ao mesmo.” A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com o preconizado na proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara, deliberou: 1) Aprovar a abertura de procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal, na carreira e categoria de Técnico Superior, na área de Engenharia Eletrotécnica, a afetar a Divisão de Estudos e Projetos; 2) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para definir a constituição do júri do respetivo concurso, critérios e demais aspetos atinentes ao mesmo. A ata foi aprovada em

-----Continuação da Ata n.º 23/2023 da Reunião Ordinária Privada da Câmara Municipal de Cantanhede, realizada no dia 22 de novembro de 2023.-----
minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

28 - PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, PARA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO PREVISTO E NÃO OCUPADO NO MAPA DE PESSOAL, NA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, ÁREA DE ENGENHARIA AGRONÓMICA, A AFETAR À DIVISÃO DE GESTÃO FLORESTAL E RECURSOS NATURAIS: A:

Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita em 21/11/2023, do seguinte teor: *“Considerando a informação prestada a 20 de novembro do ano corrente, pela Divisão de Gestão Florestal e Recursos Naturais; Considerando a estrutura orgânica e as competências da Divisão de Gestão Florestal e Recursos Naturais, da necessidade de assegurar níveis elevados de qualidade dos serviços prestados, aumentando os índices de eficiência e eficácia dos mesmos; Considerando a escassez de recursos humanos para fazer face às necessidades permanentes da Divisão; Considerando que o posto de trabalho em causa está previsto no Mapa de Pessoal aprovado para 2023; Considerando que não existem reservas de recrutamento constituídas na Câmara Municipal de Cantanhede que satisfaçam a necessidade do recrutamento em causa; Considerando a consulta efetuada à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, enquanto Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA) para o Município de Cantanhede, em cumprimento do disposto nos art.º 16.º e art.º 16.º-A do Decreto-Lei*

n.º 209/2009, de 3 de dezembro, foi prestada a 21 de novembro de 2023 a informação de que, no caso da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, a entidade gestora da requalificação que se constitui no âmbito de cada entidade intermunicipal, (EGRA) não se encontra constituída, nem existe lista nominativa dos trabalhadores que são colocados em situação de requalificação, para a carreira/categoria indicada; Considerando o n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, compete ao órgão executivo sob proposta do dirigente máximo do órgão ou serviço autorizar a abertura de procedimentos concursais. Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere proceder à abertura de um procedimento concursal comum, para constituição de Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Técnico Superior, da carreira geral de Técnico Superior, área de Engenharia Agronómica, a afetar à Divisão de Gestão Florestal e Recursos Naturais. Em cumprimento com o estabelecido no n.º 4, do artigo 30.º e artigo 33.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, o recrutamento é aberto a candidatos com e sem vínculo de emprego público. Propõe-se ainda que a signatária seja mandatada para definir a constituição do júri do respetivo procedimento concursal, critérios e demais aspetos respeitantes ao mesmo.” A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com o preconizado na proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara, deliberou: 1) Aprovar a abertura de procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal, na carreira e categoria de Técnico Superior, na área de Engenharia Agronómica, a

afetar a Divisão de Gestão Florestal e Recursos Naturais; 2) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para definir a constituição do júri do respetivo concurso, critérios e demais aspetos atinentes ao mesmo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

29 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO, LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO E PUBLICIDADE – CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS DE RUA (DISTRIBUIÇÃO DE PANFLETOS) / “ROCK OFF CANTANHEDE” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / CLUB UNIÃO VILANOVENSE:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 06/11/2023 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Evento «Rock Off Cantanhede» com música ao vivo a realizar no dia 25 de novembro de 2023 - Licenciamento de espetáculos com Música ao vivo, Licença Especial de Ruído e Publicidade - Pedido de isenção de taxas. Através do e-mail registo entrada nº 36666 datado de 12/10/2023 o Club União Vilanovense (CUV), solicita a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculos com Música ao Vivo, da licença especial de ruído correspondente, bem como a licença de publicidade (distribuição de panfletos) no âmbito do evento suprarreferido. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se*

destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) – (...). Considerando que a realização dos espetáculos se insere no evento da “Rock Off de Cantanhede”, a qual já vêm sendo hábito realizar-se. Consideração que o Club União Vilanovense, solicitou a licença para o espetáculo, a respetiva licença especial de ruído, assim como a licença para publicidade (distribuição de panfletos), colocando-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. d) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário de 22 de novembro de 2023. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: Licença de espetáculos de música ao vivo: – 19,10€ (1 dia) + 7,48€ = 26,58€ nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Licença Especial de Ruído: – 12,73€ nos termos da alínea b) do n.º 3.1 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Publicidade-Campanhas Publicitárias de Rua – (distribuição de panfletos): 38,18€ x 14 freguesias= 534,52€ nos termos da alínea a) do n.º 12 – Capítulo Publicidade e Propaganda Comercial do Regulamento e Tabela de Taxas. Total: 573,83€.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou isentar o pagamento das taxas no valor de 573,83€ (quinhentos e setenta e três euros e oitenta e três cêntimos), ao Club União Vilanovense, pela licença de espetáculos de música ao vivo, pela licença especial de ruído e pela licença de publicidade – campanhas publicitárias de Rua (distribuição de panfletos), no âmbito do evento “Rock Off Cantanhede”, a levar a efeito no dia 25 de novembro do corrente ano, ao abrigo do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta,

quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

30 - LICENÇA DE PROVA DESPORTIVA / “RALLY MARQUÊS DE MARIALVA – CANTANHEDE 2023” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / CLUBE AUTOMÓVEL DO CENTRO / RATIFICAÇÃO:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 14/11/2023 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Considerando que o evento «Rally Marquês de Marialva – Cantanhede 2023», conta com o alto patrocínio do Município, nomeadamente com um apoio monetário ao Clube Automóvel do Centro, conforme deliberado em sua reunião camarária de 06/09/2023, e protocolo celebrado entre o Município e essa entidade, sugere-se a isenção de pagamento de taxas pela realização da prova desportiva a realizar nos dias 18 e 19 de novembro do corrente ano, na área do concelho de Cantanhede. Foi já requerido o licenciamento da prova desportiva, processo a decorrer os seus trâmites em termos de informação técnica. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: “2 – A Câmara isentará ainda, em casos excepcionais e devidamente fundamentados, designadamente, quando estejam em causa situações de relevância e projeção concelhias, de natureza económica, política e cívica, cultural e social ou de calamidade, na sua globalidade ou parcialmente, o pagamento de taxas e pessoas singulares e coletivas.” Considerando que a entidade já solicitou a licença para o «Rally Marquês de Marialva – Cantanhede 2023», o qual está integrado no*

Campeonato Regional Centro 2023 nas categorias “Promo” e “Star”, assim como na Taça dos Campeões Regionais “Claudino Romeiro”, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião terá lugar a 22 de novembro de 2023, após a realização da iniciativa, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho da Sr.ª Presidente e remetido à próxima reunião de Câmara para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo que o valor da taxa a isentar é de 19,10€X2 dias= 38,20€, nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços.” Por despacho proferido em 15/11/2023, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 38,20€ ao Clube Automóvel do Centro, pela emissão da licença de prova desportiva no âmbito do “Rally Marquês de Marialva – Cantanhede 2023”, a realizar nos dias 18 e 19 de novembro do corrente ano, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 15/11/2023, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 38,20€ (trinta e oito euros e vinte cêntimos) ao Clube Automóvel do Centro, pela emissão da licença de prova desportiva no âmbito do “Rally Marquês de Marialva – Cantanhede 2023”, levada a efeito nos dias 18 e 19 de novembro do corrente ano, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de

Cantanhede.-----

31 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / “VI EDIÇÃO DO FESTIVAL DO SARRABULHO À BAIRRADA” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / CENTRO DESPORTIVO E CULTURAL

DE MURTEDE: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 20/11/2023 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“VI Edição do Festival do Sarrabulho à Bairrada, dias 24, 25 e 26 de novembro de 2023 / Centro Desportivo e Cultural de Murte de / Licenciamento de espetáculos com Música ao Vivo e Licença Especial de Ruído - Pedido de isenção de taxas. Através do requerimento com registo n.º 41563 de 13/11/2023, o Centro Desportivo e Cultural de Murte de vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculos de música ao vivo, bem como a Licença Especial de Ruído, no âmbito do evento suprarreferido. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) - (...).”* Considerando que a realização do evento já vem sendo hábito realizar-se e conta com o alto patrocínio do Município de Cantanhede; Considerando que o Centro Desportivo e Cultural de Murte de, solicitou as licenças de

espetáculos de música ao vivo, bem como a respetiva licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. d) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo – 19,10€ (3 dias) + 7,48€ (vistoria) = 64,78€ nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Licença Especial de Ruído – 35,00€, nos termos da alínea a) e b) do n.º 2.1 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 99,78€.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou isentar o pagamento das taxas no valor de 99,78€ (noventa e nove euros e setenta e oito cêntimos), ao Centro Desportivo e Cultural de Murtede, pela licença de espetáculos de música ao vivo e pela licença especial de ruído, no âmbito da “VI Edição do Festival do Sarrabulho à Bairrada” a levar a efeito nos dias 24, 25 e 26 de novembro do corrente ano, ao abrigo do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

32 - III CAMINHADA SOLIDÁRIA PLASCE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / PARA CONHECIMENTO / DA PLASCE – PÓVOA DA LOMBA ASSOCIAÇÃO SOCIAL CULTURAL E ECOLÓGICA, e -mail datado de 21/10/2023, do seguinte teor: *“Vem a Direção da PLASCE- Póvoa da Lomba Associação Social Cultural e Ecológica comunicar a V.ª Ex.ª, que esta Direção decidiu adiar a caminhada que se iria realizar amanhã dia 22 de outubro de 2023, devido á previsão de mau tempo. Iremos marcar nova data, e por isso queríamos que a autorização fosse*

concedida para data posterior. Certos de que o nosso pedido merecerá a vossa melhor atenção. Gratos pelo apoio.” Em 17/11/2023 o DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, presta a seguinte informação: “O licenciamento do evento desportivo que se realizaria a 22/10/2023 foi isento do pagamento de taxas por deliberação da Câmara de 18/10/2023. Dado que o mesmo não se realizou por motivos referidos na presente comunicação e considerando que já foi entregue novo pedido de licenciamento para dia 26/11/2023 /E 41872 de 15/11/2023) sugere-se dar conhecimento na próxima reunião de Câmara desta alteração, mantendo-se a isenção de taxas para o dia 26/11/2023.” A Câmara tomou conhecimento.-----

33 - LICENÇA DE PROVA DESPORTIVA / “15.ª EDIÇÃO DO TRAIL DO SARILHO”

/ ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE

SOCIAL SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDEDENSE:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 20/11/2023 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Vem a Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, requerer a isenção de pagamento de taxas pela realização do evento desportivo, “15.ª Edição do Trail do Sarilho”, evento a realizar no dia 10 de dezembro do corrente ano, na área do concelho de Cantanhede. Foi na mesma data requerido o licenciamento do evento desportivo, processo a decorrer os seus trâmites em termos de informações técnicas. A eventual isenção está prevista no artigo 15.º (isenções), n.º 1, al. c) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, referindo: “1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes

entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) - As associações culturais, religiosas, desportivas e/ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – g)- (...).”, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. Considerando que a realização da atividade se insere no âmbito do evento “15ª Edição do Trail do Sarilho”, a qual já vêm sendo hábito realizar-se. Coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. d) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. Mais informo que o valor da taxa a isentar é de 19,10€, nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 31 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou isentar o pagamento das taxas no valor de 19,10€ (dezanove euros e dez cêntimos), à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense pela licença de evento desportivo “15.ª Edição do Trail do Sarilho” a levar a efeito no dia 10 de dezembro do corrente ano, ao abrigo do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

34 - CEDÊNCIAS DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE – ADENDA À ÉPOCA 2023/2024 / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA ASSOCIAÇÃO DE NATAÇÃO DE COIMBRA, e-mail datado de 03/11/2023, do seguinte teor: “Na sequência do email pedido de piscina enviado a 9 de outubro, enviamos agora novo

mapa de competições "Adenda" tendo sido acrescentadas duas competições nos dias: 14 Abril – 1.º Mergulho – 3.ª Jornada, 17 Julho - Encontro Regional de Cadetes. Em 09/11/2023, a Divisão de Desporto presta a seguinte informação: "A Associação de Natação de Coimbra envia a presente entrada para efetuar um acréscimo de competições às aprovadas em reunião de câmara de 18/10/2023 tendo por base a entrada n.º 36255 de 10/10/2023. O Município de Cantanhede ao longo dos últimos 20 anos tem apoiado anualmente a Associação de Natação de Coimbra com a disponibilização das Piscinas Municipais de Cantanhede para a realização de algumas competições do Calendário Anual desta associação. Face ao histórico, e uma vez que este tipo de atividades desportivas para além do envolvimento local, permitem que outras coletividades do distrito se desloquem a Cantanhede e possam usufruir de todas as mais valias que oferecemos, proponho que se continue a apoiar a Associação de Natação de Coimbra nos mesmos moldes dos anos anteriores. Existe por isso a disponibilidade de ceder as Piscinas Municipais de Cantanhede para a realização de 1 das 2 competições propostas. A exceção será a competição de 17 de julho, ou seja, não existe possibilidade de realizar o Encontro Regional de Cadetes. Podemos disponibilizar para as seguintes: 14 Abr/24 – 1.º Mergulho – 3.ª Jornada - 10h00/12h30. Nota: Abertura da Piscina 1h30 antes do início das provas, para aquecimento dos nadadores. Estas atividades obrigam ao encerramento total das piscinas (3 piscinas), mantendo o ginásio aberto. Será necessário solicitar à INOVA-EM um alargamento do horário dos funcionários nos dias de competição de forma a assegurar a abertura e encerramento que poderá exceder o período normal de funcionamento. Pela tabela de taxas o valor a pagar para a realização da prova será de: 40 Pistas no total x 7,24 € = 289,60 €. Pelo exposto, sugere-se que se

disponibilizem as Piscinas Municipais nos dias e horas solicitados para a realização da 3.ª jornada do 1.º Mergulho, isentando a Associação de Nataç o de Coimbra do pagamento de 289,60 € de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento de Taxas em vigor.” A C mara, por unanimidade, tendo por base a informa o prestada pela Divis o de Desporto, deliberou autorizar a isen o do pagamento das taxas, no valor de 289,60€ (duzentos e oitenta e nove euros e sessenta c ntimos)   Associa o de Nata o de Coimbra, pela ced ncia das Piscinas Municipais de Cantanhede, para a realiza o de Competi es referentes    poca desportiva 2023/2024, no dia 14 de abril do corrente ano, conforme o preconizado na referida informa o e de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concess o de Licen as e Presta o de Servi os Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

35 - CANCELAMENTO DE PACTO DE PREFER NCIA DO PR DIO / ZONA

INDUSTRIAL DE CANTANHEDE: A Senhora Presidente da C mara, apresentou ao Executivo uma informa o prestada em 17/11/2023 pelo DAF/DJ/Servi o de Patrim nio, do seguinte teor: *“O Munic pio adquiriu por escritura de permuta, celebrada em 03 de agosto de 2023, o pr dio inscrito na matriz predial urbana com o artigo 2504, da UF Cantanhede e Pocar a, descrito na Conservat ria dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Autom veis de Cantanhede sob o n.º 79/19850328, da Freguesia de Cantanhede. Que sobre o referido pr dio encontra-se inscrito na Conservat ria, um pacto de prefer ncia oficioso, pela AP. 21 de 1997/12/16, a favor da C mara Municipal de Cantanhede: “Contrato considerado:   aliena o por contrato de compra e venda ou qualquer outro modo compat vel com a obriga o de prefer ncia; Dura o da prefer ncia: 8 dias nos termos da disposi o supletiva do artigo 416.º do C digo Civil; Condi es: exerc cio do direito de prefer ncia com as*

construções nele existentes à data da alienação.” Este ónus foi registado com base nas deliberações do Executivo Camarário de catorze e vinte e um de outubro de mil novecentos e noventa e sete e escritura pública celebrada em quinze de dezembro de mil novecentos e noventa e sete, exarada de folhas 65v e ss, do livro 30-A, do extinto Notário Privativo da Câmara Municipal de Cantanhede. Sendo atualmente um prédio propriedade do Município e que irá fazer parte de uma operação de transformação fundiária – Alvará de Loteamento, deverá ser solicitada à competente Conservatória o cancelamento do pacto de preferência registado pela AP. 21 de 1997/12/16. Face ao exposto e se Superiormente o for entendido, deverá o Executivo Camarário, deliberar no sentido de autorizar o cancelamento da AP. 21 de 1997/12/16, que recai sob o prédio descrito sob o n.º 79/19850328, da freguesia de Cantanhede.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DJ/Serviço de Património, deliberou autorizar o cancelamento da AP. 21 de 1997/12/16 junto da Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede, referente ao prédio descrito sob o n.º 79/19850328, Freguesia de Cantanhede, de acordo com o preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

36 - ADITAMENTO À DELIBERAÇÃO DO EXECUTIVO CAMARÁRIO DE 26/04/2023 / 1.º ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 1/2020 DE 23 DE ABRIL / DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 17/11/2023 pelo DAF/DJ/Serviço de Património, do seguinte teor: “Na reunião do Executivo Camarário de 26 de abril de 2023, foi deliberado autorizar a permuta do prédio propriedade da “Scrapluso – Indústria e Comercio de Reciclagem, Lda.” por um lote a constituir

propriedade do Município de Cantanhede. Decorrente da deliberação camarária, foi celebrada escritura de Permuta, em 03 de agosto de 2023, exarada de folhas 34 e ss, do livro de notas n.º 338A, do Cartório Notarial de Cantanhede, a cargo da Notária Dra. Dionísia, na qual o Município recebe o prédio inscrito na matriz predial urbana com o artigo 2504, da UF Cantanhede e Pocariça, descrito na competente Conservatória sob o n.º 79/19850328, da freguesia de Cantanhede, e em troca cede um lote de terreno a constituir na Zona Industrial de Cantanhede, com a área total de vinte e nove mil novecentos e sessenta metros quadrados, o qual será constituído por aditamento ao alvará de loteamento n.º 1/2020 de 23/04. Foi emitido em 14/11/2023, o referido aditamento ao alvará no qual o lote a constituir passa a constituído e ficou com a seguinte descrição: Lote 125A – com a área de 29.960m², confronta do Norte com Estrada, do Sul e do Poente com Município de Cantanhede e do Nascente com área verde de proteção e enquadramento à vala, com o polígono máximo de implantação de 21.256,00m², a área máxima de implantação de 13.380,00m², com 50% de índice de ocupação do solo e altura máxima de 15,00m, com o uso permitido de indústria, armazém, serviços e atividades complementares de desenvolvimento integrado de comércio, logística e vigilância. Com a emissão do aditamento ao alvará, estamos em condições de concluir o processo iniciado com a Scrapluso, para o efeito, é necessário celebrar aditamento à escritura de Permuta outorgada em 03/08/2023, incluindo as cláusulas e condições de venda de lotes nas Zonas Industriais de Cantanhede, encontrando-se cumpridas as condições a) e b): a) O preço de venda do terreno é de (...); b) O pagamento do terreno será efetuado na data de outorga da escritura de compra e venda; c) A escritura de compra e venda ou o contrato promessa de compra e venda do terreno será lavrada no prazo de 60 dias a contar da data da deliberação da Câmara Municipal de Cantanhede que autoriza a cedência;

d) O adquirente terá o prazo de 180 dias a contar da data de outorga da escritura para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data;

e) Se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputado ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara Municipal de Cantanhede, ficará a transação sem efeito, perdendo aquele a favor da Câmara, 50% do total do preço já pago pelo prédio, bem como a construção eventualmente já existente, sendo esta paga pelo preço que for avaliado por três peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal de Cantanhede, outro pelo promotor e um terceiro designado por acordo entre as partes;

f) De igual modo estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento do adquirente, se o mesmo não devolver o prédio livre e devoluto de pessoas e bens, no prazo de 30 dias após a denúncia pagará, findo esse prazo, uma indemnização diária de 199,52 euros (cento e noventa e nove euros e cinquenta e dois cêntimos) até à efetiva entrega do prédio;

g) O prédio adquirido só pode transmitir-se mediante prévia autorização da Câmara Municipal de Cantanhede, transitando para o novo adquirente as condições e objetivos da venda inicial;

h) Sem prejuízo do disposto nas alíneas e) e g), a Câmara Municipal goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou coletivas, no caso de alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro compatível com a obrigação de preferência do referido prédio, com as construções nele existentes à data da alienação.

i) A firma adquirente terá obrigatoriamente sede no concelho de Cantanhede. Face ao exposto e se Superiormente o for entendido, deverá o Executivo Camarário deliberar no sentido de autorizar, de acordo com o 1.º aditamento emitido em 14/11/2023, ao alvará de loteamento n.º 1/2020 de 23/04, a

outorga do aditamento à escritura de permuta celebrada em 03/08/2023, incluindo as cláusulas e condições de venda de lotes nas Zonas Industriais de Cantanhede acima referidas.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DJ/Serviço de Património, deliberou autorizar, de acordo com o 1.º aditamento emitido em 14/11/2023, ao alvará de loteamento n.º 1/2020 de 23/04, o aditamento à escritura de permuta celebrada em 03/08/2023, incluindo as cláusulas e condições de venda de lotes nas Zonas Industriais de Cantanhede, nos precisos termos e condições constante da informação prestada DAF/DJ/Serviço de Património. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

37 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DO BOLHO / OBRAS DE PRESERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO EXTERIOR DA IGREJA PAROQUIAL DO BOLHO:

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/11/2023 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Bolho, paróquia de S. Mamede realizou obras no exterior daquele majestoso edifício que visam a sua preservação, manutenção e condigna apresentação, efetuando uma renovada pintura do edificado, património fulcral na vida e identidade da comunidade local, pela expressão, pela memória e pela centralidade que assume na história social. A intervenção considerou a lavagem de paredes, aplicação de cola hidrófuga, primário e tinta acrílica nas paredes; todas as cantarias, depois de lavadas, foram tratadas com solução hidrófuga; foram substituídas algumas pedras, para evitar infiltrações nas paredes; foi recuperada a porta de entrada principal do edifício e foi calçeteado uma parte do logradouro/adro do templo. A Fábrica da Igreja Confraria apresentou um orçamento inicial de 19.430,00€, a que acresce a taxa de IVA*

legalmente em vigor, e apresenta documentos de despesa referentes aos trabalhos efetuados que perfazem um total de 22.382,00€ (vinte e dois mil, trezentos e oitenta e dois euros). Pelo exposto, sugere-se que se considere a possibilidade de atribuição de um subsídio à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Bolho, para apoio às obras de preservação e manutenção da Igreja de Bolho no montante de 6.714,60€ (seis mil, setecentos e catorze euros e sessenta cêntimos), correspondendo a trinta pontos percentuais do custo total da intervenção. A entidade poderá requerer junto da Autoridade Tributária o reembolso do montante da taxa de IVA aplicável. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 17/11/2023, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 6.714,60€ (seis mil, setecentos e catorze euros e sessenta cêntimos) à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Bolho, destinado a participar nas despesas com as obras de preservação e manutenção do exterior da Igreja do Bolho, de acordo com o disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

38 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO FILARMÓNICA MARIALVA DE CANTANHEDE / FIMCA – FESTIVAL INTERNACIONAL DE MÚSICA DE CANTANHEDE: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/11/2023 pelo DDES/DC/Serviço Municipal

de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“Decorreu nos próximos dias 23 e 24 de setembro, a 5.ª edição do Festival Internacional de Música de Cantanhede – FIMCA 2023, uma iniciativa que muito tem contribuído para afirmar o concelho de Cantanhede num nível de excelência no panorama cultural e musical, bem como no reconhecimento de artes performativas, através da qualidade dos concertos, masterclasses e formações diversas que têm vindo a ser promovidas. Da programação constou a realização, no dia 23 de setembro, no Multiusos de Febres, de um Super Concerto Coral, que contou com a participação da Filarmónica Marialva de Cantanhede e com a presença de 100 vozes de vários grupos corais do concelho (Cantemus – Coro Juvenil Municipal, Orfeão Vox Caeli, Pequenas Vozes de Febres e Coral Caetanense). No dia 24 de setembro, o Auditório do Centro Paroquial de S. Pedro acolheu um fabuloso concerto de Henk van Twillert & “Vento do Norte”, dirigido artisticamente pelo notável maestro e saxofonista holandês, que acompanha “Vento do Norte”, um ensemble constituído por um grupo único de jovens músicos saxofonistas da ESMAE - Escola Superior de Música, Artes e Espetáculo do Porto. São músicos apaixonados e talentosos que combinam uma visão moderna da música de câmara com interpretações únicas e que proporcionaram um extraordinário momento musical e artístico. Pelo exposto e considerando a expressão que o certame encerra, também pela internacionalização assumida, sugere-se que seja atribuído um apoio financeiro à Associação Filarmónica Marialva de Cantanhede, pela realização do FIMCA 2023 – Festival Internacional de Música de Cantanhede no montante de 1.200,00€ (mil e duzentos euros), considerando a iniciativa como projeto especial, fator de promoção turística e cultural do concelho. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”* Junto ao processo encontra-se uma

informação de cabimento de verba emitida em 17/11/2023, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 1.200,00€ (mil e duzentos euros) à Associação Filarmónica Marialva de Cantanhede, destinado a participar nas despesas com a 5.ª Edição do Festival Internacional de Música de Cantanhede – FIMCA 2023, levado a efeito nos dias 23 e 24 de setembro do corrente ano, de acordo com o disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

39 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À OLHEIRO – ASSOCIAÇÃO DOS 8 / XIII FEIRA

DOS 13: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/11/2023 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“A Olheiro – Associação dos 8, realizou no passado 17 de setembro a XIII edição da Feira dos 13 no Olho, Freguesia de Cadima. Tal como nas edições anteriores foram convidados a participar neste evento, artesãos, comerciantes, coletividades e todos aqueles que quisessem recriar um figurino da antiga Feira, outrora realizada em Guímar. Foram recriados alguns quadros de profissões, algumas delas já extintas ou em vias de extinção, com o intuito de mostrar às gerações mais novas e relembrar às gerações mais antigas, algumas tradições gandraesas. Não faltaram iguarias várias, como grão-de-bico com bacalhau, carne em vinho d’alhos, bacalhau albardado e outros, sendo uma vez mais a “Sopa à Olheiro”, feita ao lume em panelas de ferro, o grande ex libris do cardápio gandarês, oferecida a todos os quadros representativos da Feira.*

Foi representada uma desfolhada, que contou com a participação espontânea de alguns visitantes. Pelo exposto e considerando a expressão que o certame encerra, sugere-se que seja atribuído um apoio financeiro à Olheiro – Associação dos 8, pela realização da XIII Feira dos 13 no montante de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros), considerando a iniciativa como fator de promoção turística e cultural do concelho; de divulgação e de preservação de tradições, usos e costumes que o tempo e a modernidade vão apagando, bem assim de produtos endógenos que afirmam o rico, eclético e ancestral património gastronómico do concelho de Cantanhede. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 17/11/2023, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros) à Olheiro – Associação dos 8, destinado a participar nas despesas com a “XIII Edição da Feira dos 13 no Olho”, levado a efeito no dia 17 de setembro do corrente ano, de acordo com o disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

40 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DA

PENA / FESTA D’ANAIA 2023: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/11/2023 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: “O Centro Cultural e Recreativo da Pena realizou, nos dias 13 e 14 de outubro, na localidade da Pena, União das Freguesias de Portunhos e Outil a Festa

d'Anaia. Este festival nasceu em 2017 com intuito de trazer à região o que de melhor se faz na música nacional e internacional. É uma festa de todos e para todos os gostos, onde prima a diversidade, como a própria organização assume. Nasceu da vontade do Centro Cultural e Recreativo da Pena e, desde a sua génese, passaram pelos seus palcos Samuel Úria, The Parkinsons, Joana Espadinha, Filipe Sambado, Gator, The Aligator, Conjunto Corona, Twist Connection, entre muitos outros. A presente edição contou com a participação de Centelha (na adega); Filipe Furtado e Vaiapraia (no Grémio); O Marta, Chinaskie, Fogo Fogo e o DJ Pêra-Roxa (no CCRP); Plano V e João Gentil (na adega); Rival Clubs (no Grémio); Travo, Linda Martini, Quelle Dead Gazelle e a DJ Mariana Portelinha (no CCRP). No entanto, a Festa d'Anaia não se esgota na música. É uma festa multifacetada, com exposições e com grande dedicação à partilha da cultura regional da Bairrada e, sobretudo, a esse envolvimento, proximidade e intimidade com a comunidade local. Assim, antes dos concertos, é possível degustar os melhores vinhos da Pena nas tardadas n'adega, onde um bom copo de vinho acompanha concertos intimistas e depois, fazer uma viagem ao passado, até à sede mãe – o Grémio – onde começa o lançamento e o calor para os concertos da noite. É efetivamente uma afirmação de alegria, de festa, numa abertura plena da comunidade e dos agentes locais, numa expressão de plena interação entre os residentes e quem visita, assiste e participa nos diversos momentos do certame. Pelo exposto e considerando a expressão que a iniciativa encerra, sugere-se que seja atribuído um apoio financeiro ao Centro Cultural e Recreativo da Pena, pela realização da Festa d'Anaia 2023 no montante de 4.500,00€ (quatro mil e quinhentos euros), considerando a iniciativa como projeto especial, fator de promoção turística, artística e cultural do concelho, numa dimensão eclética

congregadora de vários níveis etários. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 17/11/2023, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 4.500,00€ (quatro mil e quinhentos euros) ao Centro Cultural e Recreativo Pena, destinado a comparticipar nas despesas com a Festa d'Anaia 2023, levada a efeito nos dias 13 e 14 de outubro do corrente ano, de acordo com o disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

41 - OFERTAS À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MÊS DE

OUTUBRO: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 02/11/2023 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: “*Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea j), n.º 1, do artigo 33, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aceitar doações, legados e heranças a benefício do inventário. Pelo exposto, junto se anexa a relação das ofertas efetuadas à Biblioteca Municipal durante o mês de outubro de 2023.*” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, deliberou aceitar e agradecer as doações constantes da relação anexa à informação prestada por aquele Serviço, respeitante ao mês de outubro de 2023, a qual ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, publicações estas que em muito irão enriquecer o espólio bibliográfico da Biblioteca

Municipal de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

42 - INVENTARIAÇÃO / VALORAÇÃO DO ESPÓLIO DA SALA AMORIM PESSOA

- BIBLIOTECA MUNICIPAL / PARA CONHECIMENTO: O Senhor Vice-Presidente,

Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 17/11/2023 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“A fim de se proceder ao processo de Inventariação e Valoração, para efeitos do Património e constituição do Seguro de bens, do espólio da Sala Amorim Pessoa, e, no seguimento da avaliação do mesmo efetuada por um perito contratado para o efeito, seguem listagem dos documentos e respetivos valores para serem presentes em Reunião de Câmara.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, deliberou aprovar a inventariação/valoração do espólio da Sala Amorim Pessoa existente na Biblioteca Municipal, conforme listagem, da qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

43 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CENTRO DE CULTURA E RECREIO DE SÃO

CAETANO / CANDIDATURA AO SUBPROGRAMA 3 DO RAAD: O Senhor

Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 01/11/2023 pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“Na entrada n.º 18965 de 03/06/2023 (Processo n.º 2022/850.10.003/15), o Centro de Cultura e Recreio de São Caetano enviou orçamentos para acompanhar a Candidatura ao Subprograma 3 do RAAD efetuada na entrada n.º 16587 de 17/05/2022. Para a pintura o orçamento mais baixo foi de 12.915,00 € e para o mobiliário de balneários*

foi de 7.340,37 €. Informação Interna n.º 8989 de 11/08/2022 – “Proposta de Atribuição de Subsídio ao Centro de Cultura e Recreio de São Caetano, enquadrados pelo Subprograma 3 - Apoio a Obras de Beneficiação/Requalificação e Apetrechamento de Instalações Desportivas, do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo”, foi proposto que o Município de Cantanhede efetuasse diretamente as intervenções solicitadas, mediante contratação e aquisição de equipamento, para posterior apuramento de investimento efetuado e aprovação da atribuição de subsídio ao Centro de Cultura e Recreio de São Caetano em 2023. O Município de Cantanhede, procedeu à aquisição do mobiliário de balneário através da requisição externa n.º 582 de 15/02/2023 (Fatura FT 2023^a1/611 de 28/04/2023) no valor de 4.773,30 €. Relativamente à pintura do piso e marcação das linhas oficiais para futsal foi efetuada uma empreitada “Construção/Conservação de Infraestruturas Desportivas e de Lazer na Freguesias, por Empreitada: Beneficiação do Piso do Pavilhão São Caetano – AD-CCP-EMP n.º 03/2023” no valor de 12.243,00 € com a conta final da empreitada a 02/10/2023. As intervenções totalizaram 17.016,30 € em vez dos 20.255,37 € que foram solicitados com base nos orçamentos que acompanharam a candidatura ao Subprograma 3 do RAAD. Assim, face ao exposto e considerando que: A prática de atividade física e desporto é um direito fundamental consagrado na Constituição da República Portuguesa, que também vincula, desde logo, o importante papel das coletividades desportivas na concretização deste desígnio; O Município de Cantanhede tem, no quadro das suas competências e funções, assumido uma relação de forte proximidade com as populações e com várias instituições do concelho, facilitando aos cidadãos o livre acesso à Atividade Física e ao Desporto; As coletividades são uma das bases a partir das quais todo o desenvolvimento desportivo se constrói, da prática informal à alta competição, de

crianças, jovens e adultos, cumprindo um papel crucial na promoção da integração e coesão social das comunidades onde se inserem; No âmbito da prossecução das suas políticas de desenvolvimento desportivo para o concelho, o Município de Cantanhede reconhece inequivocamente como de interesse municipal o trabalho realizado pelas coletividades desportivas, colmatando deficiências do próprio sistema desportivo nacional; O Centro de Cultura e Recreio de São Caetano (NIF 500 891 443) tem desenvolvido nos últimos anos prática desportiva de futebol, participando no Campeonato da Fundação INATEL e manifestou interesse em iniciar a modalidade de futsal; Neste sentido e atendendo que no presente, apenas uma associação desportiva do Concelho de Cantanhede dispõe de futsal (federado), a intervenção solicitada será fundamental para a promoção e dinamização da modalidade no Concelho de Cantanhede; A intervenção do Município de Cantanhede nesta área incide (entre outras) na atribuição de apoios às entidades desportivas do concelho, no caso concreto ao abrigo do Subprograma 3 do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, que possibilita o apoio aos Clubes e Associações que pretendam realizar obras de beneficiação ou requalificação de instalações sociais e desportivas próprias; O Centro de Cultura e Recreio de São Caetano, em conformidade com o artigo 22.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, apresentou uma candidatura para apoio financeiro ao Município de Cantanhede, destinado à pintura e marcação do piso do pavilhão, bem como mobiliário (bancos e cabides) para os balneários, tendo em conta que não possuem condições técnicas e financeiras para suportar a sua requalificação, uma vez que ainda terão que efetuar investimento para os espaços de apoio para a receção e espaço de público do Pavilhão de São Caetano. Proponho a aprovação de atribuição

de subsídio em géneros no valor de 17.016,30 € relativo à pintura e marcação do piso do pavilhão e do mobiliário (bancos e cabides) para os balneários.” Em 21/11/2023 o DAF/Serviço Municipal de Aprovisionamento e Armazém, presta a seguinte informação: “Tomei conhecimento, atribuição de subsidio em géneros para RC, o processo aquisitivo já concluído.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Desporto e pelo DAF/Serviço Municipal de Aprovisionamento e Armazém, deliberou: 1) Atribuir um subsídio em géneros no valor de 17.016,30€ (dezassete mil, dezasseis euros e trinta cêntimos), ao Centro de Cultura e Recreio de São Caetano, destinado a comparticipar nas despesas com as obras de beneficiação/requalificação e apetrechamento de instalações desportivas, pintura e marcação do piso do pavilhão e do mobiliário (bancos e cabides) para os balneários, no âmbito da Candidatura ao Subprograma 3 do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo (RAAD), nos precisos termos da informação da Divisão de Desporto; 2) Celebrar com o referido Grupo/Associação Desportiva o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, pelo que aprovou a minuta de mesmo, documento que ficará arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 3) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para assinar o respetivo Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

-44 - EDIFICAÇÃO EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO / RUA DE TRÁS, N.º 31 / PÓVOA DO BISPO / FREGUESIA DE OURENTÃ / MARIA ODETE DA ANUNCIAÇÃO AGOSTINHO, CARLOS MANUEL AGOSTINHO PRIOR E PAULO

ANTÓNIO AGOSTINHO PRIOR: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo o Auto da Vistoria efetuada no dia 02/10/2023 da edificação sita na Rua de Trás, n.º 31, na localidade de Póvoa do Bispo, Freguesia de Ourentã,

propriedade da Sr.^a Maria Odete da Anunciação Agostinho, do Sr. Carlos Manuel Agostinho Prior e do Sr. Paulo António Agostinho Prior, do seguinte teor: “1. A edificação situada no local identificado em epigrafe composta por rés-do-chão, constituída por uma estrutura de paredes de alvenaria (adobe) e cobertura em madeira revestida a telha cerâmica, encontra-se à data da vistoria em mau estado geral de conservação; 2. Verificou-se durante a vistoria que a cobertura (incluído piso do sótão) apresenta uma acentuada debilidade estrutural - evidenciando já risco de colapso. 3. No interior da parcela/construções vislumbra-se uma vegetação infestante espontânea assinalável; 4. No âmbito da vistoria realizada, a diligência restringiu-se apenas à observação direta (pelo interior e exterior), não tendo sido realizado (ou mandado realizar) qualquer ensaio técnico (estrutural e/ou geotécnico) – assumindo-se assim que a inspeção realizada poderá ocultar outros defeitos não evidenciados no presente relatório. 5. Face ao exposto, para efeitos do disposto no n.º 2 e/ou 3 do art.º 89º do D.L. n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação, propõe-se que a Câmara Municipal determine a execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade, designadamente: a. Demolição total com consequente remoção de todos os resíduos ou realização de obras de conservação e consolidação estrutural adequadas; b. Corte e limpeza da vegetação infestante existente; c. Monitorização e controle sistemático regular, de modo a garantir adequadas condições de salubridade (no que concerne à proliferação da vegetação infestante ou pragas) após intervenção inicial; 6. Na vistoria esteve presente a Sr.^a Maria Odete da Anunciação Agostinho (coproprietária).” A Câmara, por unanimidade, tendo por base o auto elaborado pela Comissão de Vistorias, deliberou: 1) Notificar a Sr.^a Maria Odete da Anunciação Agostinho, o Sr. Carlos Manuel Agostinho Prior e o

Sr. Paulo António Agostinho Prior, comproprietários da edificação sita na Rua de Trás, n.º 31, na localidade de Póvoa do Bispo, Freguesia de Ourentã, para no prazo de 30 dias, proceder à execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade, designadamente: a. Demolição total com conseqüente remoção de todos os resíduos ou realização de obras de conservação e consolidação estrutural adequadas; b. Corte e limpeza da vegetação infestante existente; c. Monitorização e controle sistemático regular, de modo a garantir adequadas condições de salubridade (no que concerne à proliferação da vegetação infestante ou pragas) após intervenção inicial; 2) Dar conhecimento da presente deliberação à Freguesia de Ourentã. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

45 - EDIFICAÇÃO EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO / RUA DA ANÔA, N.º 15 / ENXOFÃES / FREGUESIA DE MURTEDE / ANTÓNIO PEREIRA MACHADO:

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo o Auto da Vistoria efetuada no dia 02/10/2023 da edificação sita na Rua da Anôa, n.º 15, na localidade de Enxofães, Freguesia de Murte de, propriedade do Sr. António Pereira Machado, do seguinte teor: “1. A edificação situada no local identificado em epígrafe composta por rés-do-chão e 1º andar, constituída por uma estrutura de paredes de alvenaria resistente e betão armado, encontra-se à data da vistoria (realizada pelo exterior) em mau estado de conservação, não evidenciando no entanto aparente risco de colapso sobre a via pública. 2. Na peritagem efetuada verificou-se a existência de resíduos diversos depositados/acumulados na frente do imóvel, assim como uma vegetação infestante espontânea assinalável na lateral; 3. No âmbito da vistoria realizada, a diligência restringiu-se apenas à observação direta (pelo interior e exterior), não tendo sido realizado (ou mandado realizar) qualquer ensaio técnico

(estrutural e/ou geotécnico) – assumindo-se assim que a inspeção realizada poderá ocultar outros defeitos não evidenciados no presente relatório. 4. Face ao exposto, para efeitos do disposto no n.º 2 e/ou 3 do art.º 89.º do D.L. n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação, propõe-se que a Câmara Municipal determine a execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade, designadamente: a. Remoção/limpeza de todos os resíduos depositados; b. Corte/limpeza da vegetação infestante; c. Proceder ao tapamento dos vãos, de modo a evitar a proliferação de pragas e conservar o imóvel. d. Monitorização e controle sistemático regular, de modo a garantir adequadas condições de salubridade após intervenção inicial; 5. Na vistoria não esteve presente o proprietário ou qualquer outro seu representante.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base o auto elaborado pela Comissão de Vistorias, deliberou: 1) Notificar o Sr. António Pereira Machado, proprietário da edificação sita na Rua da Anôa, n.º 15, na localidade de Enxofães, Freguesia de Murte de, para no prazo de 30 dias, proceder à execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade, designadamente: a. Remoção/limpeza de todos os resíduos depositados; b. Corte/limpeza da vegetação infestante; c. Proceder ao tapamento dos vãos, de modo a evitar a proliferação de pragas e conservar o imóvel. d. Monitorização e controle sistemático regular, de modo a garantir adequadas condições de salubridade após intervenção inicial; 2) Dar conhecimento da presente deliberação à Freguesia de Murte de. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

46 - EDIFICAÇÃO DEVOLUTA E EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO / RUA DO FREIXO, N.º 8 / LUGAR E FREGUESIA DE MURTEDE / EMPRESA MINISTRO MARTINS, LDA: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao

Executivo o Auto da Vistoria efetuada no dia 02/10/2023 da edificação sita na Rua do Freixo, n.º 8, no Lugar e Freguesia de Murtede, propriedade da Empresa Ministro Martins, Lda, do seguinte teor: “1. *Reitera-se o mencionado no auto de vistoria de 06/10/2020 (em anexo) – verificando-se que não ocorreu qualquer intervenção desde então; 2. Durante a vistoria o gerente da empresa atual proprietária do imóvel, informou que desconhecia as diligências anteriores, facto pelo qual se propõe que lhe seja dado agora conhecimento do auto de vistoria referenciado no ponto anterior. 3. Na vistoria esteve presente o gerente da empresa atual proprietária.*” Em 06/10/2020, foi elaborado um Auto da Vistoria, referente à edificação acima mencionada, do seguinte teor: “1. *A edificação situada no local identificado em epígrafe, encontra-se devoluta e em mau estado geral de conservação; 2. A construção de rés-do-chão e 1.º andar, resultante de uma ampliação (realizada em adobes) de outra pré-existente composta apenas por rés-do-chão (construída em paredes resistentes de alvenaria pedra) com pisos e cobertura em estrutura de madeira (revestida a telha cerâmica), encontra-se estruturalmente em situação de pré-colapso - evidenciado pelas graves fissuras estruturais visíveis junto ao cunhal (esquerdo do alçado principal) e abaulamento da empena lateral. Verificou-se ainda que os reforços estruturais realizados de forma a já mitigar danos não apresentam nem asseguram as devidas condições de estabilidade exigidas. 3. Face ao exposto, para efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 89.º do DL. n.º 555/99, de 16/12, com a redação dada pelo D.L. n.º 136/2014, de 09/09, propõe-se que a Câmara Municipal determine a execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade, designadamente: a. Execução de reforço estrutural adequado (em conformidade com estudo/projeto a realizar por técnico legalmente habilitado) ou demolição (parcial ou total) incluindo transporte a vazadouro autorizado do material sobranante. b. Posterior*

monotorização sistemática do prédio de modo a assegurar as condições de segurança/salubridade; 4. Na vistoria esteve presente como representante do proprietário do prédio o seu filho.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base o auto elaborado pela Comissão de Vistorias, deliberou: 1) Notificar a Empresa Ministro Martins, Lda, proprietária da edificação sita Rua do Freixo, n.º 8, no Lugar e Freguesia de Murtede, para no prazo de 30 dias, proceder à execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade, designadamente: a. Execução de reforço estrutural adequado (em conformidade com estudo/projeto a realizar por técnico legalmente habilitado) ou demolição (parcial ou total) incluindo transporte a vazadouro autorizado do material sobranante. b. Posterior monotorização sistemática do prédio de modo a assegurar as condições de segurança/salubridade; 2) Dar conhecimento da presente deliberação à Freguesia de Murtede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

47 - EDIFICAÇÃO DEVOLUTA E EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO / RUA DOUTOR JOSÉ ANTÓNIO DE OLIVEIRA / ALJURIÇA / FREGUESIA DE CADIMA / MIQUELINA MARIA MENDES PESSOA:

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo o Auto da Vistoria efetuada no dia 07/11/2023 da edificação sita na Rua Doutor José António de Oliveira, no Lugar de Aljuriça, Freguesia de Cadima, propriedade da Sr.ª Miquelina Maria Mendes Pessoa, do seguinte teor: “1. A edificação situada no local identificado em epígrafe composta por rés-do-chão e 1.º andar, constituída por uma estrutura de paredes de alvenaria resistente e madeira, encontra-se à data da vistoria em mau estado de conservação; 2. Na peritagem efetuada verificou-se que as alvenarias resistentes e a estrutura da cobertura apresentam uma evidente debilidade estrutural com partes já colapsadas

(ao nível da cobertura do rés-do-chão), evidenciando-se assim um risco iminente de queda para a via pública. 3. No âmbito da vistoria realizada, a diligência restringiu-se apenas à observação direta pelo exterior (pelo facto de não haver condições de segurança para realização de visita interior), não tendo sido realizado (ou mandado realizar) qualquer ensaio técnico (estrutural e/ou geotécnico) – assumindo-se assim que a inspeção realizada poderá ocultar outros defeitos não evidenciados no presente relatório. 4. Face ao exposto, para efeitos do disposto no n.º 2 e/ou 3 do art.º 89º do D.L. n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação, propõe-se que a Câmara Municipal determine a execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade, designadamente: a. Demolição total ou parcial com estabilização estrutural de todos os elementos a manter (paredes, pavimentos e cobertura), no prazo máximo estipulado de 48h - devido ao risco iminente de queda para a via pública. b. Remoção de todos os resíduos resultantes dos trabalhos a executar para aterro autorizado; c. Monotorização e controle sistemático regular, de modo a garantir adequadas condições de salubridade (no que concerne à proliferação da vegetação infestante ou pragas) após intervenção inicial; 5. Na vistoria não esteve presente o proprietário(s), nem qualquer representante.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base o auto elaborado pela Comissão de Vistorias, deliberou: 1) Notificar a Sr.ª Miquelina Maria Mendes Pessoa, proprietária da edificação sita na Rua Doutor José António de Oliveira, no Lugar de Aljuriça, Freguesia de Cadima, para no prazo de 30 dias, proceder à execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade, designadamente: a. Demolição total ou parcial com estabilização estrutural de todos os elementos a manter (paredes, pavimentos e cobertura), no prazo máximo estipulado de 48h - devido ao risco iminente de queda para a via pública; b. Remoção de todos os resíduos resultantes dos trabalhos a

executar para aterro autorizado; c. Monotorização e controle sistemático regular, de modo a garantir adequadas condições de salubridade (no que concerne à proliferação da vegetação infestante ou pragas) após intervenção inicial; 2) Dar conhecimento da presente deliberação à Freguesia de Cadima. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

48 - CONJUNTO EDIFICADO EM AGRAVADO ESTADO DE DEGRADAÇÃO / RUA DOUTOR FRANCISCO SÁ CARNEIRO, N.º 92, NO LUGAR DE FONTINHA / FREGUESIA DE FEBRES / MANUEL CARVALHO DOS SANTOS CORREIA: O

Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo o Auto da Vistoria efetuada no dia 19/10/2023 do conjunto edificado sito na Rua Doutor Francisco Sá Carneiro, n.º 92, no Lugar de Fontinha, Freguesia de Febres, propriedade do Sr. Manuel Carvalho dos Santos Correia, do seguinte teor: “ 1. O *prédio identificado em epígrafe, é constituído por vários edifícios, sendo difícil verificar a constituição do mesmo ou até se serão vários artigos em conjunto; 2. O conjunto edificado mostra um agravado estado de degradação, havendo já ocorrido derrocadas de muros e coberturas; 3. Quando comparado com as imagens constantes no processo (datadas de nov./2022), o estado de degradação mostra pouca evolução, continuando sem existir o risco de queda para a via pública. 4. Os destroços das derrocadas encontram-se no interior do prédio; 5. Os beirados confinantes com a Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, encontram-se em risco de queda para a via pública; 6. Face ao exposto, para efeitos do disposto no n.º 2 e/ou 3 do art.º 89.º do D.L. n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação, propõe-se que a Câmara Municipal determine a execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade, designadamente: a. Fixação de beirados,*

preenchimento de fendas das alvenarias de modo a impedir infiltrações e assegurar a estabilidade das estruturas existentes ou por opção proceder à demolição total. b. Remoção e transporte de entulhos a local licenciado; c. Monitorização e controle sistemático regular, de modo a garantir adequadas condições de salubridade (no que concerne à proliferação da vegetação infestante ou pragas); 7. Na vistoria esteve presente a Sr.^a Áurea Santos, residente na Rua Manuel Oliveira Pinhal, 23, no lugar de Fontinha, em representação do proprietário.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base o auto elaborado pela Comissão de Vistorias, deliberou: 1) Notificar o Sr. Manuel Carvalho dos Santos Correia, proprietário do conjunto edificado sita na Rua Doutor Francisco Sá Carneiro, n.º 92, no Lugar de Fontinha, Freguesia de Febres, para no prazo de 30 dias, proceder à execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade, designadamente: a. Fixação de beirados, preenchimento de fendas das alvenarias de modo a impedir infiltrações e assegurar a estabilidade das estruturas existentes ou por opção proceder à demolição total. b. Remoção e transporte de entulhos a local licenciado; c. Monitorização e controle sistemático regular, de modo a garantir adequadas condições de salubridade (no que concerne à proliferação da vegetação infestante ou pragas); 2) Dar conhecimento da presente deliberação à Freguesia de Febres. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

-49 - EDIFICAÇÃO EM ELEVADO ESTADO DE DEGRADAÇÃO / RUA DA FONTE, NA LOCALIDADE DE BALSAS / FREGUESIA DE FEBRES / ASLINDO BRAJAL

PATAIAS: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo o Auto da Vistoria efetuado no dia 19/10/2023 da edificação sita na Rua da Fonte, no Lugar de Balsas, Freguesia de Febres, propriedade do Sr. Aslindo Brajal Pataias, do seguinte teor: “1. O prédio identificado em epígrafe, encontra-se em elevado estado

de degradação, com alvenarias em tijolo à vista, apresentando grandes deformações e fissuras de grandes dimensões; 2. Os destroços das derrocadas de parte da cobertura e alvenarias do alçado principal, encontram-se no interior do prédio; 3. O restante da edificação mostra grande instabilidade, sendo inviável a sua utilização e praticamente inutilizável qualquer elemento construtivo para a sua recuperação; 4. Face ao exposto, para efeitos do disposto no n.º 2 e/ou 3 do art.º 89.º do D.L. n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação, propõe-se que a Câmara Municipal determine a execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade, designadamente: a. Proceder à demolição total. b. Remoção e transporte de entulhos a local licenciado; c. Monitorização e controle sistemático regular, da parcela de terreno de modo a sejam garantidas e adequadas condições de salubridade (no que concerne à proliferação da vegetação infestante ou pragas); 5. Na vistoria não esteve presente o proprietário ou qualquer representante.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base o auto elaborado pela Comissão de Vistorias, deliberou: 1) Notificar o Sr. Aslindo Brajal Pataias, proprietário da edificação sita na Rua da Fonte, no Lugar de Balsas, Freguesia de Febres, para no prazo de 30 dias, proceder à execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade, designadamente: a. Proceder à demolição total. b. Remoção e transporte de entulhos a local licenciado; c. Monitorização e controle sistemático regular, da parcela de terreno por de modo a sejam garantidas e adequadas condições de salubridade (no que concerne à proliferação da vegetação infestante ou pragas); 2) Dar conhecimento da presente deliberação à Freguesia de Febres. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.---

DE OURENTÃ / FRANCELINA DOS SANTOS BRADO: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo o Auto da Vistoria efetuado no dia 02/10/2023 da edificação sita na Rua de Baixo, na localidade de Póvoa do Bispo, Freguesia de Ourentã, propriedade da Sr.^a Francelina dos Santos Brado, do seguinte teor: “1. O existente situado no local identificado em epigrafe trata-se de uma ruína com vestígios de tentativa de intervenção (início de execução de estrutura metálica sobre paredes de adobe); 2. As alvenarias apresentam acentuada debilidade estrutural. 3. No interior da parcela vislumbra-se a existência de uma vegetação infestante espontânea assinalável; 4. No âmbito da vistoria realizada, a diligência restringiu-se apenas à observação direta (pelo interior e exterior), não tendo sido realizado (ou mandado realizar) qualquer ensaio técnico (estrutural e/ou geotécnico) – assumindo-se assim que a inspeção realizada poderá ocultar outros defeitos não evidenciados no presente relatório. 5. Face ao exposto, para efeitos do disposto no n.º 2 e/ou 3 do art.º 89.º do D.L. n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação, propõe-se que a Câmara Municipal determine a execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade, designadamente: a. Demolição total com conseqüente remoção de todos os resíduos; b. Monitorização e controle sistemático regular, de modo a garantir adequadas condições de salubridade (no que concerne à proliferação da vegetação infestante ou pragas) após intervenção inicial; 6. Na vistoria não esteve presente o proprietário.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base o auto elaborado pela Comissão de Vistorias, deliberou: 1) Notificar a Sr.^a Francelina dos Santos Brado, proprietária da edificação sita na Rua de Baixo, na localidade de Póvoa do Bispo, Freguesia de Ourentã, para no prazo de 30 dias, proceder à execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade, designadamente: a. Demolição total com conseqüente

remoção de todos os resíduos; b. Monitorização e controle sistemático regular, de modo a garantir adequadas condições de salubridade (no que concerne à proliferação da vegetação infestante ou pragas) após intervenção inicial; 2) Dar conhecimento da presente deliberação à Freguesia de Ourentã. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

51 - EDIFICAÇÃO EM RUÍNA / BECO DA LAGOA / PÓVOA DO BISPO / FREGUESIA DE OURENTÃ / MARIA AMÉLIA OLIVEIRA MARQUES: O Senhor

Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo o Auto da Vistoria efetuado no dia 02/10/2023 da edificação sita no Beco da Lagoa, na localidade de Póvoa do Bispo, Freguesia de Ourentã, propriedade da Sr.ª Maria Amélia Oliveira Marques, do seguinte teor: “1. A edificação situada no local identificado em epígrafe composta por rés-do-chão, constituída por uma estrutura de paredes de alvenaria, encontra-se à data da vistoria em estado de ruina com depósito do material no seu interior. 2. Na peritagem efetuada verificou-se que as alvenarias resistentes e a estrutura da cobertura apresentam uma acentuada debilidade estrutural (evidenciando risco de colapso iminente), assim como observou-se a existência de um fosso/caixa exterior coberta por telha de fibrocimento (risco de queda de pessoas). 3. No interior da parcela/construções vislumbra-se uma vegetação infestante espontânea assinalável; 4. No âmbito da vistoria realizada, a diligência restringiu-se apenas à observação direta (pelo exterior), não tendo sido realizado (ou mandado realizar) qualquer ensaio técnico (estrutural e/ou geotécnico) – assumindo-se assim que a inspeção realizada poderá ocultar outros defeitos não evidenciados no presente relatório. 5. Face ao exposto, para efeitos do disposto no n.º 2 e/ou 3 do art.º 89º do D.L. n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação, propõe-se que a Câmara Municipal

determine a execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade, designadamente: a. Demolição total com consequente remoção de todos os resíduos para aterro autorizado; b. Monitorização e controle sistemático regular, de modo a garantir adequadas condições de salubridade (no que concerne à proliferação da vegetação infestante ou pragas) após intervenção inicial;

6. Na vistoria esteve presente a proprietária.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base o auto elaborado pela Comissão de Vistorias, deliberou: 1) Notificar a Sr.^a Maria Amélia Oliveira Marques, proprietária da edificação sita no Beco da Lagoa, na localidade de Póvoa do Bispo, Freguesia de Ourentã, para no prazo de 30 dias, proceder à execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade, designadamente: a. Demolição total com consequente remoção de todos os resíduos para aterro autorizado; b. Monitorização e controle sistemático regular, de modo a garantir adequadas condições de salubridade (no que concerne à proliferação da vegetação infestante ou pragas) após intervenção inicial;

2) Dar conhecimento da presente deliberação à Freguesia de Ourentã. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

52 - EDIFICAÇÃO EM RUÍNA / RUA DO BARREIRO, N.º 2 E 4 NA VILA E FREGUESIA DE ANÇÃ / JOSÉ MIGUEL CARDOSO DOS REIS CAMELO E

ANTÓNIO VITORINO CARDOSO DOS REIS CAMELO: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo o Auto da Vistoria efetuado no dia 09/10/2023 da edificação sita na Rua do Barreiro, n.º 2 e 4 na Vila e Freguesia de Ançã, propriedade dos Sr.s José Miguel Cardoso dos Reis Camelo e António Vitorino Cardoso dos Reis Camelo, do seguinte teor: “1.O existente situado no local identificado em epígrafe trata-se de uma ruína, onde apenas resta a parede da fachada principal e algumas alvenarias interiores; 2. A cobertura e restantes

elementos da construção, encontram-se colapsados e depositados no interior da parcela; 3. A fachada principal confinante com a via pública apresenta elementos (telhas e revestimento) em aparente risco de queda sobre a via pública; 4. O interior encontra-se inacessível vislumbrando-se a partir do exterior a presença de vegetação infestante espontânea assinalável (além do material depositado). 5. No âmbito da vistoria realizada, a diligência restringiu-se apenas à observação direta (pelo exterior), não tendo sido realizado (ou mandado realizar) qualquer ensaio técnico (estrutural e/ou geotécnico) – assumindo-se assim que a inspeção realizada poderá ocultar outros defeitos não evidenciados no presente relatório. 6. Face ao exposto, para efeitos do disposto no n.º 2 e/ou 3 do art.º 89º do D.L. n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação, propõe-se que a Câmara Municipal determine a execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade, designadamente: a. Preservação da fachada principal (incluindo eventuais trabalhos de estabilização), com limpeza e remoção de todos os resíduos/vegetação presentes no interior; b. Monitorização e controle sistemático regular, de modo a garantir adequadas condições de salubridade (no que concerne à proliferação da vegetação infestante ou pragas) após intervenção inicial; 7. Na vistoria esteve presente um dos coproprietários do imóvel.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base o auto elaborado pela Comissão de Vistorias, deliberou: 1) Notificar o Sr.s José Miguel Cardoso dos Reis Camelo e António Vitorino Cardoso dos Reis Camelo, comproprietários da edificação sita na Rua do Barreiro, n.º 2 e 4 na Vila e Freguesia de Ançã, para no prazo de 30 dias, proceder à execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade, designadamente: a. Preservação da fachada principal (incluindo eventuais trabalhos de estabilização),

com limpeza e remoção de todos os resíduos/vegetação presentes no interior; b. Monitorização e controle sistemático regular, de modo a garantir adequadas condições de salubridade (no que concerne à proliferação da vegetação infestante ou pragas) após intervenção inicial; 2) Dar conhecimento da presente deliberação à Freguesia de Ançã. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

53 - EDIFICAÇÃO EM RUÍNA / RUA DA AZENHA, N.º 11, NO LUGAR DE FONTINHA / FREGUESIA DE FEBRES / MANUEL DA ENCARNAÇÃO REIS, CARLOS DA ENCARNAÇÃO REIS, ÁLVARO DA ENCARNAÇÃO DOS REIS, MARIA LÚCIA ENCARNAÇÃO REIS, ISILDA MARIA SANTOS REIS E DOLORES DA ENCARNAÇÃO REIS:

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo o Auto da Vistoria efetuado no dia 19/10/2023 da edificação sita na Rua da Azenha, n.º 11 no Lugar de Fontinha, Freguesia de Febres, propriedade dos Srs. Manuel da Encarnação Reis, Carlos da Encarnação Reis, Álvaro da Encarnação dos Reis, Maria Lúcia Encarnação Reis, Isilda Maria Santos Reis e Dolores da Encarnação Reis, do seguinte teor: *“1. O prédio identificado em epígrafe, mostra um agravado estado de ruína; 2. Pelo que foi possível observar, em relação às imagens constantes no processo, verifica-se a ausência total da cobertura, pelo que depreende que terá sido removida ou desmoronado por completo; 3. Os destroços da derrocada ou demolição encontram-se no interior do prédio; 4. As alvenarias existentes são constituídas, essencialmente por blocos de adobe, encontrando-se o seu topo exposto às intempéries, permitindo a entrada de água, o que no caso irá provocar a degradação dos elementos construtivos, ficando assim mais suscetíveis a uma possível derrocada. 5. Face ao exposto, para efeitos do disposto no n.º 2 e/ou 3 do art.º 89.º do D.L. n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação, propõe-se que a Câmara*

municipal determine a execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade, designadamente: a. Execução de coroamento das alvenarias de modo a impedir infiltrações e assegurar a estabilidade das estruturas existentes ou por opção proceder à demolição total. b. Remoção e transporte de entulhos a local licenciado; c. Monotorização e controle sistemático regular, de modo a garantir adequadas condições de salubridade (no que concerne à proliferação da vegetação infestante ou pragas); 6. Na vistoria esteve presente o Sr. Manuel da Encarnação Reis, cabeça de casal da herança, em representação de todos proprietários.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base o auto elaborado pela Comissão de Vistorias, deliberou: 1) Notificar os Srs. Manuel da Encarnação Reis, Carlos da Encarnação Reis, Álvaro da Encarnação dos Reis, Maria Lúcia Encarnação Reis, Isilda Maria Santos Reis e Dolores da Encarnação Reis, comproprietários da edificação sita na Rua da Azenha, n.º 11, no Lugar de Fontinha, Freguesia de Febres, para no prazo de 30 dias, proceder à execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade, designadamente: a. Execução de coroamento das alvenarias de modo a impedir infiltrações e assegurar a estabilidade das estruturas existentes ou por opção proceder à demolição total. b. Remoção e transporte de entulhos a local licenciado; c. Monotorização e controle sistemático regular, de modo a garantir adequadas condições de salubridade (no que concerne à proliferação da vegetação infestante ou pragas); 2) Dar conhecimento da presente deliberação à Freguesia de Febres. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

54 - EDIFICAÇÃO EM RUÍNA / BECO DA RUA 25 DE ABRIL, NO LUGAR DE GÂNDARA / FREGUESIA DE ANÇÃ / HÉLDER MANUEL DIAS SIMÕES: O Senhor

Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo o Auto da Vistoria efetuado no dia 09/10/2023 da edificação sita no Beco da Rua 25 de Abril, no Lugar de Gândara, Freguesia de Ançã, propriedade dos Sr. Hélder Manuel Dias Simões, do seguinte teor: *“1. A edificação situada no local identificado em epígrafe composta por rés-do-chão, constituída por uma estrutura de paredes de alvenaria resistente e cobertura em madeira revestida a telha cerâmica, encontra-se à data da vistoria em estado de ruína com parte da cobertura já colapsada no interior; 2. Não se verifica risco iminente de queda sobre a via pública de qualquer elemento da construção; 3. No âmbito da vistoria realizada, a diligência restringiu-se apenas à observação direta (pelo exterior), não tendo sido realizado (ou mandado realizar) qualquer ensaio técnico (estrutural e/ou geotécnico) – assumindo-se assim que a inspeção realizada poderá ocultar outros defeitos não evidenciados no presente relatório. 4. Face ao exposto, para efeitos do disposto no n.º 2 e/ou 3 do art.º 89º do D.L. n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação, propõe-se que a Câmara Municipal determine a execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade, designadamente: a. Demolição total ou parcial (com estabilização estrutural dos elementos a manter) e conseqüente remoção de todos os resíduos resultantes; b. Monitorização e controle sistemático regular, de modo a garantir adequadas condições de salubridade (no que concerne à proliferação da vegetação infestante ou pragas) após intervenção inicial; 5. Na vistoria não esteve presente o proprietário identificado, nem qualquer outro seu representante.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base o auto elaborado pela Comissão de Vistorias, deliberou: 1) Notificar o Sr. Hélder Manuel Dias Simões, proprietário da edificação sita no Beco da Rua 25 de Abril, no Lugar de Gândara, Freguesia de Ançã, para no prazo de 30 dias, proceder à execução das obras necessárias à correção das más condições de

segurança e salubridade, designadamente: a. Demolição total ou parcial (com estabilização estrutural dos elementos a manter) e conseqüente remoção de todos os resíduos resultantes; b. Monitorização e controle sistemático regular, de modo a garantir adequadas condições de salubridade (no que concerne à proliferação da vegetação infestante ou pragas) após intervenção inicial; 2) Dar conhecimento da presente deliberação à Freguesia de Ançã. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

-55 - EDIFICAÇÃO EM PRÉ-RUÍNA / RUA CÓNEGO MOISÉS NORA, NO LUGAR DE GUÍMERA / FREGUESIA DE CADIMA / JOSÉ FERVENÇA GOMES DE JESUS, JOSÉ ANTÓNIO DA CRUZ ROLO, ISAÍAS DA CRUZ ROLO, JOAQUIM DA CRUZ ROLO, AGOSTINHO DA CRUZ ROLO, ISABEL DA CRUZ ROLO E HERANÇA DE MANUEL DA CRUZ ROLO:

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo o Auto da Vistoria efetuado no dia 07/10/2023 da edificação sita na Rua do Cónego Moisés Nora, no Lugar de Guimera, Freguesia de Cadima, propriedade dos Srs. José Fervença Gomes de Jesus, José António da Cruz Rolo, Isaías da Cruz Rolo, Joaquim da Cruz Rolo, Agostinho da Cruz Rolo, Isabel da Cruz Rolo e Herança de Manuel da Cruz Rolo, do seguinte teor: “1. A edificação situada no local identificado em epígrafe composta por rés-do-chão e 1.º andar, constituída por uma estrutura de paredes de alvenaria resistente e madeira, encontra-se à data da vistoria em estado de pré-ruína; 2. Na peritagem efetuada verificou-se que as alvenarias resistentes e a estrutura da cobertura apresentam uma acentuada debilidade estrutural com partes já colapsadas, evidenciando-se assim um risco iminente de queda para a via pública. 3. No âmbito da vistoria realizada, a diligência restringiu-se apenas à observação direta pelo exterior (pelo facto de não haver

condições de segurança para realização de visita interior), não tendo sido realizado (ou mandado realizar) qualquer ensaio técnico (estrutural e/ou geotécnico) – assumindo-se assim que a inspeção realizada poderá ocultar outros defeitos não evidenciados no presente relatório. 4. Face ao exposto, para efeitos do disposto no n.º 2 e/ou 3 do art.º 89º do D.L. n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação, propõe-se que a Câmara Municipal determine a execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade, designadamente: a. Demolição total ou parcial com estabilização estrutural de todos os elementos a manter (paredes, pavimentos e cobertura), no prazo máximo estipulado de 48h - devido ao risco iminente de queda para a via pública. b. Remoção de todos os resíduos resultantes dos trabalhos a executar para aterro autorizado; c. Monitorização e controle sistemático regular, de modo a garantir adequadas condições de salubridade (no que concerne à proliferação da vegetação infestante ou pragas) após intervenção inicial;

5. Na vistoria estiveram presentes cinco dos coproprietários, que procederam à entrega da caderneta predial anexa.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base o auto elaborado pela Comissão de Vistorias, deliberou: 1) Notificar os Srs. José Fervença Gomes de Jesus, José António da Cruz Rolo, Isaías da Cruz Rolo, Joaquim da Cruz Rolo, Agostinho da Cruz Rolo, Isabel da Cruz Rolo e Herança de Manuel da Cruz Rolo, comproprietários da edificação sita na Rua do Cónego Moisés Nora, no Lugar de Guimera, Freguesia de Cadima, para no prazo de 48 horas, proceder à execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade, designadamente: a. Demolição total ou parcial com estabilização estrutural de todos os elementos a manter (paredes, pavimentos e cobertura), no prazo máximo estipulado de 48h - devido ao risco iminente de queda para a via pública. b. Remoção de todos os resíduos resultantes dos trabalhos a executar para

aterro autorizado; c. Monotorização e controle sistemático regular, de modo a garantir adequadas condições de salubridade (no que concerne à proliferação da vegetação infestante ou pragas) após intervenção inicial; 2) Dar conhecimento da presente deliberação à Freguesia de Cadima. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

56 - EDIFICAÇÃO EM AGRAVADO ESTADO DE RUÍNA / RUA DOUTOR SILVA PEREIRA, NA LOCALIDADE DE VARZIELA / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA / MÁRIO RUI FERNANDES DIAS DA COSTA: O

Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo o Auto da Vistoria efetuado no dia 19/10/2023 da edificação sita na Rua Doutor Silva Pereira, no Lugar de Varziela, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, propriedade do Sr. Mário Rui Fernandes Dias da Costa, do seguinte teor: “1. O prédio identificado em epígrafe, mostra um agravado estado de ruína; 2. Pelo que foi possível observar, em relação às imagens constantes no processo, verifica-se a ausência total da cobertura, pelo que se depreende que terá sido removida ou desmoronado por completo; 3. No local foi também possível verificar que a empena nascente terá sido demolida, atendendo ao corte nivelado que apresenta; 4. Os destroços encontram-se no interior do prédio; 5. As alvenarias existentes apresentam várias fissuras, permitindo a entrada de água, o que no caso irá provocar a degradação dos elementos construtivos, ficando assim mais suscetíveis a uma possível derrocada; 6. Face ao exposto, para efeitos do disposto no n.º 2 e/ou 3 do art.º 89.º do D.L. n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação, propõe-se que a Câmara Municipal determine a execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade, designadamente: a. Execução de coroamento das alvenarias de modo a

impedir infiltrações e assegurar a estabilidade das estruturas existentes ou por opção proceder à demolição total. b. Remoção e transporte de entulhos a local licenciado; c. Monitorização e controle sistemático regular, de modo a garantir adequadas condições de salubridade (no que concerne à proliferação da vegetação infestante ou pragas); 7. Na vistoria não esteve presente o proprietário ou qualquer representante.”

A Câmara, por unanimidade, tendo por base o auto elaborado pela Comissão de Vistorias, deliberou: 1) Notificar o Sr. Sr. Mário Rui Fernandes Dias da Costa, proprietário da edificação sita na Rua Doutor Silva Pereira, no Lugar de Varziela, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, para no prazo de 30 dias, proceder à execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade, designadamente: a. Execução de coroamento das alvenarias de modo a impedir infiltrações e assegurar a estabilidade das estruturas existentes ou por opção proceder à demolição total. b. Remoção e transporte de entulhos a local licenciado; c. Monitorização e controle sistemático regular, de modo a garantir adequadas condições de salubridade (no que concerne à proliferação da vegetação infestante ou pragas); 2) Dar conhecimento da presente deliberação à União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

57 - EDIFICAÇÃO EM AGRAVADO ESTADO DE RUÍNA / RUA DOUTOR FRANCISCO SÁ CARNEIRO, N.º 104, NO LUGAR DE FONTINHA / FREGUESIA DE FEBRES / JOÃO FIGUEIRA DE OLIVEIRA PINHAL:

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo o Auto da Vistoria efetuado no dia 19/10/2023 da edificação sita na Rua Doutor Francisco Sá Carneiro, n.º 104, no Lugar de Fontinha, Freguesia de Febres, propriedade do Sr. João Figueira de Oliveira Pinhal, do seguinte teor: “1. O prédio identificado em epígrafe, mostra um agravado

estado de ruína; 2. Pelo que foi possível observar, em relação às imagens constantes no processo, verifica-se a manutenção do estado de ruína e abandono, sem que tenha havido um agravamento ou melhoramento destas condições; 3. No local foi possível verificar a ausência de cobertura, por se encontrar derrocada no interior do espaço definido pelas alvenarias; 4. Os destroços encontram-se no interior do prédio; 5. As alvenarias existentes permitem a entrada de água pelos seus topos, o que no caso irá provocar a degradação dos elementos construtivos e à possível derrocada. 6. Face ao exposto, para efeitos do disposto no n.º 2 e/ou 3 do art.º 89.º do D.L. n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação, propõe-se que a Câmara Municipal determine a execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade, designadamente: a. Execução de coroamento das alvenarias de modo a impedir infiltrações e assegurar a estabilidade das estruturas existentes ou por opção proceder à demolição total. b. Limpeza de vegetação infestante, remoção e transporte de entulhos a local licenciado; c. Monitorização e controle sistemático regular, de modo a garantir adequadas condições de salubridade (no que concerne à proliferação da vegetação infestante ou pragas); 7. Na vistoria não esteve presente o proprietário ou qualquer representante.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base o auto elaborado pela Comissão de Vistorias, deliberou: 1) Notificar o Sr. João Figueira de Oliveira Pinhal, proprietário da edificação sita na Rua Doutor Francisco Sá Carneiro, n.º 104, no Lugar de Fontinha, Freguesia de Febres, para no prazo de 30 dias, proceder à execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade, designadamente: a. Execução de coroamento das alvenarias de modo a impedir infiltrações e assegurar a estabilidade das estruturas existentes ou por opção proceder à demolição total. b. Limpeza de vegetação

infestante, remoção e transporte de entulhos a local licenciado; c. Monotorização e controle sistemático regular, de modo a garantir adequadas condições de salubridade (no que concerne à proliferação da vegetação infestante ou pragas); 2) Dar conhecimento da presente deliberação à Freguesia de Febres. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

58 - EDIFICAÇÃO COM ASPETO DESCUIDADO / RUA JOSÉ TAVARES, N.º 9, NO LUGAR DE FONTINHA / FREGUESIA DE FEBRES / MANUEL AUGUSTO PINHAL

CARVALHEIRO: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo o Auto da Vistoria efetuado no dia 19/10/2023 da edificação sita na Rua José Tavares, n.º 9, no Lugar de Fontinha, Freguesia de Febres, propriedade do Sr. Manuel Augusto Pinhal Carvalheiro, do seguinte teor: *“1. O prédio identificado em epígrafe, possui um aspeto descuidado, com pouca manutenção, mas não se encontra em estado de ruína; 2. Pelo que foi possível observar, em relação às imagens constantes no processo, verifica-se a existência de alguma vegetação rasteira, aglomerados de resíduos de poda de árvores e vegetação seca sobre a cobertura de edificações anexas; 3. A demolição ou ruína da construção que terá existido no lado Poente, colocou em exposição a alvenaria de adobe, sendo visível a sua degradação por cavitação, o que poderá, futuramente, provocar danos no prédio em questão. 4. Face ao exposto, para efeitos do disposto no n.º 2 e/ou 3 do art.º 89.º do D.L. n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação, propõe-se que a Câmara Municipal determine a correção das condições de segurança e de salubridade, designadamente: a. Execução de paramento ou revestimento das alvenarias de adobe a poente, por modo a impedir infiltrações e assegurar a sua estabilidade. b. Remoção e transporte de entulhos a local licenciado; c. Monotorização e controle sistemático regular, de modo a garantir adequadas condições de salubridade (no que*

concerne à proliferação da vegetação infestante ou pragas); 5. Na vistoria não esteve presente o proprietário ou qualquer representante.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base o auto elaborado pela Comissão de Vistorias, deliberou: 1) Notificar o Sr. Manuel Augusto Pinhal Carvalheiro, proprietário da edificação sita na Rua José Tavares, n.º 9, no Lugar de Fontinha, Freguesia de Febres, para no prazo de 30 dias, proceder à execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade, designadamente: a. Execução de paramento ou revestimento das alvenarias de adobe a poente, por modo a impedir infiltrações e assegurar a sua estabilidade; b. Remoção e transporte de entulhos a local licenciado; c. Monitorização e controle sistemático regular, de modo a garantir adequadas condições de salubridade (no que concerne à proliferação da vegetação infestante ou pragas); 2) Dar conhecimento da presente deliberação à Freguesia de Febres. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

59 - PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE COMISSÃO DE VISTORIA DE URGÊNCIA: O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 21/11/2023 pelo Diretor do Departamento de Urbanismo: “1. Sobre o assunto versado no e-mail da Junta de Freguesia, tendo presente a informação interna I12370 da Divisão Jurídica constante deste processo e conforme metodologia acordada, propõe-se a constituição de uma Comissão de Vistorias para situações de urgência/emergência em que, com fundamento em estado de necessidade, e, portanto, sem obrigatoriedade de notificação do(s) proprietário(s), possa vistoriar a edificação quanto à sua solidez e segurança de forma tendente à tomada de medidas que evitem os riscos para as populações. 2. Assim propõe-se que a Comissão seja formada pelos seguintes técnicos: Efetivos: Eng.º João António Laranjeira da Silva -

Técnico Superior; Eng.º Reginald Gernay Cardoso - Técnico Superior; Eng.º Hugo Miguel Barros Oliveira; Substitutos: Eng.ª Sara Cadima André Grilo; Eng.º Sérgio José das Neves Ribeiro Assunção; Dr. João Paulo Nunes. 3. A nomeação deve ser aprovada em reunião do executivo municipal.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a comissão de vistorias de obras para situações de urgência/emergência, a qual passará a ser constituída pelos seguintes elementos efetivos e substitutos: Efetivos - Eng.º João António Laranjeiro da Silva (Técnico Superior); Eng.º Reginald Gernay Cardoso (Técnico Superior) e Eng.º Hugo Miguel Barros Oliveira; Substitutos – Eng.ª Sara Cadima André Grilo, Eng.º Sérgio José das Neves Ribeiro Assunção e Dr. João Paulo Nunes. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

60 - PROC.º N.º 21/2023 / ALTERAÇÃO DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 3/1994

/ RUA PADRE AMÉRICO / CANTANHEDE / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA / DE SÍLVIO CARVALHO MARQUES, requerimento

n.º 29306, datado de 27/07/2023, a solicitar a alteração ao alvará de loteamento n.º 3/1994, referente ao proc.º n.º 21/2023, localizado na Rua Padre Américo, na cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pociça. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 02/11/2023, pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: “0. *Descrição do Pedido: O requerimento apresentado diz respeito ao aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 3/1994 de 18 de maio e tem como propósito a alteração de uso dos lotes n.º 1 e n.º 2, mantendo-se os restantes parâmetros urbanísticos. 1. Parâmetros urbanísticos da operação de loteamento: Área de intervenção do loteamento: 712,00 m²; Área máxima de implantação: 262,50 m² (habitação); Área máxima de construção: 551,50*

m² (habitação); Índice de utilização do loteamento proposto: 0,77; Utilização pretendida: Comércio/Serviços/Habitação nas frações do R/C; Habitação nas frações do andar. 2. Instrução do processo: O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor. 3. Enquadramento legal: 3.1 – Plano Urbanização da Cidade de Cantanhede – PUCC: De acordo com a Planta de Zonamento do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede, publicada no DR n.º 54, de 4 de março de 2000, 1.ª série-B, através da RCM n.º 7/2000, com as alterações publicadas através do Aviso n.º 6343/2010 de 26 de março, do Aviso n.º 12643/2016 de 17 de outubro e do Aviso n.º 4058/2018 de 26 de março, o loteamento insere-se em Zona Urbana Consolidada – ZUC, salientando-se que o loteamento em causa foi aprovado em data anterior à entrada em vigor do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede. O Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede encontra-se atualmente em processo de revisão, nomeadamente no período compreendido entre o final da Discussão Pública e a aprovação em Assembleia Municipal, pelo que deverá considerar-se o disposto no artigo 145.º do RJIGT (suspensão de procedimentos). No entanto por se tratar de um processo que tem enquadramento (deferimento) nos dois planos de urbanização, isto é, no PUCC em vigor e no PUCC em aprovação, e de acordo com o entendimento jurídico patente na informação técnica n.º 11020150717 de 20 de julho de 2015, deverá proceder-se à cessação da suspensão, podendo desta forma tomar-se uma decisão sobre o processo em causa. 3.2 – Cedências para o domínio público: Não existem alterações a este nível. 3.3 – Estacionamento: Não existem alterações a este nível. 4. Análise da proposta apresentada: 4.1 – O presente aditamento ao loteamento pretende alterar o uso das frações ao nível do R/C, passando de uso de comércio para comércio/serviços/habitação, mantendo-se os

restantes parâmetros urbanísticos iniciais. 4.2 – Verifica-se que o alvará de loteamento n.º 3/1994 de 18 de maio não se encontra registado visto o requerente entregar o registo da conservatória respeitante ao prédio, pelo que deverá na sequência do presente processo proceder aos dois registos (alvará inicial e aditamento ao alvará). 4.3 – Verifica-se que a área de implantação não é correspondente nos 3 documentos (Certidão CRP, loteamento em vigor e aditamento ao alvará), apresentado uma variação de 0,50 m², pelo que deverá ser uniformizado para a área de 242 m². 5. Proposta de decisão: Face ao referido anteriormente consideram-se reunidas as condições para aprovação do loteamento, com as seguintes condições: a) Dar cumprimento ao indicado no ponto 4.3 da presente informação; b) Aquando da emissão do alvará deverá ser anexa planta de localização (levantamento aerofotogramétrico), com indicação dos limites do terreno e respetivas coordenadas retangulares planas de todos os seus vértices no sistema ETRS89TM06 referidas ao ponto central, sob qual incidiu a operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC (a elaborar pela Câmara); c) Adverte-se que o presente documento deverá ser registado na Conservatória do Registo Predial no prazo estipulado no ponto 1 do Artigo 8.º C, do Decreto-Lei n.º 224/84, de 6 de junho, com todas as sucessivas alterações que sofreu, a contar da data em que os factos foram titulados, nos termos indicados no ponto 4.2; d) Mais se informa que de acordo com os artigos 20.º e 26.º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização do Município de Cantanhede, publicado no DR, 2.ª série, n.º 211, de 4 de novembro, através do Regulamento n.º 855/2019, retificado pela publicação no DR, 2.ª Série, n.º 228, de 27 de novembro através da Declaração de Retificação n.º 928/2019 e DR, 2.ª Série, n.º 241, de 16 de dezembro, através da Declaração de Retificação n.º 969/2019, uma vez que a alteração proposta não contempla a

ampliação de áreas de construção ou número de frações, não há lugar ao cálculo de taxas. Face ao exposto sugere-se que o presente processo seja remetido para a próxima Reunião de Câmara.” Em 03/11/2023, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: “É de deferir o pedido de alteração ao loteamento. Deve ser presente à reunião do executivo municipal, nos termos da informação e com o deferimento deve comunicar-se o conteúdo da informação ao Serviço de Finanças e à Conservatória de Registo Predial, atendendo à ausência de registo de alvará inicial.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a alteração ao alvará de loteamento n.º 3/1994, referente ao proc.º n.º 21/2023, sito na Rua Padre Américo, na Cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, concelho de Cantanhede, requerido pelo Senhor Sílvio Carvalho Marques, de acordo com o preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

61 - PROC. N.º 607/2023 / CERTIDÃO DE COMPROPIEDADE / ESCOURAL / FREGUESIA DE SANGUINHEIRA / DE ANTÓNIO FERNANDO REIS DE JESUS,

requerimento n.º 41145 datado de 09/11/2023, solicitando a emissão de uma certidão de constituição de compropriedade, do seguinte prédio misto sito em Escoural, inscrito na matriz predial urbana com o artigo 1541 da Freguesia de Cadima e inscrito na matriz predial rústica com o artigo 19591 da mesma Freguesia, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 7178/20000418, Freguesia de Cadima. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 10/11/2023, pelo DU/Divisão de Gestão do Território e

Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“É requerido parecer, para efeitos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto e Lei nº 70/2015, de 16 de julho de 2015, sobre a constituição de compropriedade do seguinte prédio misto, com 8 463,53 m², sendo: 5 603,53 m², inscrito na matriz rústica sob o artigo 19591.º, da freguesia de Cadima e descrito na CRP de Cantanhede; 2 860,00 m², inscrito na matriz urbana sob o artigo 1541.º, da freguesia de Cadima e descrito na CRP de Cantanhede. Não se vê inconveniente na constituição da compropriedade requerida, para o prédio identificado, porque não resulta do ato, o parcelamento físico da propriedade, em violação do regime legal dos loteamentos urbanos. De ressaltar, que o prédio identificado se insere na área geográfica da freguesia de Sanguinheira, cuja criação foi aprovada pela Lei n.º 23/86, de 19 de agosto, mantendo-se em vigor, de acordo com a Carta Administrativa Oficial de Portugal, versão 2022, CAOP 2022, aprovada pelo Aviso n.º 2406/2023, de 3 de fevereiro e publicada no Diário da República, n.º 25, 2.ª série. Sugere-se que seja passada a certidão solicitada, nos termos da informação acima.”* Em 13/11/2023 o Diretor do Departamento de Urbanismo, presta a seguinte informação: *“Deve ser presente a reunião do executivo.”*

A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou autorizar a emissão da certidão de compropriedade, requerida pelo Sr. António Fernando Reis de Jesus, referente ao prédio sito em Escoural, inscrito na matriz predial urbana com o artigo 1541 da Freguesia de Cadima e inscrito na matriz predial rústica com o artigo 19591 da mesma Freguesia, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 7178/20000418, Freguesia de Cadima,

mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

-----**62 - 7.º ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º**

17/2007 DE 29 DE SETEMBRO / ZONA INDUSTRIAL DA TOCHA: O Senhor Vice-

Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/11/2023 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“No âmbito dos estudos do Plano Diretor Municipal de Cantanhede (PDM), um dos quatro polos de desenvolvimento industrial foi o da Zona Industrial da Tocha. A área delimitada ocupa 100 hectares, situados a cerca de 3 km do centro da Tocha e junto à via de ligação à Praia da Tocha. A parcela de terreno a que se refere o presente alvará de loteamento 17/2007, foi destacada do prédio urbano sito na Zona Industrial da Tocha composto por uma parcela de terreno para construção urbana, com área de 460.005m², que confronta do Norte com estrada camarária, do Sul e Poente com perímetro florestal e do Nascente com arruamento projetado, inscrito na matriz predial urbana da freguesia da Tocha, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 5108/19990322 e inscrito na matriz urbana sob o artigo 4976º a favor de Junta de Freguesia da Tocha, proveniente do prédio que foi excluído do regime florestal parcial pelo Decreto n.º 48/89, de 17 de outubro, com o fim de ali ser implantada a Zona Industrial da Tocha. Assim, a parcela objeto do alvará de loteamento a que respeita a presente alteração confronta, a norte, sul e poente com Junta de Freguesia, nascente com Estrada e conta com uma área de 310 225 m². O presente aditamento incide sobre o Lote 13, Lote 38, Lote 39 e Lote 40, e resulta no aumento do número de lotes de 35 para 71. São eliminados os Lotes 13 e 39, designadamente, o Lote 13, por se subdividir nos Lote 52 a Lote 89 e arruamento de*

acesso aos mesmos, e o Lote 39 para permitir a abertura do arruamento referido e a sua ligação ao arruamento existente, a poente, com o qual confinava. 1. Situação Existente: A área objeto do presente aditamento do loteamento com alvará 17/2007, de 28/9 já se encontra infraestruturada e praticamente toda ocupada e é contígua a nascente com outra área com as mesmas condições, com o Alvará de Loteamento aprovado - Alvará n.º 1/99, bem como, a sul, com o Alvará de Loteamento 2/2020. O Complexo Desportivo da Tocha, localiza-se a nascente da área da parcela a sujeitar à presente alteração. 2. Proposta: Com a presente alteração pretende a Junta de Freguesia da Tocha: A redefinição do uso e aproveitamento de Lote 13, que se destinava a Comércio/Serviço e Desporto, com a implantação de uma pista de Kart, por lotes destinados ao uso Industrial, Comercial, Armazenagem e Serviços. Assim, a descrição inicial do Lote 13, com 66.249 m², dá origem à delimitação dos novos lotes, numerados de 52 a 89, com área total de 59.806 m² e a uma área de arruamentos e estacionamento com 6.443 m², a integrar as cedências para o domínio público. (...) A eliminação do Lote 39 e redefinição da delimitação dos Lotes 38 e 40 (a área total destes lotes era de 4.465m²), para permitir a abertura de um arruamento de ligação entre o acesso existente a poente e a nascente da área do loteamento. Esta alteração resulta em novas áreas para os Lotes 38 e 40, designadamente com 1.508m² e 1.507m², a eliminação do Lote 39 e uma área a integrar as cedências para o domínio público com área de 1.450 m². (...) A abertura de um arruamento no sentido nascente/poente, que permite a criação de novas frentes de lote, na área onde se localizava o Lote 13 e o Lote 39. O perfil adotado com largura total de 19,20 metros, contempla uma faixa de rodagem com 9 metros de largura e 5,10 metros de passeio para cada um dos lados do mesmo, integrando ao longo do mesmo, estacionamento paralelo nas áreas de onde não se verificam

entradas dos lotes. Esta alteração resulta no aumento de 7.893 m² a integrar as cedências para o domínio público. (...) Da proposta resultam assim, os seguintes parâmetros/alterações: N.º de lotes passa de 35 para 71; Redefinição da área do Lote 13 pelos Lotes 52 a 89; Eliminação do Lote 39, para abertura de arruamento; Alteração do lote 38, quanto à área, configuração, uso admitido, polígono máximo de implantação, definição de área máxima de implantação e respetivo Índice de Ocupação em conformidade; Alteração do lote 40, quanto à área, configuração, uso admitido, definição de área máxima de implantação e respetivo Índice de Ocupação em conformidade; A área de lotes passa de 218.055 m² para 210.156 m²; A área de cedências para arruamentos, passeios e estacionamento passa de 37.580 m² para 45.473 m², representando um aumento de 7.893 m², provenientes do Lote 13 e do Lote 39; Definição dos parâmetros relativos ao polígono de implantação e à área máxima de implantação para os lotes a alterar; Complemento do Quadro Síntese com a definição e cumprimento da combinação entre os parâmetros “polígono máximo de implantação”, “Área Máxima de Implantação” e “Índice de Ocupação” para os lotes objeto da presente alteração. Mantém-se inalterados os parâmetros relativos à “Área de intervenção do loteamento”, “Área de espaços verdes de enquadramento” e “Parcela sobranete – área de reserva para ampliação”. 3. Enquadramento e adequabilidade da pretensão nos instrumentos de gestão territorial e demais legislação em vigor aplicável: A área onde se pretende levar a efeito a presente operação, encontra-se abrangida pelo Plano Diretor Municipal de Cantanhede. De acordo com a Planta de Ordenamento da 1ª Revisão ao Plano Diretor Municipal de Cantanhede, publicada no D.R. n.º 248 – 2ª série, de 21 de dezembro de 2015, através do Aviso nº 14904/2015, republicado no DR nº 60 – 2ª série, de 28 de março

de 2015, através do Aviso nº 4172/2016, de 28 de março; com a alteração por adaptação pelo Aviso n.º 14826/2017, de 11 de dezembro e com a 2ª alteração (parcial) publicada através do Aviso n.º 8595/2021, de 10 de maio, a área abrangida pelo presente alvará de loteamento, localiza-se em Espaços de Atividades Económicas. A capacidade construtiva efetiva de cada lote resulta da conjugação do cumprimento do Io máximo e do polígono de implantação representado na Planta de Síntese, que não pode ser ultrapassado, sendo este parâmetro aplicado a cada um dos lotes individualmente, sendo que desta forma se encontra garantido o cumprimento do Índice de ocupação máximo admitido no loteamento. Encontram-se ainda assegurado o cumprimento da cêrcea máxima admitida, bem como dos restantes parâmetros previstos no disposto no artigo 69º do regulamento do PDM. A área da parcela a lotear encontra-se devidamente infraestruturada, á exceção do novo arruamento agora proposto, resultando num aumento da área de cedências para arruamentos, passeios e estacionamento, passando para o domínio público, a área total de 45.473 m², referente àqueles usos, traduzindo-se assim num aumento de 7.893 m². Uma vez que a área do loteamento é parte integrante de um estudo conjunto para a Zona Industrial, encontram-se, assim, satisfeitas as necessidades de estacionamento, bem como dos restantes parâmetros de dimensionamento para as restantes cedências, nos termos da Portaria n.º 216-B, de 3 de março, com a Declaração de Retificação n.º 24/2008, de 2 de maio. 4. Quadro síntese e parâmetros urbanísticos: (...) *O índice de ocupação do solo (Io) é o quociente entre a área total de implantação e a área total do solo a que o índice diz respeito, expresso em percentagem. A capacidade construtiva efetiva de cada lote resulta da conjugação do cumprimento do Io e do polígono de implantação representado na Planta de Síntese, que não pode ser ultrapassado, exceto por portarias ou outras áreas técnicas de

*implantação e volumetria reduzida, indispensáveis às exigências funcionais da atividade prevista, que por motivos funcionais e técnicos se devam encontrar fora da implantação máxima regulamentarmente estipulada, a desenvolver num único piso e até ao máximo de 5% da área máxima de implantação permitida (área que será contabilizada para efeitos da aplicação dos índices respetivos), e desde que salvaguardem a devida imagem/inserção urbana pretendida. ** Em casos devidamente justificados a cêrcea poderá ser superior. Admite-se o agrupamento dos lotes, quando a dimensão da unidade industrial assim o justifique. A capacidade de construção não pode ser superior à soma das capacidades de construção de cada parcela, devendo respeitar os alinhamentos definidos na Planta de Síntese. Deverá ser cumprido o índice máximo de impermeabilização de 70% aplicado a cada lote. O uso permitido será indústria, armazém, serviços e atividades complementares de desenvolvimento integrado de comércio, logística e vigilância de acordo com o previsto no Quadro Síntese. (...) 5. Regulamento: Art. 1.º - O presente regulamento aplica-se na área de intervenção 4.º aditamento ao Loteamento da Zona Industrial da Tocha, com alvará n.º 17/2007, de 28/9 situado na área florestal entre a Tocha e a Praia da Tocha, junto à antiga EN 335-1. Art. 2.º - Serão observadas todas as directivas, normas e regulamentos gerais dos diferentes níveis de planeamento, especificamente deste loteamento e dos pareceres vinculativos a prestar respeitantes ao licenciamento das construções. Art. 3.º - O loteamento obedecerá à divisão indicada na Planta de Síntese. Todas as construções têm obrigatoriamente, os edifícios com frente e acesso para os arruamentos principais aprovados. Art. 4.º - A modelação do terreno e a implantação dos edifícios terão em atenção os declives naturais e/ou a sua vegetação, que deverão ser mantidos, evitando-se os movimentos*

de terra que contrariem as melhores condições existentes. Art. 5.º - A Câmara Municipal de Cantanhede (CMC), ouvida a Junta de Freguesia da Tocha, intervirá sempre em primeira instância na seleção das indústrias, estabelecendo prioridades e formas de intervenção que activem e orientem o tipo de investimento, de modo a inseri-lo no modelo industrial para o Concelho. Art. 6.º - As condições a respeitar na selecção e definição das prioridades das indústrias a instalar serão as seguintes: a) indústrias que promovam e dinamizem o sector agrícola e florestal; b) indústrias que absorvam trabalhadores indiferenciados, provenientes do sub-emprego agrícola, a fixação de quadros do Concelho e jovens que procurem o primeiro emprego; c) indústrias que possibilitem o incremento das exportações; d) indústrias que promovam a substituição das importações; e) indústrias complementares e ativadoras de relações presentes e futuras interindustriais, dentro do âmbito da dinamização do loteamento industrial; f) oficinas e armazéns. § 1 – As indústrias cuja laboração seja susceptível de causar poluição ambiental, só serão autorizadas após provas de que os processos de fabrico darão plenas garantias que a poluição seja compatível com os parâmetros oficiais. § 2 – As indústrias cuja laboração provoque poluição no meio hídrico (para além das águas residuais das suas instalações sanitárias e refeitórios), só serão autorizadas se comprovarem que a poluição que produzem (eventualmente após tratamento nas suas instalações dos respectivos efluentes industriais) não ultrapassará os parâmetros oficialmente fixados na legislação portuguesa e comunitária em vigor, para o lançamento de águas residuais nos meios hídricos superficiais ou na ETAR que serve o loteamento industrial. Art. 7.º - Os potenciais interessados nos lotes deverão consultar os serviços técnicos municipais, antes da elaboração dos projectos, sobre os requisitos a que estes devem obedecer. Art. 8.º - As condições e de funcionamento dos estabelecimentos industriais são as seguintes:

a) a viabilidade de instalação carece sempre de parecer da CMC; b) A instalação, alteração, ou ampliação dos estabelecimentos industriais só poderá ser efectuada depois da aprovação pela CMC, nos termos constantes da legislação em vigor; c) A laboração das unidades industriais só poderá iniciar-se após vistoria e aprovação, nos termos constantes da legislação em vigor; d) Todo o produtor de resíduos industriais deverá promover a sua eliminação ou utilização nos termos a definir pela CMC ou de acordo com a legislação vigente; e) A CMC poderá não autorizar a instalação de unidades industriais que, pela sua natureza ou dimensão, sejam grandes consumidores de água ou fortemente poluidoras do ambiente, quer através dos efluentes líquidos ou gasosos ou ainda de ruídos; f) A CMC poderá impor aos utentes do loteamento industrial a instalação e funcionamento de órgãos de pré-tratamento dos efluentes líquidos de modo a garantir que as águas residuais deles saídas satisfaçam os parâmetros de entrada na rede de esgotos; g) Os projectos das industriais a instalar deverão, caso se justifique, indicar os dispositivos relativos à eliminação de poeiras; h) Deverão os interessados na aquisição dos lotes ser informados e dar cumprimento: à legislação vigente referente à construção o estabelecimento e na instalação dos equipamentos, de forma a não ultrapassar os níveis de ruído permitidos para o interior e exterior do estabelecimento; à legislação referente à armazenagem, transporte e utilização de óleos usados; i) Não deverão ser instaladas indústrias sem que estejam executadas as infraestruturas de base. Art. 9.º - As condições de ocupação dos lotes são as seguintes: a) O índice de ocupação do solo não poderá exceder, por cada lote, o indicado na planta de síntese; b) A implantação permitida em cada lote não poderá exceder o polígono de implantação máximo definido na planta de síntese, exceto por portarias ou outras áreas técnicas

de implantação e volumetria reduzida, indispensáveis às exigências funcionais da atividade prevista, que por motivos funcionais e técnicos se devam encontrar fora da implantação máxima regulamentarmente estipulada, a desenvolver num único piso e até ao máximo de 5% da área máxima de implantação permitida (área que será contabilizada para efeitos da aplicação dos índices respetivos), e desde que salvaguardem a devida imagem/inserção urbana pretendida. c) Cércea máxima de 15m, exceto instalações técnicas devidamente justificadas; d) A percentagem máxima da superfície impermeabilizada em cada lote será de 70%; e) O tratamento dos efluentes líquidos e gasosos será efectuado em conformidade com a legislação em vigor; f) É obrigatória a arborização das áreas não impermeabilizadas; g) No espaço de cada lote serão demarcados lugares de estacionamento com o mínimo de 1 lugar/150 m² de área bruta de construção industrial e 1 lugar/50 m² de área bruta de construção para armazém; h) Os muros de delimitação das extremas dos lotes deverão ser feitos de acordo com o projecto tipo a fornecer pela CMC; i) Admite-se o agrupamento de lotes quando a dimensão da unidade industrial a instalar assim o justifique. A capacidade de construção não pode ser superior à soma das capacidades de construção de cada parcela, devendo respeitar os alinhamentos definidos na planta de síntese. Art. 10.º - A área coberta mínima a construir numa 1.ª fase deverá ocupar pelo menos 25% da área coberta máxima. Art. 11.º - A cedência de lotes será feita de acordo com o Protocolo a celebrar entre a Câmara Municipal de Cantanhede e a Junta de Freguesia da Tocha. Art. 12.º - Quaisquer omissões ou dúvidas surgidas na aplicação do presente regulamento serão resolvidas pela CMC. Face ao exposto sugere-se que o processo seja remetido para a próxima Reunião de Câmara.” Nessa mesma data, o Diretor do Departamento de Urbanismo, presta a seguinte informação: “Deve ser presente à próxima reunião do executivo.” A Câmara,

por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar o 7.º aditamento ao alvará de loteamento n.º 17/2007 de 29/09, da Zona Industrial da Tocha, nos precisos termos e condições preconizadas na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

63 - LISTA DE PARCELAS E LOTES MUNICIPAIS PARA POSSÍVEL ALIENAÇÃO

EM 2024: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 21/11/2023 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“No âmbito das políticas públicas para a promoção da habitação, o Município de Cantanhede encontra-se a liderar diversos processos que fomentam a construção e a reabilitação de edifícios no sentido de dar resposta à enorme escassez de habitação, na Cidade e no Concelho em geral, nomeadamente: 1. Revisão do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede; 2. Área de Reabilitação Urbana de Cantanhede; 3. Áreas de reabilitação Urbana de Ançã, Febres, Tocha e Praia da Tocha; 4. Desenvolvimento de projetos no âmbito do Programa de Arrendamento Acessível; 5. Estratégia Local de Habitação; 6. Alteração do Plano Diretor Municipal; 7. Alteração do Plano de Urbanização da Praia da Tocha. Tendo em consideração os diversos planos e programas inumerados, o Município de Cantanhede pretende ainda contribuir com a disponibilização de lotes e parcelas no sentido de dar mais um sinal de desenvolvimento e de investimento na área da habitação. Face ao exposto e para efeitos de venda a efetuar em condições e prazos a definir pelos Órgãos Municipais em 2024, junto se anexa uma lista de lotes e parcelas do domínio privado, com respetiva valorização: (...) Sugere-se que a*

presente informação seja remetida para a próxima reunião de Câmara.“ Nessa mesma data o Diretor do Departamento de Urbanismo, presta a seguinte informação: *“Para ser presente a reunião do executivo municipal.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou concordar com os pressupostos subjacentes à respetiva venda, em 2024, dos lotes de terreno indicados pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, devendo o processo baixar ao Departamento de Urbanismo, com vista à sua instrução, definição de timings e condições de venda, com vista à realização da(s) respetiva(s) hasta(s) pública(s) no ano de 2024, de acordo com o preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

64 - PEDIDO DE PROSPEÇÃO E PESQUISA DE DEPÓSITOS MINERAIS DE CAULINO / MN/PPP/525 – “PINHEIRO” / PRONÚNCIA APÓS REFORMULAÇÃO

DA ÁREA: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 21/11/2023 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“De acordo com o ofício DSEF-RG/DMC/DP/23 da Direção Geral de Energia e Geologia, a firma Silver Sand – Areias e Argilas, Lda requereu novo parecer ao abrigo do DL 30/2021 de 7 de maio com reformulação da área de pedido de atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais de caulino, numa área denominada «Pinheiro», que se localiza entre os lugares de Lírios, São Caetano e Criação. (...) 1. A área objeto de reformulação continua a violar o Regulamento do Plano Diretor Municipal uma vez que cerca de 82% da área localiza-se em zona classificada na Planta de Ordenamento como Estrutura Ecológica Municipal, mais especificamente nos*

Corredores Ecológicos Secundários, que de acordo com os artigos 12.º do Regulamento do PDM devem garantir-se as seguintes funções: a) Proteção das áreas de maior sensibilidade ecológica e de maior valor para a conservação da flora autóctone; b) Proteção das áreas afetadas a riscos para a ocupação humana, nomeadamente os relacionados com cheias e inundações e perigosidade de incêndio florestal; c) A salvaguarda da função produtiva do concelho; d) A proteção e a manutenção em rede dos corredores ecológicos secundários. Ainda em conformidade com o disposto no artigo 13.º do mesmo regulamento, nas áreas afetadas à Estrutura Ecológica Municipal devem ser cumpridas as seguintes disposições: a) Preservação dos elementos tradicionais da paisagem, nomeadamente das estruturas tradicionais associadas à atividade agrícola; b) Preservação da galeria ripícola dos cursos de água que em caso de degradação deve ser recuperada com elenco florístico autóctone; c) Cumprimento do Código de Boas Práticas Agrícolas para a proteção da água contra a poluição por nitratos de origem agrícola. 2. De acordo com o disposto no artigo 12.º do DL 30/2021 de 7 de maio é proibida a realização de trabalhos de prospeção e pesquisa no leito e margens das águas superficiais, nos perímetros de interdição identificados pelas entidades consultadas ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 14.º e que venham a ser aceites pela DGEG e, num perímetro mínimo de 1 km ou outro fixado nos termos do número seguinte em redor dos aglomerados urbanos e rurais, os trabalhos estão dependentes de aprovação expressa no âmbito do programa de trabalhos, a prestar anualmente. 3. Conforme disposto no número 8 do artigo 14.º do DL 30/2021 de 7 de maio e tendo em consideração o projeto turístico delineado inicialmente com a delimitação de um Espaço de Ocupação Turística em espaço rural, no Plano Diretor Municipal (PDM) e posteriormente com o início de

procedimento para a elaboração de um Plano de Pormenor – Plano de Intervenção em Espaço Rural (PIER) para os Olhos da Fervença, deliberado em Reunião de Câmara a 20 de outubro de 2020, que visa o desenvolvimento de um projeto turístico de excelência e estratégico para o Concelho de Cantanhede, tendo como pontos fortes a interação do espaço natural e cultural envolvente, que se pretende preservar e valorizar, importa referir que o licenciamento de uma pedreira a céu aberto, nas imediações, colocará em causa todo o projeto de desenvolvimento da zona e o sucesso social, económico e turístico do mesmo, pelo que a total discordância do Município de Cantanhede para com o pedido efetuado se considera fundamentada na aniquilação da estratégia de desenvolvimento territorial municipal expressa para a área em questão e que desde 2015 se encontra delineada nos elementos que acompanham o Plano Diretor Municipal de Cantanhede. 4. Não deixa de ser também importante referir que a exploração de recursos naturais é uma atividade que dificilmente se coaduna com a proximidade de lugares habitacionais. O distanciamento reduzido e inadequado da área de pedido de prospeção e pesquisa aos lugares existentes terá um impacto negativo muito significativo de âmbito social, devido ao facto da existência de uma grande ligação das populações com a natureza e a tranquilidade da zona. O aparecimento de uma atividade de exploração de recursos geológicos será com certeza um elemento gerador de perturbação, de contestação e de não aceitação por parte da população residente; (...); 5. Apesar da área de pedido de prospeção e pesquisa não abranger a área de proteção da Nascente dos Olhos da Fervença e por se tratar de um substrato rochoso altamente fissurado em profundidade, em termos geomorfológicos existe uma grande probabilidade de escoamento subterrâneo de fora para dentro da bacia hidrográfica delimitada superficialmente, o que torna esta possível exploração um perigo iminente

para a qualidade da água e para a população abastecida pela mesma, isto é, em termos geológicos é uma distância insignificativa, no que respeita à possibilidade da zona pretendida para a prospeção e pesquisa, estar integrada na área de abastecimento dos aquíferos que originam a nascente. a. Menos de 2000 metros da Zona de Proteção Alargada; b. Menos de 2500 metros à Zona de Proteção Intermédia; c. Menos de 3500 metros à Zona de Proteção Imediata. 6. Considera-se também pertinente afirmar que o acesso a viaturas pesadas ao local em causa é extremamente difícil, pelo facto do perfil reduzido e sinuoso das vias rodoviárias, bem como reafirmar a perturbação que irá originar na população dos lugares de Criação, Lírios e São Caetano com o aumento drástico do tráfego pesado. Em forma de síntese, a possibilidade de licenciamento de uma exploração de caulino para a área em causa acarretará consequências negativas devastadoras do ponto de vista ambiental, social e cultural irreversíveis e será considerada uma atividade que não se coadunará com a visão estratégica e planificada que o Município de Cantanhede delineou para a região, inviabilizando nitidamente os diversos projetos sectoriais de âmbito ambiental e turístico previstos e em desenvolvimento, como por exemplo o Plano de Intervenção em Espaço Rústico nos Olhos da Fervença, bem como de referir que a área reformulada no âmbito do pedido de prospeção e pesquisa MNPP525 viola quase na totalidade da sua área, o Plano Diretor Municipal de Cantanhede. Face ao exposto, sugere-se que seja emitido parecer desfavorável à totalidade da área apresentada para o pedido de atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais de caulino MN/PPP/525 – Pinheiro. Sugere-se ainda que seja dado conhecimento da presente informação à Junta de Freguesia de São Caetano, à União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça e à Junta de Freguesia de Cadima.

Devido à pertinência do assunto, sugere-se que o mesmo seja remetido à próxima Reunião de Câmara e que no mesmo seja comunicado à DGEG, anexando a respetiva deliberação, para o endereço rg.minas@dgeg.gov.pt, uma vez que termina o prazo legal de 30 dias no próximo dia 1 de dezembro.” Nessa mesma data o Diretor do Departamento de Urbanismo, presta a seguinte informação: *“Deve ser presente à reunião do executivo municipal de amanhã para aprovação em minuta.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base os fundamentos constantes das informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Emitir parecer desfavorável à totalidade da área apresentada para o pedido de atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais de caulino MN/PPP/525 – “Pinheiro” (reformulação da área), de acordo e pelos fundamentos constantes na referida informação; 2) Dar conhecimento da presente deliberação à Freguesia de São Caetano, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça e Freguesia de Cadima; 3) Comunicar o parecer desfavorável à Direção Geral de Energia e Geologia. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

65 - ALTERAÇÃO POR ADAPTAÇÃO DO PDM / ALTERAÇÕES A CONTEMPLAR NO PDM PARA ULTRAPASSAR AS INCOMPATIBILIDADES IDENTIFICADAS PELA APA/ARH CENTRO COM AS NORMAS DO PLANO DE GESTÃO DOS RISCOS DE INUNDAÇÕES (PGRI):

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 21/11/2023 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“Vem a APA/ARH Centro, através da E 42216, de 16/11/2023, solicitar a esta Câmara a indicação da forma e prazos para atualização dos planos territoriais municipais preexistentes, para adaptação das disposições consideradas incompatíveis com o*

disposto no Plano de Gestão de Riscos de Inundação (PGRI) para a Região Hidrográfica do Vouga, Mondego e Lis (RH4A). De acordo com os elementos enviados, são identificadas disposições dos planos territoriais preexistentes incompatíveis com as normas daquele PGRI, designadamente em relação às disposições contidas no Regulamento do PDM de Cantanhede, publicado pelo Aviso n.º 14904/2015, de 21 de dezembro, na sua atual redação. As disposições incompatíveis identificadas incidem, de forma geral, sobre algumas disposições do artigo 18.º; do artigo 20.º, n.º 2 e 3; do artigo 24.º, n.º 2; do artigo 26.º; do artigo 27.º; do artigo 29.º, n.º 2 e 3; do artigo 30.º; do artigo 31.º, n.º 3; do artigo 51º e do artigo 52.º. Estas incompatibilidades abrangem disposições comuns ao solo urbano e ao solo rural, disposições gerais do solo rural e ainda disposições específicas referentes aos espaços agrícolas, aos espaços florestais (de produção e de conservação) e ainda aos espaços afetos a atividades industriais. O PGRI da RH4A delimita uma Área de Risco Potencial Significativo de Inundação (ARPSI), com incidência na zona limite sudeste do concelho, na freguesia de Ançã, onde se verifica um nível de perigosidade Média e Baixa/Muito Baixa. O Plano prevê uma matriz de decisão e de condicionamentos à ocupação do solo associado a cada uma das classes do solo e atividades/intervenções específicas a instalar no mesmo, em função do grau de perigosidade identificada e que, à data, colidem com os usos e ocupações admitidas pelo PDM na área de abrangência das mesmas. Será então necessário adaptar e incorporar as orientações e disposições do PGRI nos planos municipais vigentes, designadamente, alterar as normas que se encontrem incompatíveis. Este processo poderá ser concretizado através de procedimento de alteração ou revisão, nos termos dos artigos 119.º e 124.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação

atual (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial – RJIGT), devendo concluir-se no prazo máximo de dois anos, contados a partir da entrada em vigor do PGRI. No entanto, de acordo com a APA/ARH Centro, atendendo ao prazo indicado e à necessidade imediata de acautelar as preocupações inerentes ao PGRI, nomeadamente as que se referem à regulamentação de usos e atividades com o objetivo de diminuir o risco de inundação para áreas identificadas como Áreas de Risco Potencial Significativo de Inundações, é necessário proceder à alteração por adaptação das disposições consideradas incompatíveis com o PGRI num prazo de 60 dias, nos termos do disposto no artigo 121.º do RJIGT. Sendo que a integração das normas do PGRI se poderá concretizar através dos procedimentos de alteração ou revisão, nos termos dos artigos 119.º e 124.º, conforme indicado no RJIGT, a Câmara Municipal de Cantanhede (CMC) encontra-se a elaborar a proposta da 3.ª alteração à 1.ª Revisão do PDM, designadamente para adequar e adaptar o plano ao novo enquadramento legal resultante da entrada em vigor da Lei de Bases da Política de Solos, Ordenamento do Território e Urbanismo (LBPSOTU), do RJIGT e do DR n.º 15/2015, de 09/08, em matéria de classificação e qualificação do solo. À data, a CMC encontra-se a ponderar a proposta remetida à 2.ª Conferência Procedimental, ocorrida a 26/10/2023, para promover a concertação com as entidades que emitiram parecer desfavorável, designadamente a Direção Geral do Território (DGT) e o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), bem como responder aos condicionamentos impostos por outras entidades. Para ultrapassar a questão das incompatibilidades das disposições do PDM com o PGRI identificadas, a CMC irá delimitar as Áreas de Risco Potencial Significativo de Inundação (ARPSI) agora previstas pelo PGRI, como “Zonas Inundáveis” e incluir a mesma na Planta de Ordenamento, em conjunto com as áreas inundáveis já

inicialmente previstas na proposta do PDM em alteração, sob indicação da APA, para as áreas que foram sujeitas a exclusão do Regime da REN, afetas à tipologia de ZAC, bem como o normativo a aplicar, também de sua sugestão. Posto isto, será de complementar o artigo já previsto, e indicado pela APA (na 1.ª Conferência Procedimental), dedicado às Zonas Inundáveis (Artigo 17.º C), incluído no Capítulo III – Uso do Solo; Secção V - Disposições comuns ao solo Rústico e ao Solo Urbano, com as normas necessárias para se conformar com as diretrizes normativas do PGRI para a ARPSI em causa. De salientar que as áreas delimitadas pela ARPSI se inserem totalmente em solo rústico (Agrícola e Florestal) e as restantes áreas inundáveis inicialmente previstas na proposta do PDM (ex: áreas de ZAC) se inserem em Solo Urbano – Espaço de Atividades Económicas, encontrando-se, ainda assim, salvaguardada a ocupação destas áreas nos termos previstos no artigo 17.º C a propor na alteração ao PDM, bem como, de acordo com as condicionantes à ocupação prevista pelo PGRI. Desta forma, e dado o estado avançado dos trabalhos do procedimento da 3.ª alteração à 1.ª Revisão do PDM, julgamos ser de integrar as orientações e disposições do PGRI da RH4A no âmbito da alteração a decorrer, no prazo de 60 dias, e não no procedimento de alteração por adaptação sugerido pela APA/ARH Centro. Contudo, salienta-se que o procedimento em curso pode demorar um pouco mais do que aquele sugerido, uma vez que deverá ainda decorrer a concertação, o período de discussão pública de 30 dias úteis (dependente de publicação em Diário da República) e a respetiva aprovação nos órgãos municipais e sua publicação em Diário da República. Ressalva-se ainda, que no decorrer do período de discussão pública se suspendem os procedimentos de informação prévia, de comunicação prévia e de licenciamento nas áreas a abranger por novas regras

(artigo 145.º do RJIGT), o que jugamos acrescer o nível de salvaguarda, relativo às eventuais ocupações que poderiam contribuir para o possível agravamento das condições de vulnerabilidade ao risco de inundação previsto no PGRI. Sem prejuízo do parecer favorável condicionando emitido pela APA no âmbito da proposta de alteração ao PDM em curso, pode ainda esta CM encetar contacto/concertação com aquela entidade, para validação da proposta de inclusão das normas do PGRI conforme descrito acima. Em suma, sugere-se que seja comunicado à APA/ARH Centro, que a Câmara Municipal de Cantanhede irá adequar as normas previstas no PGRI em sede dos trabalhos da 3.ª Alteração à 1.ª Revisão do PDM, cujo procedimento se encontra a decorrer já em fase avançada.” Nessa mesma data o Departamento de Urbanismo, presta a seguinte informação: *“Concordo com a informação. Sugere-se que seja remetida à Próxima Reunião de Câmara e posteriormente comunicado à APA/ARH Centro, uma vez que a resposta à informação solicitada por aquela entidade, deverá ser dada no prazo de 10 dias úteis contados da E42216 de 16/11/2023.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou comunicar à APA/ARH Centro, que a Câmara Municipal de Cantanhede irá adequar as normas previstas no PGRI – Plano de Gestão dos Riscos de Inundação na 3.ª Alteração à 1.ª Revisão do PDM, cujo procedimento se encontra a decorrer, nos precisos termos e condições constantes da referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

66 - VALORES DOS AUXÍLIOS ECONÓMICOS DA 2.ª FASE - AÇÃO SOCIAL

ESCOLAR 2023/24: O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 14/11/2023 pelo

DDES/Divisão de Educação e Juventude, do seguinte teor: *“Considerando as competências municipais, em matéria de educação, consubstanciadas na lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei 69/2015, de 16 de junho, designadamente nas alíneas d) e h) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea hh) do n.º 1 do art.º 33.º e o disposto no Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho que regula as medidas de auxílios económicos destinadas aos alunos do ensino básico; Considerando o Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho e Despacho n.º 6352/2020, de 16 de junho; Considerando, ainda, o Despacho n.º 7255/2018, de 6 de agosto, que procede à alteração do Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, alterado pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 451/2017, de 11 de julho, ainda em vigor, propõe-se fixar os valores de comparticipação dos Auxílios Económicos, para o ano letivo 2023-24, nos termos indicados na tabela abaixo: Comparticipação: Escalão: A; Capitação: Escalão 1 do abono de família; Alimentação (todos os anos de escolaridade): 100%; Material Escolar: 16,00€; Visitas de Estudo: 20,00€; Escalão: B; Capitação: Escalão 2 do abono de família; Alimentação (todos os anos de escolaridade): 50%; Material Escolar: 8,00€; Visitas de Estudo: 10,00€. Considerando as alíneas 1 e 2 do art.º 15.º-A, no contexto da Ação Social Escolar, são comparticipadas as visitas de estudo programadas no âmbito das atividades curriculares, aos estudantes que sejam beneficiários dos escalões 1 e 2 do abono de família, correspondentes aos escalões A e B da Ação Social Escolar, respetivamente em 100% e 50% do valor total. O pagamento destas comparticipações, no âmbito do 1.º Ciclo, conforme instruções da DGeste compete a cada município. Pelo exposto, foi articulado com os Estabelecimentos de Ensino atribuir, por aluno com escalão, o*

respetivo limite máximo anual estabelecido, que será gerido de acordo com as necessidades, ao longo do presente ano letivo. Tendo em conta o conjunto normativo que compõe o Plano Municipal de Ação Social Escolar (Auxílios Económicos do 1.º CEB), aprovado na reunião de Câmara de 5/06/2018, as candidaturas apresentadas na 2.ª fase, que decorreu do dia 01 de julho a 30 de setembro, deverão ser apresentadas em reunião da Câmara Municipal do mês de novembro, para aprovação. Face ao exposto, decorrente da análise dos requerimentos de ASE 2023/2024, entregues na 2.ª fase de candidaturas, foram retirados do programa Sistema de Gestão de Refeições, mapas de alunos inscritos e com processo na Ação Social Escolar do Município, com indicação da respetiva participação nos auxílios económicos, que junto apenso para deliberação e aprovação. De acordo com as especificidades de alguns agregados familiares e, conforme legislação em vigor e deliberação camarária referida superiormente, informo V. Ex.ª que os serviços consideram ser de aceitar os casos excecionais nos valores abaixo descritos e conforme Despacho 8452-A/2015, de 31 de junho: 1.1. Alunos de Escalão B com Encarregados de Educação em situação de desemprego involuntário com duração igual ou superior a três meses: 0 candidaturas; 1.2. Alunos ao abrigo do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 06 de julho (mediante validação da sua condição de Aluno com Necessidades Educativas Especiais pelo respetivo Agrupamento de Escolas): 1 candidatura; 1.3. Situações excecionais ao abrigo do n.º 6, do art.º 11.º, do Despacho n.º 7255/2018, de 6 de agosto, que procede à alteração do Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, alterado pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 451/2017, de 11 de julho: 1 candidatura. Atendendo ao acima exposto, junto se anexa, o quadro síntese de atribuição de escalões de apoio social escolar aos alunos das escolas do 1.º Ciclo de Ensino

Público do Concelho de Cantanhede, validado na presente data, onde se resumem ainda os valores a transferir para cada Agrupamento de Escolas, propondo assim a atribuição do valor global de €1.998 (mil novecentos e noventa e oito euros), no âmbito da Ação Social Escolar, para efeitos de subsídios para material escolar e visitas de estudo, repartidos pelos três Agrupamentos de Escolas da seguinte forma: Agrupamento Gândara-Mar (Tocha): €450 (quatrocentos e cinquenta euros); Agrupamento Lima-de-Faria (Febres): €378 (trezentos e setenta e oito euros); Agrupamento Marquês de Marialva (Cantanhede): €1170 (mil cento e setenta euros). Conforme n.º 5, do artigo 5 do Plano Municipal de Ação Social Escolar, quando se verifique alteração do escalão de abono de família, pela respetiva entidade de previdência, no decorrer do ano letivo, poderá ser requerida a reapreciação do escalão de ação social escolar, mediante a apresentação da respetiva prova formal, aquando da entrega do pedido e após a notificação da decisão. Ainda conforme o n.º 5.1, do artigo 5 “Nos casos em que o resultado da reanálise efetuada, com base no disposto nos números 4 e 5 do presente artigo, determinem alterações de escalão, conforme legislação aplicável, abrangerão apenas os escalões de refeições escolares.” Pelo acima exposto, para maior agilidade do processo/suprimento das necessidades dos destinatários propõe-se o envio das listas anexas, logo que aprovadas, aos Agrupamentos de Escolas.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 17/11/2023 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou aprovar para o ano letivo 2023/2024, no âmbito da ação social escolar – 2.ª fase, a atribuição do valor global de 1.998,00€ (mil, novecentos e noventa e oito

euros), correspondente aos auxílios económicos a transferir nos seguintes termos: Agrupamento de Escolas Gândara Mar – 450,00€ (quatrocentos e cinquenta euros); Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria, Cantanhede – 378,00€ (trezentos e setenta e oito euros) e Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva Cantanhede – 1.170,00€ (mil, cento e setenta euros), nos precisos termos e condições preconizadas na informação da Divisão de Educação e Juventude. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

67 - ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR DO CONCELHO / APOIO ÀS DESPESAS DE LANCHES: O Senhor Vice-

Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/11/2023 pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, do seguinte teor:

“Considerando os protocolos celebrados nos anos letivos transatos com associações de pais e outras associações para dinamização das AAAF’s nos jardins de Infância do Concelho; Considerando que no ano letivo 2021/2022 não foram celebrados os protocolos acima referidos, pese embora continuem com a dinâmica de garantir os lanches às crianças que frequentam os AAAF’s dos jardins de infância; Considerando a prática do Município desde há alguns anos no apoio aos lanches das crianças que frequentam as AAAF’s; Sou a propor, salvo melhor opinião, a atribuição de um subsídio às seguintes entidades para fazer face às despesas com lanches de setembro a dezembro do presente ano letivo (2023/2024), tendo em consideração as crianças inscritas nesta valência dos jardins de infância. Ademais proponho a atribuição do valor correspondente a janeiro a julho 2023 à Associação de Pais e Encarregados de Educação da escola C+S de Febres, pois, de acordo com a informação 2904 de 10 de março, esta associação, à data, não apresentou as certidões devidas para o efeito. Assim, os valores a propor são os seguintes: (...).”

Junto ao processo encontra-se três informações de cabimento de verba emitida em 17/11/2023 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou aprovar a atribuição de um subsídio no valor global de 21.915,50€ (vinte e um mil, novecentos e quinze euros e cinquenta cêntimos) às AAAF's – Atividades de Animação e Apoio à Família nos Jardins de Infância do Concelho, distribuído da seguinte forma: o valor de 2.772,00€ (dois mil, setecentos e setenta e dois euros) à APEBA - Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica de Ançã; o valor de 704,00€ (setecentos e quatro euros) à Associação de Pais e Encarregados de Educação do J.I. e Escola do 1.º CEB de Cordinhã; o valor de 4.859,55€ (quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e cinco cêntimos) à Associação de Pais do Jardim de Infância n.º 1 Cantanhede; o valor de 924,00€ (novecentos e vinte e quatro euros) à Associação de Pais do Jardim de Infância da Pocariça, o valor de 572,00€ (quinhentos e setenta e dois euros) à Associação de Pais Encarregados Educação Jardim Infância Rede Pública Murtede; o valor de 3.212,00€ (três mil, duzentos e doze euros) à Apestocha – Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB2,3, Secundária João Garcia Bacelar da Tocha; o valor de 1.471,31€ (mil, quatrocentos e setenta e um euros e trinta e um cêntimos) à Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola da EB do 1.º Ciclo com JI de Ourentã e o valor de 7.400,64€ (sete mil, quatrocentos euros e sessenta e quatro cêntimos) à Asso. De Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da Escola C + S de Febres, de acordo com o preconizado na referida informação do DDES/Divisão de Educação e Juventude. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**68 - CONTRATOS INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIAS A CELEBRAR COM OS DIRETORES DOS AGRUPAMENTOS:**

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 20/11/2023 pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, do seguinte teor: *“Considerando: O quadro de transferência de competências nos Municípios, na área da Educação, estabelecido no artigo 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; A concretização da transferência de competências nos órgãos municipais, no domínio da Educação, operada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação atual; Que o novo regime redefine as áreas de intervenção e o âmbito de ação e responsabilidade de cada interveniente, assente nos princípios e regras consagrados na Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, na sua redação atual, e no Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei 75/2008, de 22 de abril, na redação atual; Que o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, procede ao reforço das áreas que anteriormente foram descentralizadas para os municípios, conferindo-lhes novas competências; Que o agrupamento de escolas é uma unidade organizacional, dotada de órgãos próprios de administração e gestão, e que o diretor do agrupamento de escolas constitui um dos seus órgãos de direção, administração e gestão nas áreas pedagógica, cultural, administrativa, financeira e patrimonial, de acordo com o disposto nos artigos 6.º, 10.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação atual; Que os órgãos dos agrupamentos de escolas do Município de Cantanhede têm vindo a desenvolver as competências, ora descentralizadas, de forma eficiente e com qualidade de administração e gestão, reconhecida por toda a comunidade escolar e educativa; Que o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 21/2019,*

de 30 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, determina que “Salvo indicação em contrário, todas as competências previstas no presente Decreto-Lei são exercidas pela Câmara Municipal, com faculdade de delegação no diretor do Agrupamento de escolas ou escola não agrupada”; O n.º 3 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, no qual se estabelece que “As competências próprias do presidente da câmara e dos órgãos municipais referidas no n.º 1 podem ser objeto de delegação nos órgãos de direção, administração e gestão dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas”; Que nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, para além das novas competências plasmadas no referido diploma, são competências das autarquias locais as atribuídas por outros diplomas, nomeadamente as conferidas pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; A alteração ao Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, concretizada pelo art.º 189.º do Decreto-lei 84/2019, de 28 de junho; A estatuição legal da delegação de competências através de Contratos, os quais têm por objetivo a identificação das condições em que se efetuam e se asseguram o efetivo exercício das competências, agora delegadas, por parte do agrupamento de escolas; Que para uma atuação conjunta em que estejam presentes o respeito pela autonomia, pela cooperação, pela solidariedade e pela corresponsabilidade, se torna vital que os diferentes órgãos se esforcem por rentabilizar os meios disponíveis no sentido de melhor responderem às necessidades existentes; Que os presentes contratos de delegação de competências para os Agrupamentos de Escolas terão vigência até 31 de dezembro de 2024, pelo que abrangerão parte do ano letivo 2023/2024 e o primeiro período letivo de 2024/2025; Face ao exposto, sou a propor, salvo melhor opinião, a celebração de contrato entre

o Município e os Diretores dos Agrupamento de Escolas, nas seguintes áreas: a) Funcionamento dos edifícios escolares: conservação e manutenção dos edifícios escolares, fornecimentos e serviços externos, limpeza e material de escritório; b) Apoios e complementos educativos: ação social escolar, refeitórios escolares, escola a tempo inteiro, c) Recursos humanos: pessoal não-docente; d) Financiamento. Assim, as minutas apenas à presente informação, respeitam-se: ao Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria, na pessoa do seu Diretor, José Manuel Tarelho Soares, cuja proposta apresentada acarreta a transferência de uma verba, nos termos definidos na mesma, que ascende ao montante global de 109 753,96 €; ao Agrupamento de Escolas Gândara-Mar, na pessoa do seu Diretor, João Manuel Gomes, cuja proposta apresentada acarreta a transferência de uma verba, nos termos definidos na mesma, que ascende ao montante global de 139 125,20 €; ao Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva, na pessoa da sua Diretora, Fatima Maria Vaz Gomes, cuja proposta apresentada acarreta a transferência de uma verba, nos termos definidos na mesma, que ascende ao montante global de 123 984,40 €.” Em 21/11/2023 a DAF/Divisão Financeira presta as seguintes informações: “A presente despesa deverá onerar a rubrica das Grandes Opções do Plano: 02 211 2022/5004 1 – Delegação de competências nas direções das escolas agrupadas e não agrupadas. Cumpre-me informar V.^a Ex.^a de que a presente despesa se encontra devidamente, cabimentada por 0,01 euros referentes ao ano de 2023, conforme informação de cabimento n.º 81/578/2023, que se anexa, sendo os restantes 109.753,95 euros afetos ao ano de 2024. Mais se informa, que o orçamento e GOP's para o ano de 2024 a apresentar na Reunião de Câmara de 22/11/2023 e Assembleia Municipal de 15/12/2023, tem dotação suficiente para fazer face a este encargo. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada pela Lei n.º

22/2015, de 17 de março, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção de compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais da Assembleia Municipal, na sua Sessão de 15/12/2023. Mais se informa que no ficheiro de entidades do SNC, a entidade tem o seguinte NIF: 600 080 811, n.º 6849 e designação "Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria, Cantanhede" e certidões de não dívida à Segurança Social e Finanças válidas até 25/04/2024 e 16/05/2024, respetivamente. Face ao exposto, coloca-se à consideração superior à sua efetiva validação e submissão à próxima Reunião de Câmara.”; “A presente despesa deverá onerar a rubrica das Grandes Opções do Plano: 02 211 2022/5004 1 – Delegação de competências nas direções das escolas agrupadas e não agrupadas. Cumpre-me informar V. Exa. de que a presente despesa se encontra devidamente cabimentada por 0,01 euros referentes ao ano de 2023, conforme informação de cabimento n.º 81/579/2023, que se anexa, sendo os restantes 139.125,19 euros afetos ao ano de 2024. Mais se informa, que o orçamento e GOP's para o ano de 2024 a apresentar na Reunião de Câmara de 22/11/2023 e Assembleia Municipal de 15/12/2023, tem dotação suficiente para fazer face a este encargo. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção de compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais da Assembleia Municipal, na sua Sessão de 15/12/2023. Mais se informa

que no ficheiro de entidades do SNC, a entidade tem o seguinte NIF: 600 078 612, n.º 3041 e designação "Agrupamento de Escolas Gândara Mar" e certidões de não dívida à Segurança Social e Finanças válidas até 16/05/2024. Face ao exposto, coloca-se à consideração superior à sua efetiva validação e submissão à próxima Reunião de Câmara." e "A presente despesa deverá onerar a rubrica das Grandes Opções do Plano: 02 211 2022/5004 1 – Delegação de competências nas direções das escolas agrupadas e não agrupadas. Cumpre-me informar V.ª Ex.ª. de que a presente despesa se encontra devidamente, cabimentada por 0,01 euros referentes ao ano de 2023, conforme informação de cabimento n.º 81/580/2023, que se anexa, sendo os restantes 123.984,39 euros afetos ao ano de 2024. Mais se informa, que o orçamento e GOP's para o ano de 2024 a apresentar na Reunião de Câmara de 22/11/2023 e Assembleia Municipal de 15/12/2023, tem dotação suficiente para fazer face a este encargo. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção de compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais da Assembleia Municipal, na sua Sessão de 15/12/2023. Mais se informa que no ficheiro de entidades do SNC a entidade tem o seguinte NIF: 600 075 206, n.º 1414 e designação "Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva Cantanhede" e certidões de não dívida à Segurança Social e Finanças válidas até 16/05/2024. Face ao exposto, coloca-se à consideração superior à sua efetiva validação e submissão à próxima Reunião de Câmara." A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar as

minutas dos Contratos de Delegação de Competências celebrar entre o Município de Cantanhede e os Diretores do Agrupamento de Escolas Gândara Mar, o Agrupamento de Escolas Lima de Faria, Cantanhede e o Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva Cantanhede, de acordo com o preconizado nas referidas informações, documentos dos quais ficará um exemplar de cada contrato em pasta anexa ao presente livro de ata; 2) Mandar submeter as referidas minutas dos Contrato de delegação de competências à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto da alínea k) do n.º 2 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 3) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura das referidas adendas aos contratos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

69 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À COMISSÃO DE MELHORAMENTOS DE VILAMAR / APOIO NAS OBRAS DE ALARGAMENTO E REABILITAÇÃO DO EQUIPAMENTO FÍSICO – ERPI:

A Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 17/11/2023 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: *“A Comissão de Melhoramentos de Vilamar fez chegar ao Município de Cantanhede um pedido de apoio para obras de alargamento e reabilitação do equipamento físico – ERPI (E-37456 de 10 de outubro de 2023). O presente pedido vem consubstanciado através da apresentação do Contrato de Empreitada no valor global de 320.704,21€ ao qual acresce o IVA à taxa legal, acompanhado dos respetivos autos de medição já liquidados, contendo as respetivas faturas e recibos já pagos. Face ao exposto, cumpre a esta Divisão de Ação Social e Saúde elaborar a presente informação, dando cumprimento às diligências prévias de recolha de informação, em conformidade com*

a recomendação do Tribunal de Contas/Conselho de Prevenção da Corrupção, através da recolha da documentação necessária à instrução do processo para despacho superior; A Comissão de Melhoramentos de Vilamar, foi constituída em 1986 e inicia o seu funcionamento, com serviços de apoio domiciliário, em abril de 1988. Em 1989 lança a primeira pedra do edifício que é hoje o centro nevrálgico da Instituição, inaugurado em setembro de 1991. Esta Instituição, sem fins lucrativos e que prossegue fins de ação social, procura proporcionar uma maior e melhor qualidade de vida à sua população alvo, tendo em linha de conta as suas necessidades, fragilidades e lacunas mais sentidas pela população em questão. A Comissão de Melhoramentos de Vilamar desenvolve a sua ação com base nos seguintes princípios: I – atividades no âmbito da infância e juventude; II – no âmbito da terceira idade e no apoio à família. III – Num segundo plano, propõe criar e manter atividades no âmbito recreativo, cultural e desportivo. No desenvolvimento da sua atividade a IPSS tem como objetivos: I – Dotar a comunidade de equipamentos e serviços, suscetíveis de dar resposta às necessidades locais; II – Prestar apoio à população Juvenil e Idosa; III – Promover o bem-estar físico, psíquico e social dos seus utentes (Idosos e Crianças) de forma a garantir a satisfação das suas necessidades básicas. IV – Estimular o convívio e fomentar a solidariedade entre gerações e a comunidade em geral; V– Sensibilizar e motivar as Famílias das crianças, para a participação no processo educativo e estabelecer relações de efetiva colaboração com a comunidade; VI – Garantir aos Idosos uma alimentação condigna, cuidados higiénicos e de saúde, com carácter preventivo; VII – Proporcionar aos idosos alojamento ou “residência”, assegurando a independência de vida equivalente à do alojamento pessoal; VIII – Garantir e favorecer a inter-relação família/ Idosos/ amigos e comunidade, para a valorização da sua auto – estima. Para atingir estes

objetivos, a IPSS tem já provado ter feito diligências para a realização de respostas às diferentes necessidades da população local, nomeadamente nas respostas sociais já criadas: serviço de apoio domiciliário-11, Centro de Dia-2 e estrutura residencial para pessoas idosas-45(lar): (...) Atendendo a que a Instituição assume, na Freguesia de Vilamar, a missão de compensar as desigualdades e disfunções geradas pelos sistemas económicos e de socialização, apresentando-se como a principal promotora de serviços no âmbito do apoio social junto de crianças, jovens e idosos; Atendendo também a que a Instituição se propõe à manutenção de apoio social, de uma política de qualidade na cooperação, favorecendo uma integração ativa e com qualidade para todos os cidadãos com necessidades de respostas de apoio social e cooperação; Atendendo por fim, à dinâmica das IPSS no concelho de Cantanhede e à necessária manutenção, cumprimento de legislação e reabilitação das estruturas físicas da Instituição; Considerando que esta Entidade é parceira do CLAS e de vários programas e projetos, em colaboração com este Município de Cantanhede, como no RMAS, fundamentando ainda com a atual realidade sociodemográfica de acentuado envelhecimento da população, de famílias estruturalmente vulneráveis e fragilizadas, coloca-se à consideração superior a presente proposta apoio, através da atribuição de um subsídio no valor 36 187,23€, referente a 30% do valor já pago e referente aos capitais próprios da IPSS, em conformidade com a tabela infra: (...) Pelo exposto, informa-se igualmente que foram apresentadas as certidões de não dívida da Autoridade Tributária e da Segurança Social, (em anexo).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 21/11/2023 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde e pelo DAF/Divisão Financeira,

deliberou atribuir um subsídio no montante de 36.187,23€ (trinta e seis mil, cento e oitenta e sete euros e vinte e três cêntimos) à Comissão de Melhoramentos de Vilamar, destinado a comparticipar nas despesas com as obras de alargamento e reabilitação do equipamento físico – ERPI, nos precisos termos do preconizado na referida informação prestada pela Divisão de Ação Social e Saúde, de acordo com o disposto na alínea h) do n.º 2 do art.º 23.º e alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

70 - DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA O ANO DE 2024 E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE. PARA 2025-

2028: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 09/11/2023 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: *“Nos termos do número 1 do artigo 238.º da Constituição da República Portuguesa (CRP), as autarquias locais têm património e finanças próprios. Significa isto dizer que as autarquias locais são titulares de um vasto conjunto de prerrogativas que lhes permitem ter património próprio com possibilidade de administração e alienação, ter orçamento próprio distinto do Orçamento de Estado, ter tributos próprios designadamente receitas tributárias por si geridas ou cuja arrecadação para si reverta, ter possibilidades de recorrer ao crédito e de praticar os seus próprios atos de tesouraria, sem dependência de autorizações administrativas externas. Da conjugação da leitura do artigo 238.º da CRP com o artigo 6.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), existe o pressuposto de que estas dispõem de capacidade para obter recursos financeiros suficientes para a realização das suas atribuições e competências. A proposta de documentos previsionais para o ano de 2024 contempla um período móvel de 5 anos,*

e elaborou-se em conformidade com os princípios e as regras previsionais definidas no Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) publicado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, nomeadamente no que respeita ao Controlo interno (Ponto 2.9.), às Regras previsionais (Ponto 3.3) e às Modificações do orçamento (Ponto 8.3.1.) e da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação da Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), na Lei de Enquadramento Orçamental, aprovado pela Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, republicada pela Lei n.º 41/2020, de 18 de agosto e no Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 85/2016, de 21 de dezembro, prosseguindo uma política de afetação de recursos observando critérios de seletividade, rigor e transparência, de modo a garantir a melhor afetação dos recursos disponíveis, gerando um Orçamento por programas, onde relevam o Plano Plurianual de Investimentos. De igual modo esta proposta de orçamento concretiza o estrito cumprimento do critério de consignação de receitas no que se impõe, afetando-se os respetivos recursos às ações participadas por Fundos Comunitários assim como a afetação das vendas previstas de lotes no Concelho de Cantanhede. As Grandes Opções do Plano (GOP) no horizonte temporal de 2024 a 2028, integram os projetos e ações previstas no Plano Plurianual de Investimentos e Atividades Mais Relevantes a desenvolver pela autarquia. O Plano Plurianual de Investimentos, para os anos de 2024 a 2028, discrimina os investimentos por objetivos, programas, projetos e ações, a realizar diretamente pela autarquia num período de cinco anos, estabelecendo as legítimas opções políticas tomadas e consequentes prioridades na satisfação das

necessidades coletivas locais. Na arrecadação das receitas e na realização das despesas deverão ser tidas em conta as Normas de Execução do Orçamento para o ano de 2024, documento apresentado em anexo aos Documentos Previsionais. Assim, com assento na CRP, compete à Câmara Municipal, de acordo com a alínea c) do número 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que instituiu o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) “elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal as Opções do Plano e a proposta do Orçamento” e, de acordo com a alínea a) do número 1 do artigo 25.º do mesmo diploma legal, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal “aprovar as Opções do Plano e a proposta do Orçamento”. No estrito cumprimento dos preceitos legais atrás referidos, junto se apresenta a proposta dos documentos previsionais para o ano de 2024, valorizada em 42.470.244,00 euros (quarenta e dois milhões quatrocentos e setenta mil duzentos e quarenta e quatro euros). De acordo com o documento apresentado, prevê-se uma receita corrente de 29.945.554,00 euros e uma receita de capital de 12.974.690,00 euros. Relativamente à vertente da despesa, o valor global do Orçamento para 2024 decompõe-se em 25.445.031,00 euros de despesa corrente e 17.025.213,00 euros de despesa de capital. Face a estes valores, o Orçamento para 2024 cumpre a regra do equilíbrio orçamental consagrada no artigo 40.º do RFALEI, uma vez que a diferença entre a receita corrente e a despesa corrente com o valor médio das amortizações de empréstimos de médio e longo prazo apresenta um saldo positivo de 3.538.023,00 euros. Mais se informa que de acordo com o estabelecido no artigo 40.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, o Município deverá prever no seu orçamento anual o montante previsional necessário para a cobertura dos resultados líquidos antes de imposto, quando estes sejam negativos e que sejam da sua responsabilidade. De acordo com a informação prestada pela Empresa

Municipal e que se anexa ao Orçamento para o ano de 2024, esta prevê obter resultados antes de Impostos no valor de 635.692,00 euros, não havendo necessidade de se realizar uma transferência financeira com vista a equilibrar os resultados antes de impostos. A proposta de Orçamento do Município de Cantanhede para 2024 tem em linha de conta as perspetivas de evolução do cenário macroeconómico do país sem descurar as prioridades do executivo camarário na prossecução duma estratégia de desenvolvimento económico e social do concelho. Nos termos do estipulado no n.º 2 do seu artigo 50.º, Lei 73/2013, de 3 de setembro, “a aprovação de empréstimos de curto prazo pode ser deliberada pela Assembleia Municipal, na sua sessão anual de aprovação do orçamento, para todos os empréstimos que o Município venha a contrair durante o período de vigência do orçamento”, pelo que esta situação está prevista no documento previsional. A autorização prévia para a assunção dos compromissos plurianuais no âmbito da aplicação da Lei dos Pagamentos e Compromissos em Atraso (LCPA), encontra-se refletida no pedido de autorização prévia no documento em análise, bem como a constituição dos fundos de maneiio e os fundos fixos, para o ano de 2024. No que diz respeito ao artigo 44.º conjugado com o artigo 9.º-A do RFALEI este menciona que os orçamentos das autarquias locais são anuais, no entanto, a elaboração dos orçamentos deve ser enquadrada num quadro plurianual de programação orçamental (QPPO) tendo em conta as projeções macroeconómicas que servem de base ao Orçamento do Estado. No entanto o artigo 47.º do RFALEI que “os elementos constantes dos documentos referidos no presente capítulo” onde se inclui o QPPO, serão “regulados por decreto-lei, a aprovar até 120 dias após a publicação da presente lei”, ou seja, até 3 de janeiro de 2014. Considerando que a aludida

regulamentação ainda não foi publicada, foi entendimento não serem preparados e apresentados os quadros mencionados para o exercício de 2024 e seguintes, considerando ainda que o orçamento, nos termos conjeturados na NCP 26 do SNC – AP, está enquadrado num plano plurianual. Vem o parágrafo 17 da NCP1 determinar que as demonstrações financeiras previsionais, designadamente balanço, demonstração dos resultados por natureza e demonstração dos fluxos de caixa devem ser aprovadas pelos órgãos de gestão competentes. À semelhança do mencionado o artigo 82.º da Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2023 bem como na proposta de Lei para o Orçamento de Estado para o ano de 2024 (n.º 109/XV/2.ª) no seu artigo 62.º, este refere que “não é obrigatória para as entidades da administração local a elaboração das demonstrações financeiras previsionais, previstas no paragrafo 17 da Norma de Contabilidade Pública 1 do SNC-AP”. Face a esta prerrogativa e à incerteza significativa na atualidade assim como num futuro próximo, o exercício de prever tais documentos reveste-se de alguma dificuldade, pois basta existir uma alteração de estratégia, provocada pela evolução da economia, podendo estes dados serem facilmente alterados, optando-se pela não apresentação das demonstrações financeiras previsionais para o ano de 2024. Face ao exposto e nos termos da alínea c) do n.º 1, artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado ainda com o n.º 1, do artigo 45.º e artigo 46.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, na redação atual, propõe-se que a Câmara Municipal delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal, até 30 de novembro, os documentos previsionais para o ano de 2024.” Em 16/11/2023 a Sebastião & Associados, SROC, Lda, Revisor Oficial de Contas do Município no relatório de acompanhamento da preparação do orçamento para o ano 2024, presta os seguintes alertas: “a) Frequentemente os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que

os resultados reais poderão vir a ser diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes; e b) a atual conjuntura económica incorpora elementos de imprevisibilidade substancialmente complexos aos quais o instrumento de gestão previsional objeto deste relatório se encontra particularmente exposto, pelo que é recomendável que todas as previsões assumam uma visão cautelosa e conservadora dos acontecimentos que lhes são subjacentes.” O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, votando favoravelmente o documento em apreço, apresentou a seguinte declaração de voto: *“Num contexto de grande imprevisibilidade em que a crise governativa e a crise política agravam e ameaçam a estabilidade financeira, em que em termos geopolíticos os tempos são marcados pelas guerras, tendo ainda em conta um orçamento de estado em que a carga fiscal que continua a aumentar e com repercussões na vida das famílias, e com o agravamento da transferência de competências, felicito a política orçamental seguida, cautelosa e responsável, que concilia ambição e estratégia de desenvolvimento onde está sempre presente a melhoria dos serviços públicos, com rigor, clareza nas opções e realismo na avaliação dos recursos disponíveis. Acresce ainda que sendo um documento previsional tem em aberto todas as possibilidades não estando hipotecadas nenhuma das grandes opções.”* A Senhora Presidente da Câmara, salientou e agradeceu o trabalho das equipas que participaram diretamente nestes processos de realização dos documentos previsionais, num tempo de grande incerteza e imprevisibilidade, realçando ainda a participação e envolvimento dos vários departamentos da Câmara numa dinâmica positiva e de grande otimismo. A Câmara, por maioria, na sequência da informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira e tendo em conta todos os esclarecimentos prestados sobre os documentos em análise, deliberou: 1) Aprovar o

Orçamento do Município de Cantanhede para o ano de 2024 e o Plano Orçamental Plurianual, para o período de 2025/2028, cujo valor orçamental para o ano de 2024 importa tanto na receita como na despesa na importância de 42.470.244,00€ (quarenta e dois milhões, quatrocentos e setenta mil, duzentos e quarenta e quatro euros), documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter os referidos documentos à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e cumprindo o prazo estipulado no art.º 45.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. Os membros do Executivo assinaram digitalmente o documento em apreço. Os Senhores Vereadores, Dr. Sérgio Negrão e Eng.º José Santos, votando contra a proposta em apreço, apresentaram a seguinte declaração de voto: *“Concordamos que a elaboração do Orçamento e Grandes Opções do Plano, na continuidade do já ocorrido em 2023 esteia a ser um exercício bastante difícil, pela elevada incerteza e imprevisibilidade resultante da situação externa, em consequência de efeitos negativos que a guerra na Ucrânia e a guerra no Médio Oriente provocam na economia nacional assim como outros fatores internos que condicionam a atividade camarária, como será a circunstância de o Município ver alargado o seu leque de competências transferidas da Administração Central, processo ainda não concluído - como de resto se constata pelo elevado aumento da despesa corrente” - mas ao que corresponde também um aumento significativo das receitas correntes, sendo superior às despesas correntes em 4.050.523,00 €, aguardando-se ainda a definição dos montantes que as autarquias virão a receber, para exercer as competências transferidas na área da saúde. Atendendo a que o país está hoje a recuperar de uma forte crise económico financeira, fruto da pandemia seguida da guerra na Ucrânia, as quais tiveram graves consequências no custo de*

vida, seja pelo lado do consumos seja pelo lado dos cortes salariais ou diminuição dos rendimentos, é nosso entendimento que caberá também às autarquias, em conjunto com as Instituições Sociais em colaboração com o Governo, ajudar os seus munícipes e as suas famílias, até porque são estas que estão mais próximas das populações. Da análise que fizemos ao documento, verificamos que no que se refere ao cumprimento da Regra do Equilíbrio Orçamental, para 2024 é apresentada uma poupança corrente de 4.050.523,00 €, valor substancialmente superior aos 4 anos anteriores em que vigora o RFALEI, o qual resulta da diferença das Receitas Correntes para as Despesas Correntes no valor de 4.050.523,00 €, confirmando-se assim que a Câmara Municipal de Cantanhede dispõe de condições orçamentais bastante favoráveis, que solidariamente deveriam ir ao encontro das dificuldades que os munícipes, que de uma forma ainda mais acentuada continuam a sentir e com a recente instabilidade e incerteza política muito provavelmente irão agravar-se durante o ano de 2024, deveriam reduzir os seus impostos, IMI, IRS e Derrama. Surpreende-nos sobremaneira a não inclusão neste orçamento como uma GOP, a construção do troço em falta da Estrada n.º ER335-1, que como projetada há mais de 20 anos ligará a estrada nacional 109 à Zona Industrial da Tocha obra esta que é altamente prioritária, pelos grandes benefícios que permitirá ao desenvolvimento balnear da Praia da Tocha, da Zona Industrial da Tocha e de uma forma geral a todo o concelho, assim como em termos regionais e até nacionais Continuamos a constatar que a agricultura é cada vez mais um parente pobre. A dotação identificada no valor de 12.416,00€, significando 0,05 % das GOP, contrasta com o facto de ser reconhecido como um setor bastante forte e importante para o concelho, que legitimamente carece de uma forte aposta de revitalização e reorganização. O mesmo se verifica ao nível

do Turismo. Apesar das condições existentes no concelho para que este sector, a exemplo do que acontece a nível nacional, seja determinante no desenvolvimento do território, com uma dotação de 188.736,00€ (079% das GOP) fica claro e evidente que não se trata de uma prioridade neste documento. Para a consolidação de um processo de desenvolvimento económico e social do Município, a execução do Orçamento terá de ter em conta as condições de vida de todas as suas populações, não deixando a descoberto em favor da cidade, as freguesias com as suas sentidas carências. Os vereadores abaixo-assinados, perante o exposto, e mantendo uma lógica de coerência em relação ao que foi assumido nos Orçamentos e GOP's de 2022 e 2023, tendo em conta que as observações, feitas à data, genericamente continuam a não ser consideradas neste documento, irão votar CONTRA este Orçamento e GOP 2024.” Os restantes membros do executivo votaram favoravelmente o documento em análise. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

71 - MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE PARA O

ANO DE 2024: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/11/2023 pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “O mapa de Pessoal para o ano de 2024 foi elaborado tendo em conta as atividades de natureza permanente ou temporária, foi considerada a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis, de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 28 da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, adiante designada por LGTFP. A elaboração deste documento teve em consideração a existência de trabalhadores em número suficiente, insuficiente ou excessivo. Foram contabilizados os postos de trabalho dos

trabalhadores em exercício efetivo de funções, como número de postos de trabalho ocupados em contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a termo resolutivo certo e incerto. Para fazer face a novas necessidades do serviço foram contabilizadas as propostas de recrutamento em função da carência dos efetivos, ou seja, os postos trabalho necessários a serem ocupados. No entanto, por forma a dar resposta celebre e eficaz às solicitações efetuadas às diversas unidades orgânicas e aos agrupamentos de escolas, tendo em conta, que o pessoal não docente das carreiras de assistente Operacional e Assistente Técnico ficou afeto ao Município desde 01/04/2022 com a assunção da transferência de competências da administração central para a local na área da educação, onde se verifica que a faixa etária destes recursos humanos é bastante elevada, pelo que, existe a necessidade de os substituir. Tendo em conta que, o Município também assumiu a transferência de competências na área da ação social, a 03/04/2023, a qual não veio acompanhada com os respetivos recursos humanos, pelo que existe necessidade de dotar o mapa de pessoal de trabalhadores para exercerem aquelas funções. Em face do exposto, foi tida em consideração novas propostas de recrutamento em função da carência dos efetivos, ou seja, os postos de trabalho a serem ocupados para a renovação das equipas face às idades dos trabalhadores e às expectativas de reforma. Numa lógica de continuidade encontra-se refletido neste documento as modificações que foram aprovadas na 1.ª Alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2023. Assim, e dado que se verifica a necessidade das propostas de recrutamento serem inscritas neste documento; Propõe-se que o Mapa de Pessoal do Município de Cantanhede para o ano de 2024: contemple 503 postos de trabalho ocupados por tempo indeterminado, 8 postos de trabalho ocupados a termo resolutivo certo e 2 a termo resolutivo incerto.

De referir, que nestes postos de trabalho estão incluídos 189 postos ocupados por tempo indeterminado e 2 postos ocupados a termo resolutivo incerto afetos aos agrupamentos de escolas do concelho; contemple 58 propostas de recrutamento por tempo indeterminado, 15 a ocupar por mobilidade intercarreira/intercategorias ao abrigo do art.º 99-A da LGTFP e 2 a termo resolutivo certo. No documento também estão identificados os postos de trabalho da carreira geral de assistente operacional cuja a caracterização implica o exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade, afim de dar cumprimento ao art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, que procede à fixação de um suplemento remuneratório com o fundamento no exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade, nomeadamente no que diz respeito aos(às) trabalhadores(as) afetos(as) ao Cemitério, ao Canil Municipal e à equipa de asfaltamento de rodovias. Em face do exposto submete-se à consideração do executivo camarário a aprovação do mapa de pessoal para o ano de 2024, bem como a sua submissão à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou: 1) Aprovar o Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Cantanhede para o ano de 2024, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter o referido Mapa de Pessoal à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

72 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO 22 DE NOVEMBRO A 6 DE

DEZEMBRO DE 2023: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período 22 de novembro a 6 de dezembro. A Câmara tomou conhecimento.-----
-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 20:45 horas, a Senhora Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----